



Comissão
Europeia

Relatório de comparação do Quadro Europeu de Qualificações e do Quadro Nacional de Qualificações de Cabo Verde



GOVERNO DE
CABO VERDE

ETF Working together
Learning for life
European Training Foundation

Comissão Europeia

Direção-Geral do Emprego, dos Assuntos Sociais e da Inclusão
Direção B — Emprego e Competências
Unidade B.2. — Agenda de Competências

Contacto: Tiina Polo

E-mail: EMPL-B2-UNIT@ec.europa.eu

*Comissão Europeia
B-1049 Bruxelas*

Prefácios



A educação e a formação são o melhor investimento para garantir a igualdade de oportunidades e o acesso a empregos de qualidade. As qualificações são cruciais neste contexto, abrindo o acesso a melhores oportunidades de carreira para os indivíduos. As competências que certificam são um recurso fundamental para as empresas e para a sociedade. Asseguram que os indivíduos podem navegar no mercado de trabalho em constante mudança e promovem o crescimento sustentável e a competitividade a longo prazo.

A confiança e a transparência das qualificações, quer sejam adquiridas na União Europeia (UE) quer num país terceiro, são essenciais para facilitar o seu reconhecimento e compreensão. Para que os mercados de trabalho funcionem bem, as competências devem ser compreendidas e valorizadas, quer sejam expressas através de qualificações quer de outras formas (como perfis de competências). O Quadro Europeu de Qualificações para a Aprendizagem ao Longo da Vida (QEQ) facilita a transparência e o reconhecimento das qualificações a nível internacional. Torna mais fácil para os estudantes, os profissionais e os migrantes trabalharem e estudarem além-fronteiras.

Cabo Verde e a UE partilham valores comuns como a democracia, o respeito pelos direitos humanos e pelo Estado de direito, a promoção do multilateralismo e uma ordem internacional assente em regras. Isto levou à criação da Parceria Especial em 2007, que está em constante evolução e sendo reforçada. A UE é o principal parceiro comercial e o principal destino de exportação dos produtos cabo-verdianos. Estima-se que o número de cabo-verdianos que vivem hoje no estrangeiro seja o dobro do número de residentes nacionais, muitos dos quais se encontram na UE. Estudantes, estagiários e instituições de Cabo Verde beneficiaram dos Programas de Investigação, Educação e Formação da UE, nomeadamente o HORIZONTE 2020 e o ERASMUS+.

A comparação entre o QEQ e o Quadro Nacional de Qualificações (QNQ) de Cabo Verde identificou as semelhanças e diferenças entre ambos os quadros, através de um processo baseado no diálogo mútuo e na evidência. O relatório comparativo facilitará a compreensão das qualificações cabo-verdianas na UE e vice-versa.

Esta comparação entre o QNQ de Cabo Verde e o QEQ é a primeira comparação entre a UE e um quadro nacional de qualificações em África. Foi facilitado pelo novo Quadro de Qualificações Continental Africano (ACQF), lançado em 2023, ligando países e regiões africanos. Cabo Verde esteve ativamente envolvido no seu desenvolvimento e implementação.

Felicitos todos aqueles que tornaram possível este marco.

Nicolas Schmit
EU Comissário, Emprego e Direitos Sociais

O Governo de Cabo Verde está a implementar um conjunto de reformas estruturantes nos domínios da educação, do ensino superior e da formação profissional, tendo como ambição a aproximação às referências de qualidade internacionais, nomeadamente da OCDE, e, conseqüentemente, melhorar o reconhecimento internacional e a comparabilidade das suas qualificações para, desta forma, fomentar a mobilidade académica dos estudantes e a integração dos formados em contextos laborais mais competitivos decorrentes das dinâmicas económicas a nível global.



De destacar o forte engajamento dos parceiros nacionais e internacionais na implementação destas políticas públicas transformacionais para a educação e o ensino superior, com reflexos positivos na elevação da qualidade dos indicadores do sector, traduzidas numa taxa de cobertura de 84% no pré-escolar, taxa líquida de escolarização acima de 99% no ensino básico e a rondar os 70% no ensino secundário, assim como na melhoria das condições de acesso e de permanência dos alunos no sistema educativo, que se traduz na diminuição da taxa do abandono escolar, que baixou de 2,9%, em 2016, para 0,8%, em 2022, no ensino básico, e de 6,1%, em 2016, para 1,5% em 2022, no ensino secundário.

A qualidade do sistema educativo e de formação associada à formulação e implementação de políticas públicas que permitem a comparabilidade entre o Quadro Europeu de Qualificações (QEQ) e o Quadro Nacional de Qualificações (QNQ) de Cabo Verde revestem-se de importância estratégica para o nosso país, tendo em consideração os fluxos consideráveis de mobilidade estudantil-académica e de migração laboral em direção aos países da União Europeia (UE).

Este exercício da comparação com o QEQ, assente no pressuposto do reconhecimento das qualificações, contribuirá para reforçar a visibilidade do QNQ entre os parceiros cabo-verdianos e europeus, para moldar uma linguagem comum e um entendimento mútuo com os Estados-Membros da UE sobre as descrições das qualificações e o seu reconhecimento. Estes processos irão beneficiar a comparabilidade e a confiança nas qualificações bem como poderá impulsionar a mobilidade laboral e académica.

Espera-se, desta forma, que o processo de comparação proporcione a compreensão e apropriação do QNQ / SNQ pelo sistema educativo e de formação que seja, igualmente, impulsionador de medidas de melhoria da qualidade e do reconhecimento das habilitações e qualificações académicas e profissionais obtidas em Cabo Verde, mediante conceptualização e implementação de um plano de ação e acompanhamento pós-comparação, esperando que seja usado na programação de medidas suportadas pelo Governo e parceiros internacionais.

Constitui, por conseguinte, ensejo do Governo que este processo, da comparação entre QEQ-QNQ, contribua positivamente para o incremento da cooperação com a UE e, ao mesmo tempo, para a realização da ambição nacional de convergência paulatina com os padrões de qualidade dos países da OCDE, mediante consolidação das reformas em curso, no ensino básico e no ensino secundário, com foco na qualidade, na inclusão, na equidade e na avaliação para a integração nos rankings internacionais, e aprofundamento do processo de reestruturação e da sustentabilidade do sistema de ensino universitário e da formação profissional, com base na revisão das qualificações e na definição de um sistema de crédito que permita vias de aprendizagem ao longo da vida e mobilidade internacional dos estudantes e dos formados.

Amadeu da Cruz

Ministro da Educação de Cabo Verde

ADVERTÊNCIA JURÍDICA

Manuscrito concluído em setembro de 2023

O presente documento foi elaborado para a Comissão Europeia pelos participantes no exercício de comparação, apoiado pela ETF. Reflete apenas os pontos de vista dos autores e a Comissão Europeia não é responsável por quaisquer consequências decorrentes da reutilização da presente publicação. Estão disponíveis mais informações sobre a União Europeia na Internet (<http://www.europa.eu>).

Luxembourg: Serviço das Publicações da União Europeia, 2024

© European Training Foundation, 2024

© União Europeia, 2024



A política de reutilização de documentos da Comissão Europeia é regida pela Decisão 2011/833/UE da Comissão, de 12 de dezembro de 2011, relativa à reutilização de documentos da Comissão (OJ L 330, 14.12.2011, p. 39). Salvo indicação em contrário, a reutilização do presente documento é autorizada ao abrigo de uma licença Creative Commons Attribution 4.0 International (CC-BY 4.0) licence (<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/>). al significa que a reutilização é autorizada desde que seja feita uma menção adequada da origem e que sejam indicadas eventuais alterações.

Para qualquer utilização ou reprodução de elementos que não sejam propriedade da União Europeia, pode ser necessário obter autorização diretamente junto dos respetivos titulares dos direitos.

Autores do presente relatório sobre a comparação entre o Quadro Europeu de Qualificações e o Quadro Nacional de Qualificações de Cabo Verde

- Eduarda Castel-Branco (principal)
- Amílcar Mendes, Alberto Landim, Arjen Deij, Carolina Reis, Horacy Debowski, Jos Noesen, Michael Graham, João Dias, Jorge Dias, Paula Leite Carvalho, Elizabeth Coutinho, Romualdo Correia, Teresa Duarte, and Tiina Polo.

Os autores deste relatório são membros do grupo de trabalho de comparação.

Agradecimentos a todas as partes interessadas e representantes das instituições de Cabo Verde pela cooperação e partilha de informação.

Índice

Prefácios.....	3
Lista de abreviações.....	8
Sumário executivo	9
2. Introdução ao processo de comparação.....	17
3. Contexto político do QEQ.....	21
4. Contexto político do QNQ em Cabo Verde.....	22
5. Visão geral do sistema educativo e QNQ de Cabo Verde.....	27
6. Temas de comparação	39
Tema 1: Objetivos do QNQ de Cabo Verde e do QEQ.....	39
Tema 2: Âmbito dos quadros.....	42
Tema 3: Níveis e descritores de nível	50
Tema 4: Abordagem por resultados de aprendizagem	56
Tema 5: RVCC / VNFIL.....	66
Tema 6: Garantia de qualidade.....	73
Tema 7: Comunicação, visibilidade, transparência, acesso à informação.....	84
Tema 8: Processos de reconhecimento.....	88
Tema 9: Estruturas de governação.....	93
Tema 10: Referenciação	98
Tema 11: Transparência e garantia de qualidade do processo de comparação.....	101
7. Conclusões, ensinamentos e recomendações.....	103
Glossário.....	111
Referências/Fontes.....	112
Anexos.....	117

Lista de abreviações

ARES	Agência Reguladora do Ensino Superior
CESP	Cursos de Estudos Superiores Profissionalizantes
CNQ	Catálogo Nacional de Qualificações
DESP	Diploma de Estudos Superiores Profissionalizantes
DGE	Direção Geral do Emprego
DGES	Direção Geral do Ensino Superior
DNE	Direção Nacional da Educação
ETF	European Training Foundation
EU	União Europeia
IES	Instituição de Ensino Superior
ME	Ministério da Educação
MFFE	Ministério das Finanças e Fomento Empresarial
QEQ	Quadro Europeu de Qualificações
QEQ GC	Grupo Consultivo do QEQ
QNQ	Quadro Nacional de Qualificações
RVCC	Reconhecimento Validação e Certificação de Competências (website DGE)
SNQ	Sistema Nacional de Qualificações
UC-SNQ	Unidade de Coordenação do Sistema Nacional de Qualificações
VNIL	Validação da aprendizagem não-formal e formal

Comparação dos quadros de qualificações para promover a compreensão mútua

O Quadro Europeu de Qualificações para a Aprendizagem ao Longo da Vida (QEQ) facilita a transparência e a comparabilidade das qualificações. Como tal, apoia a mobilidade transfronteiriça de formandos(as) e trabalhadores(as), promove a aprendizagem ao longo da vida e o desenvolvimento profissional dentro e fora da Europa. O QEQ permite comparar qualificações de diferentes países e instituições que servem de instrumento de tradução entre diferentes quadros nacionais de qualificações. O QEQ tem vindo a inspirar quadros de qualificações também em todo o mundo. Mais de 140 países estão atualmente a desenvolver os seus próprios quadros nacionais de qualificações (QNQ) e estima-se que existam atualmente 20 quadros regionais de qualificações.

A Recomendação do QEQ de 2017 convidou a Comissão e os Estados-Membros a continuarem a explorar a possibilidade de comparar os quadros de qualificações nacionais e regionais de países terceiros com o QEQ. Estão atualmente em curso trabalhos para estudar de que forma os países referenciados no QEQ podem comparar os seus sistemas de qualificações de países fora do QEQ. Foi realizado um primeiro piloto de comparação com o QNQ ucraniano e agora com o QNQ de Cabo Verde. Iniciou-se um terceiro piloto de comparação com o Quadro Regional de Qualificações da Comunidade de Desenvolvimento da África Austral.

O QEQ não é apenas um instrumento técnico, mas a UE também o utiliza nas suas políticas de relações externas. O QEQ é mencionado em vários acordos de associação e parcerias para a mobilidade assinados pela UE com os países vizinhos. Além disso, entre 2013 e 2015, um exercício de avaliação comparativa comparou o QEQ com quadros de qualificações bem estabelecidos na Austrália, Nova Zelândia e Hong Kong.

Cabo Verde tem estado ativamente envolvido no desenvolvimento e primeira fase de implementação do Quadro Africano Continental de Qualificações (ACQF). O ACQF é um novo meta-quadro de qualificações que ligará os países e regiões do continente africano. A comparação entre o QEQ e o QNQ de Cabo Verde pode também trazer valor acrescentado ao desenvolvimento do ACQF.

O objetivo da comparação dos quadros de qualificações não é alinhar outros quadros com o QEQ, mas sim avaliar cuidadosamente se os diferentes aspetos de ambos os quadros são comparáveis e encontrar as principais semelhanças e características especiais. No início do processo, foram identificados e acordados onze temas centrais para comparação e diálogo.

Cabo Verde e a União Europeia¹

A União Europeia e Cabo Verde desenvolveram relações estreitas desde a independência do arquipélago em 1975. A relação foi reforçada com a Parceria Especial em 2007. A UE e Cabo Verde têm assegurado uma relação muito construtiva ao longo de mais de quatro décadas, baseada na cooperação e no diálogo. Atualmente, Cabo Verde e a UE partilham valores comuns como a democracia, o respeito pelos direitos humanos e pelo Estado de direito, a promoção do multilateralismo e uma ordem mundial assente em regras. A evolução muito bem-sucedida das relações nestas áreas levou à criação, em 2007, da Parceria Especial UE-Cabo Verde, que continua a evoluir e a ser reforçada até aos dias de hoje.

¹ Source: https://www.eeas.europa.eu/cabo-verde/european-union-and-cabo-verde_en?s=134

A Parceria Especial estabelece, desde 2007, um diálogo político constante que visa elevar a relação doador-beneficiário a uma parceria que abranja muitos outros interesses comuns. Trata-se da única parceria especial entre a UE e um país africano e assenta em seis pilares: boa governação; Segurança e estabilidade; Integração regional; Convergência das políticas técnicas e de normalização; Sociedade do Conhecimento; Luta contra a pobreza e promoção do desenvolvimento sustentável.

No âmbito desta parceria, foi adotado um Plano de Ação para a Segurança e a Estabilidade na reunião ministerial realizada no Luxemburgo em 2015. Em 2017, ambas as partes chegaram a acordo sobre três novos domínios de cooperação: Investimento, emprego e crescimento; governação dos oceanos e economia azul; reforma da administração.

Como se comparam os níveis do QNQ de Cabo Verde e do QEQ?

Este relatório resulta de uma comparação sistemática entre o QNQ de Cabo Verde e o QEQ. A comparação mostra que ambos os quadros de qualificações partilham *importantes características comuns*, e são comparáveis. O diálogo de comparação concluiu que os níveis do QEQ e os níveis do QNQ de Cabo Verde são comparáveis (ver Quadro 6).

As principais características que atestam a proximidade e comparabilidade entre os dois quadros abrangem:

- Âmbito de aplicação: o QEQ e o QNQ de Cabo Verde são quadros abrangentes e inclusivos. Abrangem todos os níveis e subsetores de qualificações do sistema de educação e formação.
- Incluem todas as modalidades de aprendizagem: formal, não formal, informal; e apoiam o acesso às qualificações através da validação dos resultados de aprendizagem obtidos em contextos não formais e informais.
- Estrutura dos níveis de qualificação: ambos os quadros têm 8 níveis.
 - No QNQ de Cabo Verde o Nível 5 inclui qualificações de ensino técnico e formação profissional, bem como qualificações profissionais de ensino superior.
- Descritores de nível: idênticos em ambos os quadros, definidos pela combinação de três domínios de aprendizagem: a) conhecimento; b) aptidões; c) responsabilidade e autonomia. No QNQ de Cabo Verde, o terceiro domínio é designado por "Atitudes", e também como "Autonomia e responsabilidade".
 - Os descritores dos níveis 6, 7 e 8 do QNQ são formulados de forma idêntica aos descritores correspondentes do QEQ. Além disso, o [Decreto-Lei n.º 22/2012](#) que estabelece o regime jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior em Cabo Verde define os resultados de aprendizagem que devem ser demonstrados para a atribuição de graus ou diplomas. Estes resultados são formulados como descritores, baseados em cinco domínios, que são compatíveis e muito semelhantes aos [Descritores de Dublin](#) do Quadro de Qualificações do Espaço Europeu do Ensino Superior (EEES).

A comparação identificou e debateu as *diferenças* entre os dois quadros, sublinhando que essas diferenças não são substanciais. No que diz respeito aos descritores de nível e às qualificações, a comparação confirmou que as principais diferenças refletem os diferentes papéis e natureza dos quadros: o QNQ é um quadro de qualificações nacionais, enquanto o QEQ é um quadro de referência abrangente, não contendo qualificações. As principais características distintivas podem resumir-se do seguinte modo:

- Sobre a formulação dos descritores de nível: as especificidades nacionais do sistema de educação e

formação do QNQ Cabo Verde no contexto das prioridades de desenvolvimento nacional refletem-se em certos aspetos da) definição de domínios de aprendizagem e b) formulação dos descritores de nível, especialmente nos níveis 1-5. Estas características complementares enriquecem os descritores a nível nacional e proporcionam valor acrescentado aos utilizadores nacionais do QNQ em Cabo Verde, sem prejuízo da comparabilidade e compatibilidade entre os dois enquadramentos, como demonstrado nos Tópicos 2 e 3 do presente relatório de comparação.

- De acordo com esta contextualização nacional, os descritores do QNQ de Cabo Verde diferem dos descritores do QEQ em alguns aspetos, especialmente a) a definição do domínio conhecimento inclui uma característica adicional ("princípios e práticas"), que não está presente no domínio do *conhecimento* do QEQ ; b) os descritores ao nível do QNQ contêm características mais extensas e detalhadas no domínio *responsabilidade e autonomia* ; c) a atenção ao *contexto* é mais proeminente nos descritores de nível QNQ. As diferenças são mais acentuadas nos descritores dos níveis 2 a 5.
- O QNQ de Cabo Verde inclui as qualificações nacionais de todos os subsectores do sistema de educação e formação, ao contrário do QEQ, que é um meta-quadro de qualificações para referência e não inclui qualificações diretamente , mas apenas por via da referência dos QNQ Europeus ao QEQ.

O papel central dos resultados de aprendizagem no QEQ e no QNQ de Cabo Verde

A aplicação da abordagem dos resultados de aprendizagem na conceção e descrição das qualificações é um dos principais objetivos do QNQ, tal como definido no artigo 4.º do texto legal do QNQ ([Portaria Conjunta n.º 10/2020](#)). ***“Aplicar uma abordagem baseada em competências para definir e descrever qualificações e promover a validação da aprendizagem não formal e informal, prestando atenção particular aos cidadãos mais suscetíveis ao desemprego ou a formas precárias de emprego cuja participação na formação ao longo da vida e acesso ao mercado de trabalho podem aumentar em consequência dessa abordagem”*** (Fonte: Artigo 4 da Portaria Conjunta Nº 10/2020).

Em Cabo Verde los resultados de ganhos desempenham um papel múltiplo. Em primeiro lugar, o papel técnico fundamental (a) no desenho conceptual e técnico das unidades de competência dos perfis profissionais, e no desenvolvimento de módulos de formação, que em conjunto estruturam as qualificações; (b) na definição de critérios de avaliação (formação formal, aprendizagem não formal e informal); (c) na avaliação de programas formais de educação e formação; e (d) no sistema RVCC (VNFIL). Em segundo lugar, os resultados da aprendizagem têm um papel na inclusão social, uma vez que facilitam o acesso às qualificações por parte de cidadãos com um historial de educação formal limitado, mas uma experiência tangível de vida e de trabalho e competências profissionais. Neste contexto, o sistema RVCC é concebido e implementado para responder a estas necessidades.

O "[Regime de Qualificações](#)" da UC-SNQ define os princípios mais amplos das qualificações profissionais, em que os resultados de aprendizagem/competências são um elemento central, tais como: ampla abrangência e baseadas em competências, com valor e significado para o mercado de trabalho; modularidade da formação; adaptáveis à evolução dos modos de produção e das ocupações; baseadas em conceções de competências profissionais que assegurem aos trabalhadores capacidades de realizar um trabalho em diferentes contextos e situações de produção; concebidas e formuladas para permitir a validação de competências dos indivíduos, independentemente do modo como as tenham adquirido.

No ensino superior, Cabo Verde promulgou legislação e procedimentos que visam assegurar que o ensino e a aprendizagem são orientados para o desenvolvimento de competências. O [Decreto Legislativo n.º 13/2018](#), que procede à primeira alteração ao Decreto-Legislativo nº2/2010 que define as Bases do Sistema Educativo,

adotou o modelo de organização do ensino superior em ciclos de estudos, conferindo ou não graus académicos, e a transição de um sistema educativo baseado na transmissão de conhecimentos para um sistema orientado para o desenvolvimento de competências.

No contexto do QEQ, a abordagem por resultados de aprendizagem é um princípio fundamental, que tem sido apoiado pelo processo de referenciação. A maioria dos países europeus utilizam atualmente os resultados de aprendizagem em diferentes contextos dos seus sistemas de qualificações. O quadro conceptual e a aplicação prática dos resultados de aprendizagem têm estado no centro de várias atividades de aprendizagem entre pares do QEQ, projetos de investigação e guias metodológicos europeus há mais de uma década. Os resultados de aprendizagem continuam a ser uma característica fundamental das atividades do QEQ, nomeadamente através do recente trabalho conjunto dos países do QEQ e da Comissão Europeia sobre o desenvolvimento de descrições sucintas dos resultados de aprendizagem para apoiar a publicação de informações sobre qualificações nos registos digitais.

O QEQ promove a transição para resultados de aprendizagem e a sua utilização em diferentes contextos de quadros e sistemas de qualificações, incluindo em registos e bases de dados de qualificações. De acordo com os critérios de referenciação do QEQ, os QNQ constituem um ponto de referência para a utilização dos resultados de aprendizagem e para a renovação contínua das qualificações. Os descritores dos níveis são frequentemente amplos e refletem diferentes contextos. Os países envolvidos no QEQ utilizam frequentemente a metodologia “best-fit” para atribuição de níveis de qualificações no QNQ.

O critério 3 de referenciação do QEQ também relaciona os resultados de aprendizagem com os mecanismos de validação da aprendizagem não formal e informal e dos sistemas de créditos. O European Credit Accumulation and Transfer System (ECTS) para o ensino superior define o volume de aprendizagem com base nos resultados de aprendizagem e no volume de trabalho que lhes está associado. ECTS também está em uso em Cabo Verde. A recomendação do Conselho para o ensino e a formação profissionais de 2020 recomenda que as unidades de resultados de aprendizagem possam ser utilizadas para apoiar o reconhecimento, a acumulação e transferência de créditos, bem como a aquisição de qualificações parciais.²

Os registos / catálogo de qualificações

Existem dois registos de qualificações nacionais em Cabo Verde, ambos acessíveis online: o Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ), que gere todas as qualificações profissionais dos níveis 2 a 5; o registo da Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), que contém todas as qualificações de ensino superior (qualificações dos níveis 6 a 8 e qualificações de nível 5 do sistema de ensino superior).

O CNQ é um dos instrumentos de maior destaque do SNQ, tendo sido regulamentado por legislação específica desde a sua criação. O texto jurídico do SNQ ([Decreto-Lei n.º 4/2018](#)) e no mais recente diploma do CNQ ([Portaria Conjunta n.º 9/2020](#)) definem a natureza, objetivos, estrutura e componentes obrigatórios das qualificações profissionais, unidades de competência e características dos módulos de formação profissional.

O CNQ é acessível online e atualmente contém 64 qualificações profissionais, distribuídas em 15 famílias profissionais. O número de qualificações novas e renovadas no CNQ tem aumentado em 2022-2023. O CNQ publica a documentação completa que compõe as qualificações do CNQ, ou seja, os dois documentos interligados: a) o perfil profissional, com unidades de competência e critérios de desempenho; e b) o programa de formação com módulos, unidades e critérios de avaliação. Para além das qualificações

² [Recomendação do Conselho sobre o ensino e a formação profissionais \(2020\)](#)

registadas, o CNQ inclui ainda referenciais RVCC que foram integrados no CNQ mais recentemente (2022). Todas as qualificações do CNQ contêm o respetivo nível do QNQ.

[A ARES](#) é a entidade responsável pela garantia da qualidade no ensino superior e gere um registo online de todos os cursos (ciclos de estudo) dos 3 ciclos (licenciatura, mestrado e doutoramento) e ainda ao mestrado integrado.

O QEQ não contém qualificações. A ligação das qualificações nacionais ao QEQ é feita através do processo de referenciação. As qualificações nacionais estão ligadas aos níveis do QNQ e os níveis do QNQ são referenciados ao QEQ. No entanto, o QEQ contribui substancialmente para tornar visíveis e acessíveis as informações sobre todas as qualificações das bases de dados nacionais de qualificações, em consonância com a Recomendação do Conselho sobre o QEQ para a aprendizagem ao longo da vida (2017), especialmente o seu anexo VI³.

Para melhorar a visibilidade e a partilha de informações sobre qualificações nos países do QEQ e não só, foi criada uma base de dados comum de qualificações dos QNQ referenciadas ao QEQ. Os países em causa e interessados ligam as bases de dados nacionais (registos, catálogos de qualificações) através do Registo de Base de Dados de Qualificações (QDR), que é a ferramenta de apoio para as organizações nacionais publicarem os dados relativos às qualificações visualizados na plataforma [Europass](#).

Validação da aprendizagem não formal e informal / RVCC

O Decreto-Lei Nº 54/2014, de 22 de setembro, sobre o RVCC, define os fundamentos políticos e conceptuais da promoção da validação de competências adquiridas em todos os contextos de aprendizagem. A inclusão social e no mercado de trabalho, a produtividade económica, a valorização de todos os tipos de aprendizagem e o reforço dos percursos flexíveis de aprendizagem ao longo da vida dos cidadãos são os benefícios esperados da aplicação eficaz desta política.

O Sistema de Cabo Verde de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC) é uma das componentes do Sistema Nacional de Qualificações (SNQ). No ensino superior os processos de RVCC não se aplicam, no entanto, iniciou-se a reflexão sobre as medidas de apoio a uma abordagem RVCC adaptada ao ensino superior.

Em Cabo Verde o RVCC é um processo, baseado em quatro etapas, com semelhanças com as etapas indicadas na Recomendação da UE sobre a Validação da Aprendizagem Não Formal e Informal (VNFIL) de 2012⁴ e descritas nas “*Orientações europeias para a validação da aprendizagem não-formal e informal*” (3ª edição de 2023)⁵. O grupo-alvo do processo RVCC são indivíduos com idade igual ou superior a 25 anos e com, pelo menos, cinco anos de experiência profissional.

O RVCC encontra-se atualmente em fase inicial de implementação e aplica-se apenas às qualificações profissionais inseridas no CNQ (níveis - 2 a 5). Na atual fase de implementação, o RVCC é aplicado às qualificações dos níveis 3, 4 e 5 que integram a atual fase de implementação piloto do RVCC centrado em três famílias profissionais (setores): Hotelaria e Turismo; Instalação e Manutenção; Administração e Gestão. Em

³ [Recomendação do Conselho sobre o QEQ para aprendizagem ao longo da vida \(2017\)](#)

⁴ Recomendação do Conselho de 20 dezembro 2012 sobre a validação da aprendizagem não formal e informal. [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:32012H1222\(01\)&from=EN](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:32012H1222(01)&from=EN)

⁵ Cedefop (2023). *European guidelines for validating non-formal and informal learning*. Luxembourg: Publications Office. Cedefop reference series; No 124. <https://www.cedefop.europa.eu/en/publications/3093>

2022, a implementação piloto do RVCC centrou-se em três qualificações profissionais, resultando na certificação de 48 candidatos. A procura de RVCC por parte dos utilizadores é elevada e as instituições governamentais e as empresas do setor privado colaboram e unem esforços para garantir o acesso aos trabalhadores empregados nas empresas dos setores indicados.

A UC-SNQ coordena e apoia a implementação do processo RVCC, trabalhando em cooperação com a Direção-Geral do Emprego, empresas privadas interessadas em certificar os seus colaboradores e diferentes tipos de prestadores acreditados para a prestação de serviços de RVCC. O UC-SNQ desenvolveu os instrumentos de apoio metodológico, bem como as normas RVCC e os instrumentos de avaliação, incluídos no CNQ. Foram formados cerca de 50 especialistas em RVCC (técnico de orientação, assessores e avaliadores) para a implementação dos processos de RVCC.

No contexto do QEQ a validação da aprendizagem não-formal e informal é uma componente essencial dos quadros de qualificações. Recomendação do Conselho de 2012 sobre a validação⁶ incentiva os Estados-Membros a estabelecerem disposições e mecanismos nacionais para a validação até 2018. Estas disposições permitem aos indivíduos aumentar a visibilidade e o valor dos seus conhecimentos, aptidões e competências adquiridos fora da educação e formação formais: no trabalho, em casa ou em atividades de voluntariado.

As “Orientações europeias para a validação da aprendizagem não formal e informal” (3ª edição, 2023) destinam-se a indivíduos e instituições responsáveis pelo desenvolvimento, implementação e funcionamento das políticas e metodologias de validação, tendo em conta a experiência de mais de uma década de validação na Europa e os novos desafios ligados à transformação da aprendizagem e trabalho.

Garantia da qualidade das qualificações

A garantia da qualidade é um pilar essencial da transparência e da confiança nas qualificações do QNQ e da confiança mútua entre os diferentes sistemas e quadros nacionais de qualificações. A confiança nas qualificações adquiridas a nível nacional ou estrangeiro contribui para facilitar o reconhecimento das qualificações e, conseqüentemente, apoia a mobilidade dos aprendentes e dos trabalhadores, bem como a correspondência entre a oferta e a procura de competências e qualificações para o desenvolvimento social e económico.

Os fundamentos conceptuais e metodológicos da Garantia da Qualidade no contexto do QNQ/QNQ de Cabo Verde abordam a conceção de qualificações e a aplicação da abordagem dos resultados de aprendizagem. A garantia da qualidade está subjacente à avaliação dos alunos e ao processo de certificação – no ensino e formação profissionais, no ensino superior e nos processos de RVCC. A garantia da qualidade compreende processos internos (autoavaliação) e externos (acreditação, auditorias).

A garantia da qualidade do ensino superior é gerida por uma agência especializada independente (ARES), que participa em projetos e redes regionais e internacionais de garantia da qualidade.

Além disso, as práticas de garantia da qualidade são apoiadas e reforçadas pela digitalização, que contribui para a transparência, a eficiência, a gestão de dados e a partilha de informações, tanto no ensino e formação profissionais como no ensino superior, básico e secundário. A digitalização de processos, e as plataformas online para serviços ao público e às instituições são exemplos práticos e operacionais da digitalização e dos benefícios para diferentes grupos-alvo e utentes. A *Plataforma de Acreditação de Entidades Formadoras (PAEF)* fornece informação online sobre todas as entidades formadoras acreditadas (formação profissional).

⁶ Recomendação do Conselho de 20 dezembro 2012 sobre a validação da aprendizagem não formal e informal. [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:32012H1222\(01\)&from=EN](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:32012H1222(01)&from=EN)

A digitalização dos processos e informação de garantia de qualidade no ensino superior está organizada na Plataforma Digital da ARES (PD-ARES), à qual têm acesso todas as instituições de ensino superior e outras partes interessadas. Os candidatos ao reconhecimento de qualificações superiores estrangeiras beneficiam de processos inteiramente digitalizados da ARES. Finalmente o sistema integrado de gestão escolar ([SIGE](#)) está implementado em todas as escolas de ensino básico do país e favorece a comunicação, tomada de decisões e maior celeridade nos processos de gestão.

A garantia da qualidade é um princípio fundamental subjacente ao QEQ. É considerada a base da confiança mútua entre países e sistemas, o que, por sua vez, é um fator decisivo para o sucesso do processo de referenciação do QEQ. Os critérios de referenciação do QEQ exigem que os países que referenciam os seus QNQ ao QEQ tenham os seus sistemas de garantia de qualidade ligados ao QNQ e sejam coerentes com os princípios comuns do QEQ em matéria de garantia de qualidade. As abordagens podem variar em função das circunstâncias nacionais e diferenças sectoriais. Os princípios de garantia da qualidade do QEQ são plenamente compatíveis com as Normas e Orientações para a garantia da qualidade no Espaço Europeu do Ensino Superior e com o Quadro de Referência Europeu de Garantia da Qualidade para o Ensino e a Formação Profissionais.

O diálogo comparativo conclui que a garantia da qualidade no contexto do QNQ/QNQ de Cabo Verde é largamente compatível com os princípios de garantia da qualidade do QEQ.

Governança do QNQ

O modelo de governança do QNQ em Cabo Verde caracteriza-se pelo envolvimento de um grande número de instituições representativas dos níveis de decisão política (Ministérios e Direções), bem como dos organismos de execução (como a UC-SNQ e a ARES). Apesar do seu mandato de coordenação e implementação do QNQ definido pela legislação, o UC-SNQ tem um papel mais proeminente e decisório em todas as matérias relacionadas com o QNQ, desenvolvimento de qualificações profissionais, coordenação e facilitação do RVCC e divulgação de informação sobre o QNQ, enquanto a ARES tem o papel de liderança em matérias relacionadas com os ciclos de estudos (cursos) e qualificações de ensino superior.

O envolvimento de partes interessadas como empregadores, sindicatos, organizações da sociedade civil está definido na legislação que regula a UC-SNQ, sendo obrigatório nos processos técnicos de conceção das qualificações profissionais. Os Conselhos Setoriais e os Comitês Técnicos Setoriais desempenham um papel fundamental no desenvolvimento e validação das qualificações profissionais.

A governança do QEQ baseia-se na combinação de elementos a nível nacional e a nível da EU, bem como na participação das organizações de partes interessadas de âmbito comunitário. A implementação do QEQ é apoiada por agências especializadas, capacidade de investigação e interações e colaboração com outras políticas e instrumentos proeminentes da UE (Plataforma Europass, ESCO, Espaço Europeu da Educação, Agenda de Competências) que, em conjunto, reforçam a eficácia e o alcance do QEQ.

Os modelos de governança de ambos os quadros partilham algumas características comuns, como a participação das partes interessadas e o papel de liderança de uma entidade de coordenação (Grupo Consultivo e Comissão Europeia, no caso do QEQ) e da UC-SNQ, no caso de Cabo Verde. Os recursos disponíveis para apoiar a coordenação do QNQ são considerados escassos para satisfazer as necessidades e cumprir o vasto leque de funções e responsabilidades da UC-SNQ.

Comunicação

A eficácia do quadro de qualificações em relação aos seus objetivos resulta das políticas, da governação e dos recursos conexos. A atenção prestada à qualidade, adequação e consistência das informações e dos meios para chegar aos diferentes utilizadores e partes interessadas faz parte da operacionalização do quadro.

Em Cabo Verde, esta comunicação e divulgação do QNQ, e das principais políticas e instrumentos conexos (Catálogo Nacional de Qualificações e Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências) é efetuada através dos websites da Unidade de Coordenação do Sistema Nacional de Qualificações (UC-SNQ), e da Direção-Geral do Emprego. As redes sociais dos Centros de Emprego e das escolas técnicas divulgam informações sobre qualificações profissionais.

Todas as qualificações profissionais apresentam o nível do QNQ e o Catálogo Nacional de Qualificações, acessível em linha, constitui o exemplo mais tangível da aplicação dos princípios do QNQ e da utilização dos descritores do QNQ.

O Grupo Consultivo do QEQ reconheceu a importância da comunicação e da sensibilização dos utilizadores e revigorou a reflexão e as atividades dirigidas aos principais utilizadores. A [avaliação do QEQ](#) salientou a necessidade de novas melhorias relacionadas com a comunicação e a visibilidade do QEQ a vários níveis e entre as principais partes interessadas e instituições. A página Web do QEQ na Plataforma Europass fornece informações relevantes e concisas e está ligada à ferramenta em linha pertinente do QNQ no sítio Web do Cedefop, bem como a outras iniciativas políticas e recursos de informação.

1. Introdução ao processo de comparação

O papel do QEQ na interligação dos sistemas europeus de qualificação

As qualificações e os sistemas de educação e formação nos países da União Europeia (UE) são diversos e o lugar da cooperação e da compreensão mútua entre os países é de grande importância. Na UE, em conformidade com os artigos 165.^o e 166.^o do Tratado da União Europeia, a educação e a formação profissional são uma competência primária dos Estados-Membros e a UE dispõe de competência suplementar. A UE não pretende harmonizar os sistemas de educação e de qualificação. Tem por missão incentivar a cooperação entre os Estados-Membros e apoiar e completar as suas ações, respeitando plenamente a responsabilidade de cada país pelo conteúdo do ensino e pela organização dos seus sistemas de educação e formação.

O Quadro Europeu de Qualificações (QEQ) para a aprendizagem ao longo da vida foi desenvolvido como um instrumento para aumentar a comparabilidade e a transparência entre os diferentes sistemas nacionais e quadros de qualificações. Os países da UE desenvolveram quadros nacionais de qualificações (QNT) para classificar, desenvolver, integrar e articular qualificações de diferentes subsistemas, contextos de aprendizagem e tipos de prestadores. A abordagem dos resultados de aprendizagem é utilizada para apoiar a comparabilidade dos QNT e das qualificações. Os resultados de aprendizagem descrevem o que os alunos sabem, compreendem e são capazes de fazer no final de um processo de aprendizagem. Os QNT têm diferentes níveis descritos em termos de resultados de aprendizagem que podem ser utilizados para classificar as qualificações. Os quadros de qualificações baseados nos resultados da aprendizagem facilitam o acesso, a progressão, a inclusão, a aprendizagem ao longo da vida e a mobilidade.

O QEQ para a aprendizagem ao longo da vida é um quadro geral de qualificações que liga os QNT de 41 países europeus (27 Estados-Membros da UE, 4 países da EFTA e 10 países em fase de pré-adesão⁷). Neste contexto, os países participantes podem comparar os seus níveis do QNT com os níveis do QEQ, juntamente com os processos de garantia da qualidade e transparência subjacentes às suas qualificações. Este processo chama-se referência e os relatórios de referência são discutidos no Grupo Consultivo do QEQ, onde estão representados os 41 países. Após a referência, os países podem mencionar o nível do QEQ nas suas qualificações e ligar a sua base de dados ou registo de qualificações às de outros países através da plataforma EUROPASS. No entanto, este processo limita-se aos 41 países representados no Grupo Consultivo do QEQ.

Ligação entre o QEQ e os quadros de qualificações de outros países através do diálogo

Muitas pessoas chegam à UE como migrantes, refugiados ou familiares com o objetivo de estudar ou trabalhar. As cadeias de valor ultrapassam fronteiras e as empresas da UE utilizam os serviços dos trabalhadores das plataformas que vivem nos seus países de origem. As competências e qualificações destas pessoas nem sempre são reconhecidas e valorizadas. Consequentemente, muitas pessoas não conseguem prosseguir os seus estudos ou estão sobre-qualificadas para os empregos que conseguem encontrar. Num contexto de escassez substancial de mão de obra em muitas profissões em toda a UE, a subutilização de talentos e competências frustra a integração de nacionais de países terceiros nos Estados-Membros da UE, bem como os objetivos de crescimento e emprego em muitos países, regiões e empresas.

A comparação do QEQ com outros quadros nacionais e regionais de qualificações facilitará a compreensão mútua das qualificações entre outros quadros de qualificações nacionais e regionais e o QEQ. Uma melhor

⁷ A Ucrânia é o mais recente país candidato à UE e membro do Grupo Consultivo do QEQ.

compreensão das qualificações facilitará a sua utilização e o seu reconhecimento. A Recomendação do QEQ de 2017 convidou à Comissão Europeia e aos Estados-Membros a explorar procedimentos e critérios que permitissem a comparação dos quadros nacionais e regionais de qualificações de países terceiros com o QEQ e a estabelecer uma ligação com acordos internacionais celebrados entre a UE e países terceiros e outras comunidades económicas regionais.

Em 2020-2021, um grupo de projeto do Grupo Consultivo do QEQ (EQF AG), que incluía representantes dos Estados-Membros da UE e de diferentes organismos da União Europeia, desenvolveu um procedimento sobre como incorporar tópicos e critérios para um exercício de comparação baseado no diálogo. O Grupo Consultivo do QEQ debateu e validou estes tópicos e critérios, e aprovou a fase piloto da comparação. Estão atualmente em curso projetos-piloto com a Ucrânia, Cabo Verde e a Comunidade de Desenvolvimento da África Austral (SADC). A comparação com o QNQ da Ucrânia foi concluída com sucesso em 2022 e o relatório apresentado publicamente em fevereiro de 2023. A comparação com um quadro regional de qualificações (Quadro de Qualificações da Comunidade Este relatório representa o resultado do segundo piloto – com Cabo Verde.

A comparação é entendida como um processo que deve permitir a confiança na qualidade e no nível de qualificações dos quadros de qualificações, a fim de apoiar o reconhecimento e a mobilidade internacional de aprendentes e trabalhadores. O objetivo da comparação é aumentar a transparência e a comparabilidade das qualificações.

Comparar os quadros de qualificações implica compreender as semelhanças e apreciar a diversidade dos quadros de qualificações para tirar conclusões sobre as linhas de divergência e convergência e definir se são comparáveis. A diversidade é uma característica natural, uma vez que os quadros de qualificações são aplicados em contextos diferentes, onde as tradições e os objetivos são diferentes. A comparação deve acrescentar valor e trazer benefícios mútuos para ambas as partes. Para o QEQ, tal implica reforçar a transparência para os indivíduos, os empregadores e os prestadores de ensino, apoiar a mobilidade e a migração internacionais e o posicionamento e a utilização internacionais do QEQ. A comparação ocorre numa base de igualdade num diálogo e em relação a um conjunto de tópicos mutuamente acordados e questões de apoio a abordar. A comparação só pode ser feita em diálogo e deve resultar num relatório conjunto elaborado e acordado por ambas as partes. Finalmente, a comparação pode ligar quadros de qualificações em todo o mundo e contribuir para a transparência internacional das qualificações.

Importa considerar os acordos que a UE assinou com outros países. As principais formas de cooperação internacional bilateral e multilateral que podem beneficiar de uma maior transparência, comparabilidade e confiança nas qualificações são: migração e asilo, mobilidade de aprendentes e trabalhadores (incluindo a mobilidade virtual no que diz respeito a aprendentes em linha e trabalhadores de plataformas), comércio (especialmente comércio de serviços), desenvolvimento humano e social, cooperação económica, política e para o desenvolvimento.

A fim de dar início ao processo de comparação, devem ser estabelecidos os benefícios mútuos e o determinado o estatuto operacional dos quadros de qualificações. Os quadros de qualificações dos países terceiros e os das comunidades regionais são considerados operacionais quando a maioria dos critérios a seguir enunciados tiver sido cumprida:

- Existem as estruturas de gestão e implementação (ou seja: estruturas de governação estáveis, capacidades administrativas e financiamento);
- Estabelecidos os principais métodos e instrumentos de trabalho (bases de dados, estratégias de comunicação, disposições em matéria de garantia da qualidade, regulamentos regulamentares e administrativos);

- Os utilizadores finais têm conhecimento sobre QNQ e seus serviços;
- O QNQ é um ponto de referência para a utilização dos resultados de aprendizagem e para o desenvolvimento, revisão e renovação das qualificações;
- São utilizados critérios e procedimentos para a atribuição de níveis às qualificações;
- O QNQ desempenha progressivamente um papel na melhoria da transparência e da comparabilidade das qualificações a nível nacional e internacional;
- O QNQ apoia progressivamente a reforma e a renovação dos sistemas de educação, formação e qualificações a nível nacional.

Uma vez estabelecidos os benefícios mútuos e o estatuto operacional dos quadros de qualificações, o processo de comparação pode começar.

O processo de comparação e a sua metodologia

O processo de comparação começou com a criação de um grupo de trabalho de comparação, composto por entidades de implementação, partes interessadas e peritos, capaz de fornecer informações relevantes, esclarecer as questões, responder a perguntas e complementar informações, e comunicar com as estruturas relevantes e informadores-chave.

No caso de Cabo Verde, este grupo incluía representantes do Ministério da Educação (Direção Nacional de Educação, Direção Geral do Ensino Superior), Ministério das Finanças e Promoção Empresarial (Direção Geral do Emprego), Unidade de Coordenação do Sistema Nacional de Qualificações, e Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES). Team Europe incluiu a Comissão Europeia, representantes e peritos dos Estados-Membros (Portugal e Polónia, e um perito do Luxemburgo), a Delegação da UE e a ETF.

A primeira reunião foi presidida pelo Secretário de Estado das Finanças e da Promoção Empresarial e pela Comissão Europeia. Realizaram-se oito reuniões entre 21 de novembro de 2022 e 30 de maio de 2023 com todos os membros do grupo. As duas primeiras reuniões centraram-se nos objetivos e na metodologia de comparação, garantindo uma compreensão partilhada dos benefícios e riscos esperados para ambas as partes. Os participantes debateram o âmbito dos tópicos de comparação e chegaram a acordo sobre a modalidade de trabalho a utilizar para um processo eficiente e uma base factual sólida. As quatro reuniões seguintes, que decorreram entre 19 de janeiro e 31 de março, permitiram uma discussão estruturada das políticas, abordagens, instrumentos e aplicação prática relacionados com todos os tópicos da comparação. A 7ª reunião (27 de abril) centrou-se na discussão da primeira versão do relatório de comparação. Os membros do grupo de comparação contribuíram ativamente para a reflexão aprofundada sobre o relatório e elaboraram comentários e complementos de informação que foram integrados na segunda versão, que foi discutida na 8ª reunião (30 maio 2023).

Os 11 temas de comparação entre o QEQ e o QNQ de Cabo Verde estão sincronizados com a metodologia proposta e os temas analisados no relatório do primeiro projeto-piloto de comparação (QEQ – QNQ Ucrânia). Os temas são:

1. Objetivos de ambos os quadros de qualificações
2. Âmbito de aplicação dos quadros
3. Níveis e descritores de nível
4. Abordagem por resultados de aprendizagem
5. RVCC / VNFIL
6. Garantia de qualidade

7. Comunicação, visibilidade, transparência, acesso à informação
8. Processos de reconhecimento
9. Estruturas de governação
10. Processos de referenciação
11. Transparência e garantia de qualidade do processo de comparação

Os dois relatórios por país sobre o QNQ de Cabo Verde elaborados em 2020 e 2021 no contexto do [Estudo de Mapeamento](#) do projeto União Africana-União Europeia "Quadro Africano Continental de Qualificações (ACQF)" foram referências de partida muito úteis para esta comparação. O âmbito de análise e interpretação no exercício de comparação revelou-se mais amplo e profundo, refletindo o dinamismo dos debates e as muitas questões levantadas por todos os membros do grupo de trabalho. Para cada reunião de comparação, foi apresentado um documento de trabalho para apoiar o debate, apresentando o ponto da situação, os conceitos, a legislação e as provas de aplicação – abordando cada tópico da comparação. Em cada reunião os representantes de Cabo Verde apresentaram a situação nacional e desenvolvimentos sobre cada tema, responderam a questões e sugestões, prestaram amplos esclarecimentos. O conteúdo do QEQ por tema foi apresentado e explicado pelo representante da Comissão Europeia. Durante os debates, foram identificados pontos comuns e discutidas diferenças para definir o grau de comparabilidade entre os dois quadros. Para garantir uma comparação significativa, os benefícios e riscos associados à comparação também foram discutidos.

Todos os temas foram abordados separadamente, mas as complementaridades e interfaces foram destacadas, tanto quanto possível. A comparação por tema abordou os aspetos abaixo, com algumas adaptações:

1. Base jurídica, quadro regulamentar;
2. Definições e conceitos essenciais relacionados com o tema;
3. Aplicação e usos, como ferramentas, normas, guias de referência e metodologias, websites, plataformas e redes. Dados e informações quantitativos, se for caso disso.
4. Reformas e adaptações (em curso ou previstas)
5. Principais desafios
6. Exemplos, evidências, fontes

Por último, o primeiro projeto de relatório do exercício de comparação foi discutido na 7.ª reunião (27 de abril de 2023) e o segundo projeto foi apresentado na 62ª reunião do Grupo Consultivo (a 20 de junho de 2023) para discussão. Após este processo de consulta, a versão final do relatório será apresentada a um público mais vasto.

O presente relatório resume os principais ensinamentos do processo de comparação e recomendações. É também a base para um plano de ação conjunto que será desenvolvido após a aprovação e publicação do relatório.

2. Contexto político do QEQ

Os sistemas europeus de educação e formação são diversos e refletem tradições nacionais. As diferenças entre eles dificultam a avaliação do que alguém com uma qualificação de outro país sabe, compreende e é capaz de fazer em contextos de aprendizagem ou de trabalho. Por conseguinte, o valor de uma qualificação atribuída num país não é necessariamente compreendido noutros, o que pode prejudicar a «confiança» na qualidade e no conteúdo dessas qualificações. O mesmo se aplica às qualificações atribuídas fora dos sistemas formais de educação e formação e por organismos e organizações internacionais. A baixa confiança pode afetar o desenvolvimento profissional, o acesso a oportunidades de emprego e o acesso à aprendizagem contínua, criando obstáculos à mobilidade dentro e fora da UE.

O Quadro Europeu de Qualificações para a aprendizagem ao longo da vida (QEQ) visa melhorar a transparência, a comparabilidade e a portabilidade das qualificações das pessoas. O QEQ foi criado em 2008 como um quadro de referência comum para as qualificações, que são expressas como resultados de aprendizagem em níveis crescentes de proficiência. O quadro funciona como um instrumento de tradução entre os diferentes sistemas europeus de qualificações e os seus níveis. Destina-se a beneficiar aprendentes, trabalhadores, candidatos a emprego, empregadores, sindicatos, prestadores de educação e formação, organismos de reconhecimento de qualificações, autoridades governamentais e organizações internacionais.

O QEQ é um quadro de referência comum que permite comparar facilmente as qualificações de diferentes países. Este objetivo é alcançado através do apoio à utilização dos resultados de aprendizagem para cada qualificação, a fim de os tornar mais transparentes e mais fáceis de compreender. Desta forma, o QEQ apoia a mobilidade transfronteiriça de estudantes / formandos e trabalhadores, bem como promove a aprendizagem ao longo da vida e o desenvolvimento profissional em toda a Europa.

O QEQ tem sido um motor significativo no desenvolvimento de quadros nacionais de qualificações na Europa e na transição para resultados de aprendizagem, o que criou oportunidades para percursos de aprendizagem mais flexíveis.

Embora o QEQ se tenha centrado principalmente no aumento da transparência e da comparabilidade das qualificações na Europa, a Recomendação do QEQ de 2017 prevê igualmente a comparação do QEQ com os quadros de qualificações de outros países. Este trabalho de comparação promove uma melhor compreensão das qualificações estrangeiras na União Europeia, tornando a UE uma escolha atrativa para talentos em escassez na Europa e provenientes de todo o mundo.

As regras da UE em matéria de migração legal e asilo preveem a igualdade de tratamento dos nacionais em termos de reconhecimento das qualificações e de medidas facilitadoras no que diz respeito aos beneficiários de proteção internacional. Os nacionais de países terceiros devem ter a oportunidade de realizar todo o seu potencial e utilizar as suas competências no mercado de trabalho europeu, mas também de beneficiar de oportunidades de aprendizagem, mobilidade e reconhecimento das suas qualificações. No entanto, persistem elevadas taxas de sobrequalificação e de subemprego entre os nacionais de países terceiros residentes na Europa.

3. Contexto político do QNQ em Cabo Verde

Algumas características-chave do país

A República de Cabo Verde é um país insular no Oceano Atlântico central. As dez ilhas vulcânicas têm uma área terrestre combinada de 4 033 km², e a capital – Praia – está localizada a cerca de 650 km a oeste de Dakar (Senegal).

O valor do Índice de Desenvolvimento de Cabo Verde para 2021 é de 0,662 – o que coloca o país na categoria de Desenvolvimento Humano Médio – posicionando-o em 128 dos 191 países e territórios. Entre 2000 e 2021, o IDH de Cabo Verde passou de 0,569 para 0,662, uma variação de 16,3%. Cabo Verde tem um Gender Index de 0,349, classificando-se em 84º lugar entre 170 países em 2021⁸.

Nos dados do Censo de 2021, o Instituto Nacional de Estatística indica que a população residente total era de 491.233 em 2021⁹. A mesma fonte confirma que Cabo Verde é jovem: 53,7% da população tem menos de 30 anos.

Cabo Verde é jovem - 64% da população tem menos de 34 anos. Dados do [Instituto Nacional de Estatística \(INE\)](https://ine.cv) indicam que a percentagem da população com menos de 15 anos é de cerca de 28 por cento e a da faixa etária dos 15 aos 34 anos é de 36 por cento.

A política em Cabo Verde tem sido amplamente orientada para o consenso e, desde a sua independência de Portugal, em 1975, o país não sofreu um único *golpe de Estado*. As eleições são consideradas livres e justas, e os partidos no poder alternam regularmente. Cabo Verde é membro da Comunidade Económica dos Estados da África Ocidental (CEDEAO).¹⁰

A cultura de Cabo Verde é valorizada e reconhecida internacionalmente, especialmente a sua música e cantores célebres de "Morna" e outros estilos, que refletem¹¹ os meandros do percurso histórico de uma nação que suportou a pobreza e o colonialismo, e se tornou soberana, aberta, digna e ambiciosa.

Panorama Económico

De acordo com o Banco Mundial¹², estima-se que a atividade económica tenha crescido 15% em 2022, com os rendimentos per capita a ultrapassarem os níveis pré-pandémicos (2019). Do lado da oferta, o alojamento, os transportes e o comércio explicaram 60% do crescimento. Do lado da procura, as exportações (principalmente turismo) e o consumo privado representaram 90% a % do crescimento. A retoma da atividade económica em 2022 foi acompanhada por uma redução da pobreza (baixou para 19,3% em 2022), apesar do aumento da inflação. A inflação global atingiu 7,9% (a/a) em dezembro de 2022, depois de terem surgido pressões inflacionistas em 2021, alimentadas pelos elevados preços internacionais do petróleo e dos alimentos e por perturbações na cadeia de abastecimento global devido à guerra na Ucrânia.

O défice orçamental reduziu-se para 3,8% do PIB em 2022, apoiado pelo forte desempenho económico e pelo aumento das receitas fiscais. A dívida pública diminuiu de 142,7% para 126,2% do PIB, impulsionada pelo crescimento do PIB. O sistema de proteção social, através de transferências monetárias, apoiou os mais vulneráveis.

⁸ UNDP, HDI 2021. <https://hdr.undp.org/data-center/specific-country-data#/countries/CPV>

⁹ Instituto Nacional de Estatística. https://ine.cv/censo_quadros/cabo-verde-corrigido/

¹⁰ <https://www.ecowas.int>

¹¹ [https://en.wikipedia.org/wiki/Morna_\(música\)](https://en.wikipedia.org/wiki/Morna_(música))

¹² <https://www.worldbank.org/en/country/caboverde/overview>

Projeta-se que o crescimento real do PIB atinja 4,8% em 2023 (3,8% em termos per capita). A médio prazo, o consumo privado, o investimento no turismo e na economia azul deverão apoiar o crescimento. As perspetivas estão sujeitas a riscos substanciais em sentido descendente decorrentes de incertezas externas e mundiais. Espera-se que a inflação modere em 2023, à medida que o crescimento global se modera, os preços das matérias-primas estabilizam e os estrangulamentos da oferta diminuem.

Políticas nacionais de desenvolvimento

O Governo lançou o processo de elaboração do novo Plano Estratégico para o Desenvolvimento Sustentável (PEDS II) 2022-2026, assente numa ampla mobilização de debates, discussões estratégicas e estudos temáticos no âmbito da Plataforma [Ambições Cabo Verde 2030](#) (CVA2030). A agenda do CVA2030 é abrangente e inclui todos os principais domínios do desenvolvimento socioeconómico sustentável, incluindo o desenvolvimento do capital humano; pós-Covid-19, recuperação económica e empresarial; resiliência e ação climática; e as economias azul e digital. O plano anterior (2017-2021) assentava em 35 programas articulados em torno de 3 pilares e 4 objetivos, que visavam conjuntamente contribuir para o desenvolvimento sustentável de Cabo Verde com pleno emprego. O PEDS II, operacionaliza a ambição do Governo da X Legislatura e é o instrumento para impulsionar mudanças e acelerar o desenvolvimento sustentável, cumprindo a primeira fase da Ambição 2030, através dos Pilares Programáticos, que impactam de forma sistémica o desenvolvimento de Cabo Verde. Através deste documento que espelha a visão de Cabo Verde, até 2026, e assente na visão da agenda 2030, o Governo tem a ambição de transformar Cabo Verde numa democracia avançada, numa economia dinâmica baseada na digitalização e diversificação, numa Nação inclusiva, integrada na CEDEAO, com prosperidade partilhada, elevado prestígio internacional e referência de orgulho para todos no país e na diáspora¹³.

A proposta da "Estratégia Nacional para a Promoção do Emprego Digno" foi formulada com base na visão do Governo da IX e X Legislatura (2016-2026) e visa abordar o problema do desemprego de forma sistemática para gerar uma agenda integrada a favor do emprego e alinhar as prioridades estratégicas do país com o Plano Estratégico para o Desenvolvimento Sustentável (PEDS) e a Agenda Estratégica para o Desenvolvimento Sustentável – Ambição 2030.

Em linha com a visão e orientações do Governo e com os exercícios estratégicos realizados, a proposta recomenda o seguinte objetivo geral da Estratégia Nacional para a Promoção do Emprego Digno: Contribuir para maximizar a eficácia das políticas públicas de emprego, acelerar o crescimento económico e social e expandir o dividendo demográfico. A estratégia proposta para a promoção do emprego digno está estruturada em três vertentes de intervenção:

- Eixo 1. Empregabilidade e integração dos jovens e das mulheres através da educação e da formação profissional.
- Eixo 2. Capacidade para criar emprego qualificado e trabalho por conta própria em todos os setores de atividade económica.
- Eixo 3. Aumentar a capacidade de articulação da política de emprego.

¹³ [https://www.mf.gov.cv/web/mf/-/governo-lan%C3%A7a-oficialmente-o-plano-estrat%C3%A9gico-de-desenvolvimento-sustent%C3%A1vel-2022-2026-peds-ii-](https://www.mf.gov.cv/web/mf/-/governo-lan%C3%A7a-oficialmente-o-plano-estrat%C3%A9gico-de-desenvolvimento-sustent%C3%A1vel-2022-2026-peds-ii)

Cabo Verde e a União Europeia¹⁴

A União Europeia e Cabo Verde desenvolveram relações estreitas desde a independência do arquipélago em 1975. A relação foi reforçada com a Parceria Especial em 2007. A UE e Cabo Verde têm assegurado uma relação muito construtiva há mais de quatro décadas, baseada na cooperação e no diálogo. Atualmente, Cabo Verde e a UE partilham valores comuns como a democracia, o respeito pelos direitos humanos e pelo Estado de direito, a promoção do multilateralismo e uma ordem mundial assente em regras. A evolução muito bem sucedida das relações nestas áreas levou à criação, em 2007, da Parceria Especial UE-Cabo Verde, que continua a evoluir e a ser reforçada até aos dias de hoje.

Para além das reuniões ministeriais anuais, tem tido lugar nos últimos anos um intenso diálogo político através de reuniões de alto nível entre os homólogos políticos da UE e de Cabo Verde. Nos últimos anos, o antigo Presidente da Comissão Europeia, Comissários da UE e altos funcionários da UE visitaram Cabo Verde. Por outro lado, autoridades cabo-verdianas como o Presidente da República, o Presidente da Assembleia Nacional, o Primeiro-Ministro e outros Ministros também visitaram a UE e os seus Estados-Membros.

Relações políticas

A Parceria Especial estabelece, desde 2007, um diálogo político constante que visa elevar a relação doador-beneficiário a uma parceria que abranja muitos outros interesses comuns. Trata-se da única parceria especial entre a UE e um país africano e assenta em seis pilares da boa governação; segurança e estabilidade; integração regional; convergência das políticas técnicas e de normalização; sociedade do conhecimento; a luta contra a pobreza e a promoção do desenvolvimento sustentável.

No âmbito desta parceria, foi adotado um Plano de Ação para a Segurança e a Estabilidade na reunião ministerial realizada no Luxemburgo em 2015.

Em 2017, ambas as partes chegaram a acordo sobre três novos domínios de cooperação:

- Investimento, emprego e crescimento.
- Governação dos oceanos e economia azul.
- Reforma da administração.

Relações Económicas, Comércio e Investimentos

A UE continua a ser o principal parceiro comercial de Cabo Verde, sendo que o comércio com a UE representa mais de 80% do comércio total de Cabo Verde, totalizando 734 milhões de euros em 2019. A Europa continua a ser o principal destino das exportações de produtos cabo-verdianos (95%) em 2020 (Banco Mundial e Eurostat), sendo o pescado o principal produto exportado.

O comércio internacional é essencial para o desenvolvimento económico de Cabo Verde. Através do Sistema de Preferências Generalizadas (SPG+), a UE facilita a entrada dos produtos provenientes de 9 países no mercado único com isenção de direitos aduaneiros, entre eles está Cabo Verde. Esta isenção é concedida com base no facto de estes países respeitarem as convenções de direito internacional em matéria de direitos humanos, direitos laborais, boa governação e proteção do ambiente.

Cabo Verde é o único país africano a beneficiar desta facilidade. Mais de 79% de todas as importações provenientes de Cabo Verde beneficiam de direitos SPG+ preferenciais.

Apoio orçamental

¹⁴ Source: https://www.eeas.europa.eu/cabo-verde/european-union-and-cabo-verde_en?s=134

O apoio orçamental é um instrumento de cooperação da UE que visa contribuir para a ajuda pública ao desenvolvimento. Consiste em transferências financeiras feitas diretamente ao Tesouro Nacional de Cabo Verde que, por seu lado, assegura uma boa gestão das finanças públicas. Cabo Verde beneficia da modalidade de Apoio Orçamental da UE desde 1998 e é atualmente a principal contribuição financeira da UE para o arquipélago, representando cerca de 95% do montante total. Desde 2016, a contribuição da UE para o apoio orçamental foi superior a 55 milhões de euros, dos quais 14 milhões de euros foram atribuídos através de uma contribuição de emergência para a seca e as inundações (consequências das alterações climáticas).

Ciência, Tecnologia e Digitalização

Um dos pilares da parceria especial é a sociedade baseada no conhecimento. Assim, os estudantes e as Instituições cabo-verdianas beneficiam de Programas Europeus nestas áreas, nomeadamente o HORIZONTE 2020 e o ERASMUS+.

Cooperação regional e mundial em matéria de qualificações

Cabo Verde é membro de duas comunidades regionais: a União Africana (55 Estados-membros) e a Comunidade Económica dos Países da África Ocidental (CEDEAO – 15 Estados-membros). Neste contexto, Cabo Verde é convidado a participar e a envolver-se em iniciativas políticas e projetos em domínios conexos, nomeadamente as iniciativas no âmbito do processo de desenvolvimento e implementação do Quadro Africano Continental de Qualificações (ACQF), e ações regionais que contribuam para a garantia da qualidade e comparabilidade das qualificações, e o reconhecimento das qualificações entre os países membros da comunidade. Cabo Verde tem sido um contribuinte ativo no processo de desenvolvimento do ACQF em 2019-2022.

Além disso, Cabo Verde é um dos primeiros signatários da Convenção Global da UNESCO sobre o [Reconhecimento das Qualificações do Ensino Superior](#), adotada em 2019 pela 40.ª sessão da Conferência Geral da UNESCO, tornando-se o primeiro tratado das Nações Unidas sobre o ensino superior com âmbito global. A Convenção Global estabelece princípios universais para um reconhecimento justo, transparente e não discriminatório das qualificações do ensino superior e das qualificações que dão acesso ao ensino superior e oferecem vias para prosseguir os estudos e o emprego. Com disposições sobre modos de aprendizagem não tradicionais, a Convenção Global também facilita o reconhecimento de qualificações, aprendizagem anterior e períodos de estudo obtidos remotamente. Além disso, promove o reconhecimento das qualificações dos refugiados, mesmo nos casos em que faltam provas documentais. Ao ratificar a Convenção Global, os países comprometem-se a reforçar a cooperação internacional no ensino superior, elevando a sua qualidade a nível interno e mundial e ajudando a tornar a mobilidade académica e o reconhecimento das qualificações uma realidade para milhões de pessoas em todo o mundo. Está aberto aos [Estados-Membros da UNESCO](#) e à Santa Sé. A Convenção Global recebeu a sua [20.ª ratificação](#) em 5 de dezembro de 2022 e [entrou em vigor](#) em 5 de março de 2023. Até janeiro de 2023, 21 [países](#) ratificaram a Convenção.

A importância do SNQ e do QNQ

O Quadro Nacional de Qualificações foi estabelecido em 2010 como uma componente importante do sistema nacional de qualificações e visava elevar a oferta de competências do país e a adaptabilidade da população a uma economia mais produtiva e moderna, e responder às necessidades de crescimento económico, emprego produtivo e inclusão social do país.

Entre os objetivos mais amplos do [SNQ \(Decreto-lei nº 4/2018\)](#) destaca-se:

- Promover uma oferta formativa diversificada, na perspetiva da aprendizagem ao longo da vida, gerando qualificações baseadas nas competências, para responder às necessidades individuais,

sociais e económicas.

- Promover a elevação do nível de qualificação e integração socioprofissional da população ativa, especialmente de grupos com manifesta dificuldade de inserção, e aumentar a qualificação básica da população ativa, possibilitando a sua progressão escolar e profissional.
- Incentivar o investimento público, privado e familiar na otimização de recursos para a qualificação profissional baseada em competências.

O SNQ sublinha o carácter integrador do QNQ:

- O QNQ define a estrutura dos níveis de qualificação com vista a permitir a transparência e a comparação desses níveis em relação aos diferentes sistemas de outros países.
- O QNQ visa igualmente integrar os diferentes subsistemas nacionais de qualificação e melhorar o acesso, a progressão e a qualidade das qualificações em relação ao mercado de trabalho e à sociedade em geral.

4. Visão geral do sistema educativo e QNQ de Cabo Verde

Estrutura do sistema de educação e formação

O [Decreto Legislativo N.º 13/2018](#) que procedeu à primeira alteração ao Decreto-Legislativo n.º/2010, que define as Bases do Sistema Educativo, estipula a estrutura do sistema educativo, composto pelos seguintes subsistemas (*fonte: Artigo 12 - Secção I, Capítulo III do dito Decreto Legislativo*):

1. Subsistema da educação pré-escolar

2. Subsistema da educação escolar

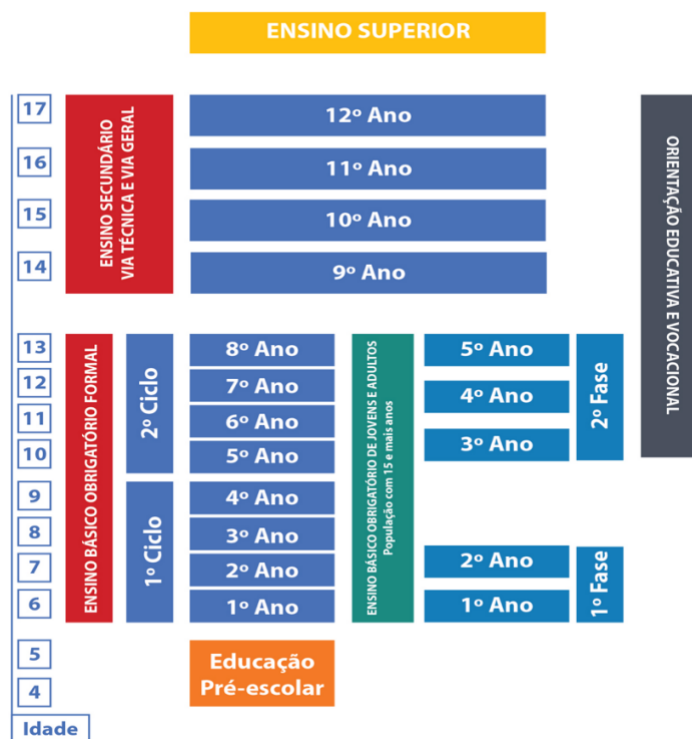
Engloba o ensino básico; ensino secundário; ensino superior; modalidades especiais de ensino; inclui ainda as atividades de ocupação de tempos livres.

3. Subsistema da educação extra-escolar

Engloba as atividades de alfabetização, de educação básica de jovens e adultos e formação profissional numa perspetiva de aprendizagem ao longo da vida, articulando-se com a educação escolar.

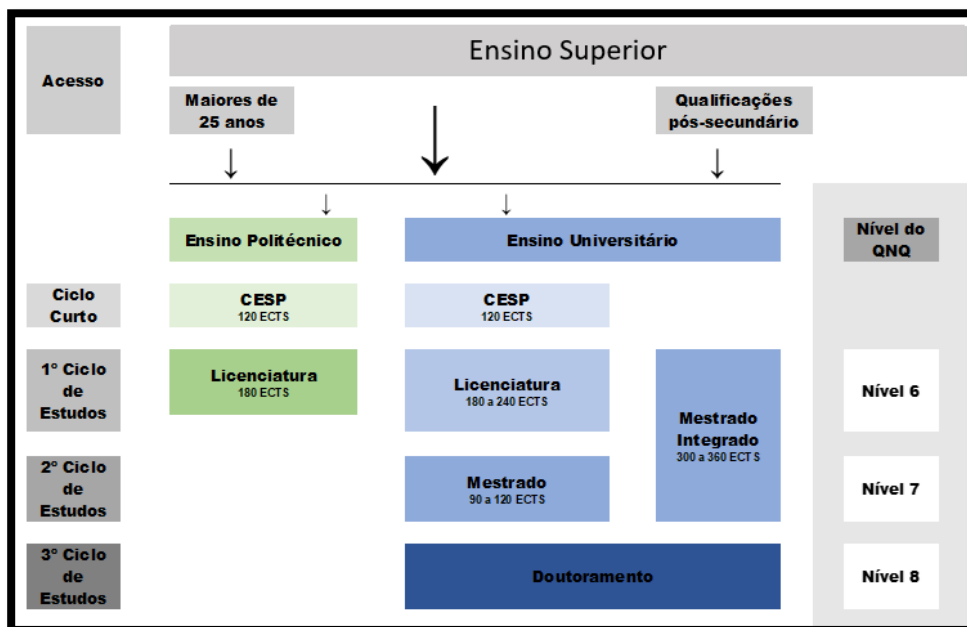
Além destes subsistemas, o sistema educativo integra ainda a componente técnico-profissional e articula-se estreitamente com o sistema nacional de formação e aprendizagem profissional.

Figura 1.1: Estrutura do sistema educativo de Cabo Verde



Fonte: Ministério da Educação. <https://minedu.gov.cv/sistema>

Figura 1.2: Estrutura do ensino superior de Cabo Verde



Fonte: Ministério da Educação e ARES.

A informação apresentada na Tabela 1 resume o capítulo III (“Organização do Sistema Educativo”) do Decreto Legislativo nº13/2018. A tabela estabelece também a relação com os níveis de qualificação do QNQ. Para os efeitos deste relatório, esta Tabela que deve ser lida em complementaridade com a Tabela das qualificações incluídas no QNQ (Tabela 4).

Educação e formação não formais

A formação não formal refere-se geralmente a programas de aprendizagem que não seguem estruturas formais, envolvendo a aquisição de conhecimentos e competências através de métodos não tradicionais como workshops, mentoring, formação no local de trabalho, aprendizagem prática, entre outros.

Estes programas são geralmente adaptados às necessidades específicas dos funcionários ou participantes e visam desenvolver habilidades práticas e conhecimentos relevantes para o mercado de trabalho e para a vida.

São desenvolvidos por instituições como:

- Câmara de Comércio e Indústria: oferta formativa para responder às necessidades das empresas locais.
- Associações Profissionais: com o objetivo de melhorar as competências e conhecimentos relacionados com uma determinada profissão. Estas entidades oferecem programas de formação e workshops aos seus membros.
- Organizações Não Governamentais (ONGs): apoio ao empoderamento das comunidades locais em vários projetos de desenvolvimento comunitário. Estas entidades oferecem programas de formação e formação sobre vários temas relacionados, por exemplo, com a sociedade, a família, a gestão local, a gestão de pequenas atividades económicas.
- Empresas: desenvolver e reforçar as aptidões e competências dos seus trabalhadores em diferentes funções.

Os programas destes cursos não têm, em geral, qualquer referência ao Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ).

Com o avanço do processo de acreditação, atualmente todas as entidades devem estar formalmente acreditadas pela DGE para ministrar ações de formação profissional, no caso de ONGs, empresas, associações ou outras entidades. Esta regra também se aplica a ONGs, empresas, associações ou outras entidades.

Tabela 1: Estrutura do sistema educativo, qualificações atribuídas e relação com os níveis do QNQ

Secção – Capítulo III do Decreto Legislativo nº13/2018	Subsistema	Ciclos	Qualificações atribuídas	Níveis do QNQ	Observações: idade, progressão
Secção II	Ensino pré-escolar			Sem nível no QNQ	A partir dos quatro anos
Secção III	Ensino básico oito anos (escolaridade obrigatória)	- Primeiro ciclo: quatro anos (1º - 4º) - Segundo ciclo: quatro anos (5º - 8º)	Diploma de escolaridade básica obrigatória	Nível 1	A partir dos seis anos
Secção IV	Ensino secundário quatro anos	- 9º - ao 12º anos - Duas vias opcionais a partir do 10º ano de escolaridade: geral e técnica. - Permeabilidade entre a via geral e a via técnica é garantida - Formação artística: Por via do ensino técnico ou do ano complementar do ensino secundário	Diploma e certificado Para a via técnica: Dupla certificação (académica e profissional) Para formação artística: Diploma	Nível 3: Certificado do ensino secundário (10º ano) Nível 4: Diploma do ensino secundário (12º ano)	Progressão após conclusão do ensino secundário: - Para ensino superior - Formação profissional (inicial e contínua)
Secção V	Ensino superior - Ensino universitário - Ensino politécnico	<u>Três ciclos de estudo:</u> 1. Licenciatura: Créditos correspondentes de seis a oito semestres. Algumas áreas de estudo exigem maior número de créditos 2. Mestrado: Créditos correspondentes de três a quatro semestres. Em alguns casos: Ciclo integrado após o ensino secundário de dez a doze semestres. 3. Doutoramento <u>Educação pós-secundária:</u> cursos de natureza profissional, sem grau académico (CESP - Cursos de Estudos Profissionais Superiores).	<u>Graus académicos:</u> - Licenciatura (certificado) - Mestrado (Master): certificado por uma carta de mestrado - Doutoramento: carta doutoral Cursos pós-secundários não académicos (CESP) – permite atribuição de Diploma de Estudos Superiores Profissionalizantes (DESP)	Níveis do QNQ: • DESP: nível 5 • Licenciatura: nível 6 • Mestrado: nível 7 • Doutoramento: nível 8	Licenciatura: Pode ser concedida por ensino universitário e politécnico Mestrado e Doutoramento: Só por ensino universitário CESP: 2 anos de estudo. Não confere grau académico, mas os créditos obtidos são transferíveis para continuar a educação em curso de licenciatura na mesma área de estudo do CESP.

Secção VI	Educação extra-escolar	<p><u>Ensino para Adultos</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Alfabetização - Educação continuada: elevação/valorização cultural, científica e tecnológica <p><u>Ensino básico de jovens e adultos</u> articula formação geral e profissional de base (idade: 15 anos +, com ou sem escolaridade)</p> <p><u>Componente de formação profissional-técnica</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Desenvolvimento de habilidades para o exercício de uma profissão e integração no mundo do trabalho - Formação contínua ao longo da vida 	<p><u>Ensino básico e jovens e adultos</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - <u>Primeiro ciclo (dois anos)</u>: certificado de aproveitamento - <u>Segundo ciclo (três anos)</u>: diploma (equivalente ao diploma de Ensino básico) <p><u>Formação profissional-técnica</u> está estreitamente articulada com o sistema nacional de formação e aprendizagem profissional.</p>	<p><u>Níveis do QNQ relativos à formação básica de adultos:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Nível 1: Diploma de ensino básico (jovens e adultos) • Nível 2: Diploma de educação básica de adultos com percurso de dupla certificação • Nível 2: Certificado de qualificação profissional de nível 2 <p><u>Níveis do QNQ relativos à formação profissional contínua ao longo da vida</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Nível 3: Certificado de qualificação profissional de nível 3 • Nível 4: Certificado de Qualificação Profissional de nível 4 • Nível 5: Certificado de Qualificação Profissional de nível 5 	Em ambas modalidades: A aprendizagem é organizada em unidades (acumulação e transferência), flexíveis e adaptáveis às diferentes necessidades e competências individuais
-----------	------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

O sistema educativo oferece uma certa diversidade de percursos para a entrada, progressão entre subsistemas e saídas, nomeadamente para adultos e jovens necessitando de vias adequadas à sua situação social e histórico na educação e formação. Os dois subsistemas (escolar e educação extra-escolar) atribuem certificados e qualificações ligadas aos 8 níveis do NQF. O subsistema de educação extra-escolar atribui qualificações de uma gama diversa de níveis (nível 1 a 5).

Sumário sobre o QNQ de Cabo Verde

Este breve capítulo apresenta de forma integrada as principais características do Quadro Nacional de Qualificações (QNQ) de Cabo Verde. Esta informação visa facilitar a compreensão do QNQ de Cabo Verde, como premissa de base para uma leitura e análise clara do capítulo sobre os temas do processo de comparação, que é o âmago deste relatório.

O QNQ foi criado em 2010 no contexto da reforma e revitalização do sistema de educação e formação profissional (EFP), apoiando assim os objetivos mais amplos da reforma, como o desenvolvimento sustentável e o trabalho digno. Além disso, a implementação do QNQ contribuiu para integrar e modernizar todos os subsistemas de educação e formação, desde o ensino básico ao ensino superior, e para aumentar sua capacidade de resposta às necessidades do mercado de trabalho.

O QNQ é um instrumento de referência unificado para classificar todas as qualificações produzidas no sistema nacional de educação e formação. O âmbito do QNQ é abrangente e inclusivo - todos os níveis e modalidades de aprendizagem, desde o ensino básico ao ensino superior e qualificações adquiridas através da validação da aprendizagem não formal e informal.

- Para consulta: Capítulo “Referências e Fontes” - lista de textos jurídicos e regulamentares ligados ao sistema educativo e de formação, SNQ e suas componentes e entidades implementadoras (UC-SNQ, ARES).

Principais marcos da história do SNQ-QNQ em Cabo Verde:

- 2009: Legislação que regula a UC-SNQ (Decreto-Lei Nº 62/2009 (14/12/2009).
- 2010: Adoção da legislação que estabelece o Sistema Nacional de Qualificações (SNQ), o Quadro Nacional de Qualificações (QNQ) e o Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ).
- 2012: Regime jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior (Decreto-Lei nº 22/2012)
- 2013: Regime jurídico da acreditação de instituições de formação
- 2014: Regulação do sistema de reconhecimento, validação e certificação de competências (Decreto-Lei nº54/2014)
- 2018: Adoção do novo texto jurídico sobre SNQ (Decreto-Lei nº 4/2018); novo regulamento sobre a organização da UC-SNQ (Decreto-Lei nº7/2018)
- 2020: Adoção de nova legislação sobre o CNQ e sobre o QNQ (2 portarias conjuntas: 09 e 10/2020)
- 2020: Dupla certificação de qualificações profissionais e escolares: Portaria conjunta nº 47/2020 de 8/setembro. <https://kiosk.incv.cv/1.1.106.3404/>
- 2020: Formação modular no Ensino Técnico e Formação Profissional: Portaria conjunta nº 48/2020 de 8/setembro. <https://kiosk.incv.cv/1.1.106.3404/>
- 2021: Redinamização da política e prática de RVCC: início implementação (pilotos de RVCC em 3 famílias profissionais)

O Quadro Nacional de Qualificações (QNQ) de Cabo Verde tem mais de 10 anos de experiência e foi operacionalizado como instrumento do Sistema Nacional de Qualificações (SNQ). Esta é uma característica fundamental que marca a natureza e as funções do QNQ e a sua interligação com os outros instrumentos do SNQ.

O SNQ compreende os instrumentos necessários para a promoção, desenvolvimento e integração da oferta e qualificações de formação, bem como a avaliação e certificação de competências que permitam o desenvolvimento profissional, humano e social dos indivíduos e respondam às necessidades do sistema económico. O SNQ é operacionalizado pela ação combinada dos seguintes instrumentos:

- O QNQ
- O Catálogo Nacional de Qualificações
- O sistema de créditos

- Registo individual de qualificações e competências
- O sistema de monitorização, avaliação e melhoria da qualidade do SNQ
- O sistema de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC)

Principais características do QNQ de Cabo Verde

O QNQ é abrangente e inclusivo; baseado em resultados de aprendizagem; acrescenta valor ao sistema de educação e formação.

- Os **objetivos do QNQ** definidos em 2010 foram reforçados na Portaria Conjunta Nº 10/2020, que deu maior importância à legibilidade, transparência e comparabilidade das qualificações – tanto no âmbito do sistema de educação e formação como no mercado de trabalho.

Os outros objetivos do QNQ incluem a integração e articulação das qualificações dos diferentes subsistemas; a melhoria da transparência das qualificações; a promoção do acesso, a avaliação e a qualidade das qualificações; a aplicação da abordagem por resultados da aprendizagem para descrever as qualificações e promover a validação da aprendizagem não formal e informal e, assim, apoiar a integração de cidadãos com baixas qualificações e desempregados no mercado de trabalho e na aprendizagem ao longo da vida; promoção de uma estreita cooperação e ligações com o QEQ e com outros QNQ, nomeadamente dos países da CEDEAO. Por último, o QNQ assegura que todas as qualificações e certificados emitidos pelas entidades competentes contêm uma referência clara ao nível relevante do QNQ.

- **Estrutura e descritores:** O QNQ está estruturado em oito níveis. Os descritores de nível baseiam-se em três domínios de aprendizagem: conhecimentos, habilidades e responsabilidade e autonomia (atitudes).
- **Âmbito:** O QNQ tem um âmbito amplo e inclusivo. Inclui as qualificações de todos os níveis e setores do sistema educativo: qualificações do ensino básico, secundário e superior, bem como qualificações de processos de reconhecimento, validação e certificação de competências obtidas através de aprendizagem não formal e informal.
- A abordagem por **resultados de aprendizagem** na conceção e descrição das qualificações é um dos principais objetivos do QNQ, tal como definido na legislação do QNQ ([Portaria Conjunta 10/2020](#)). Os resultados da aprendizagem desempenham um papel importante, nomeadamente, no desenho conceptual e técnico de unidades de competência e módulos de formação que estruturam as qualificações e no acesso mais inclusivo a qualificações para cidadãos com um historial de escolaridade limitada, mas com experiência de vida e de trabalho (através do RVCC).
- **Registos de qualificações:** a) Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ): contém todas as qualificações aprovadas baseadas em resultados de aprendizagem (de nível 2 a nível 5). O CNQ é uma componente do SNQ, inseparável do QNQ. Além disso, o registo da ARES gere os cursos e qualificações do ensino superior (níveis 5 a 8).
- **Quality assurance:** a Direção Geral do Emprego e a UC-SNQ (para a formação profissional), o Ministério da Educação (para o ensino básico e secundário), e a ARES (ensino superior) são as principais instituições encarregadas da implementação de políticas e procedimentos de garantia de qualidade dos setores respetivos.

A Plataforma de Acreditação de Entidades Formadoras ([PAEF](#)) é o instrumento digital e online que suporta os processos de acreditação (formação profissional) e a divulgação de informação sobre os procedimentos e sobre as entidades de formação acreditadas.

A plataforma digital de gestão da ARES ([PD-ARES](#)) é composta de vários módulos visando aspetos da Garantia de Qualidade no ensino superior, tais como: Módulo de Docentes e Ciclos de Estudos, Módulo de Avaliação de Ciclos de Estudos em funcionamento, Módulo de Acreditação de Ciclos de Estudos, Módulo de Avaliação Institucional e o Módulo de Reconhecimento de Graus e Diplomas Superiores Estrangeiros.

O Sistema Integrado de Gestão Escolar ([SIGE](#)) permite integrar as escolas do ensino básico e secundárias do país ligadas à rede. Criando assim, um sistema único e comum, maximizando a comunicação, a capacidade de gestão e minimizando os custos.

- A **coordenação do QNQ**, no quadro do SNQ, é assegurada pela UC-SNQ, estabelecida através do Decreto-Lei Nº 62/2009 (14/12/2009). Uma década depois, o UC-SNQ continua a ser a estrutura governativa central e o seu papel de liderança e coordenação foi reforçado ([Decreto-Lei Nr 7/2018](#)).

A UC-SNQ é liderada pelo Coordenador da Unidade e compreende a) o Comité Técnico Interministerial de Qualificação (CTIQ), b) o Secretariado Executivo, c) a Comissão Nacional de Equivalências Profissionais (CNEP), um órgão especializado do SNQ. Os parceiros sociais contribuem para a coordenação do SNQ através da participação institucionalizada no CTIQ e no CNEP. Outras entidades que integram a governação e implementação do SNQ incluem o Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), os Comités Técnicos Sectoriais (CTS) e as instituições de ensino superior.

No ensino superior, o único órgão de garantia da qualidade é a [ARES](#), criada pela Lei Nº 121 / VIII / 2016, de 24 de Março. O Artigo 5 declara que a ARES é independente no exercício das suas funções e não é submetida à superintendência nem tutela do governo em relação às funções reguladoras, sem prejuízo dos poderes de supervisão conferidos na Assembleia Nacional. Todos os órgãos e instituições governamentais que trabalham no sector de ensino superior têm o dever de colaborar com a ARES e fornecer informações relacionadas com o sistema de garantia da qualidade.

Dados estatísticos

Tabela 2: Ensino superior – cursos e qualificações, estudantes e diplomados(as)

2.1 Número de estudantes e diplomados nas IES e ciclos de estudos acreditados em Cabo Verde (2019-2022)

	2019-2020	2020-2021	2021-2022
Estudantes (total = Masculino + Feminino)	8 788	9 108	9 020
Estudantes (Feminino)	5 825	5 504	5 504
Diplomado(a)s total	1 728	1 068	n.a

Fonte: ARES, março 2023. Dados fornecidos para este relatório

2.2 Número de Cursos e de diplomados por grau / nível do QNQ (2022)

Grau / nível QNQ	Número de cursos	Número de diplomado(a)s
Licenciatura – nível 6	169	929
Mestrado – nível 7	62	71
Mestrado Integrado – nível 7	2	16
Doutoramento – nível 8	6	10
Total	239	1026

Estes dados ilustram a orientação atual do ensino superior de Cabo Verde para as qualificações de nível 6 (Licenciatura), que são largamente predominantes na oferta de cursos (71% do total de cursos) e no número de diplomado(a)s (90% do total). Com apenas 97 graduado(a)s, as qualificações de nível 7 e 8 não têm representatividade no contexto nacional de desenvolvimento de recursos humanos, o que se poderá explicar por diferentes fatores, entre os quais a capacidade das instituições de ensino superior em atrair candidatos para os cursos já existentes, estrangimentos financeiros e sociais, o recurso à mobilidade internacional de estudantes para estes níveis mais altos de educação eventualmente dificuldades na empregabilidade com estes níveis de qualificação na economia atual. O tema é relevante num contexto em que Cabo Verde aposta na sociedade do conhecimento e na diversificação e digitalização da economia, o vai requerer crescentes competências técnicas e transversais e acesso a formações especializadas.

2.3 Número de Cursos e de estudantes por área de estudo

Áreas de estudo	Número de cursos	Número de estudantes
Agricultura, Silvicultura, Pesca e Veterinária	3	
Artes e Humanidades	14	168
Ciências Naturais, Matemática e Estatística	11	349
Ciências Sociais, Jornalismo e Informação	44	972
Educação	59	1172
Engenharia, Indústria e Construção	30	1229
Gestão, Administração e Direito	108	3903
Saúde e Proteção Social	44	1181
Serviços	3	57
Tecnologias de informação e comunicação (TIC)	9	122
Total	325	9153

A tabela 2.3 é pertinente para compreender a oferta de cursos e a distribuição de estudantes do ensino superior por área de estudo. Estes dados poderiam ser comparados anualmente para analisar tendências, e combinados com dados por níveis do QNQ / graus. Com base nesta tabela, constata-se que menos de um terço (31%) dos estudantes está em cursos das áreas STEM (ciências, tecnologia, engenharia e matemática), e apenas 1,3% - em cursos da área de TIC. A maior concentração de estudantes está em cursos da área de gestão, administração e direito (4,62%), uma situação comparável a muitos países, onde direito e gestão têm oferta muito significativa em instituições do ensino superior. Importaria investigar regularmente os percursos pós-graduação e inserção profissional do(a)s diplomado(a)s, e usar esses dados para orientar as as estratégias das instituições de ensino superior e melhorar a informação para estudantes e graduados.

Fonte: ARES.

<https://www.ares.cv/assets/documentos/anuncios/Estat%C3%ADsticas%20Estudantes%20Ensino%20Superior%20%C2%AB2019-2022%C2%BB2.pdf>

Tabela 3: Participação em medidas de apoio à formação profissional, qualificação e emprego - alguns dados estatísticos: janeiro a setembro 2022

Fonte: IEFP, DNE, EHTCV, CERMI, NOSI, PROEMPRESA, FPEF, EMAR

Jovens (15-35 anos) beneficiários de medidas de apoio à formação/qualificação profissional, empregabilidade, empreendedorismo e ensino técnico	15-24 anos F	15-24 anos M	25-35 anos F	25-35 anos M	Total
Nº de jovens na modalidade de Formação Profissional inicial	423	369	424	460	1676
Nº de jovens no ensino técnico	918	1318	0	0	2236
Nº de jovens em Formações iniciais financiadas pelo FPEF, nas Entidades Privadas	162	48	161	31	402
Nº de jovens no PEPE	319	139	568	226	1252
Nº de jovens no Programa DLD	4	4	16	5	29
Nº de jovens com Apoio à Contratação/1º Emprego	0	0	0	0	0
Nº de jovens no PEPIT	14	13	13	16	56
Nº de jovens beneficiados pelos Programas de Empreendedorismo (Empreendedorismo - IEFP; Medida III - FEFP; Programas Start-up e Fomento - Pró Empresa e Pré-incubadora TICSEED - NOSI)	3	3	17	2635	2658
Nº de jovens (25-35 anos) Candidatos ao processo RVCC Profissional	-	-	181	174	355
Total	1.843	1.894	1.380	3.547	8.664

A reforma do sistema educativo de Cabo Verde (em curso)

Base jurídica:

- Decreto-legislativo Nº 13/2018 de 7 de dezembro. Revê as Bases do Sistema Educativo: https://minedu.gov.cv/media/orientacao/2020/10/06/Decreto-legislativo_n%C2%BA_13_2018_LBSE.pdf
- B.O. nº68 de 12/07/2022: (DL 27, 28, 29 e 30, publicados no Boletim Oficial nº68 – 1ª Série, de 12 de julho de 2022): <https://kiosk.incv.cv/V/2022/7/12/1.1.68.4313/>
- Revisão curricular do ensino secundário. Referencial para o ensino secundário de Cabo Verde e Planos de estudo. 2021

Em julho de 2022 o Ministério publicou uma informação abreviada sobre esta reforma, salientando os objetivos e principais prioridades. <https://minedu.gov.cv/noticias95>.

“O Governo encara a Educação e a Formação de excelência dos cabo-verdianos como fatores fundamentais que devem contribuir para melhorar a competitividade, a produtividade e o desenvolvimento sustentável de Cabo Verde, numa perspetiva de melhoria continuada do bem-estar e das condições de vida das populações.

Tendo esta visão e considerando as perspetivas de desenvolvimento do país, o Governo estabeleceu como uma das prioridades desta legislatura a **qualificação do capital humano**, com a ambição de criar as condições para que as novas gerações possam interagir num contexto de globalização das relações humanas, económicas e tecnológicas e para que a juventude tenha as competências e literacias para desenvolver um perfil cada vez mais cosmopolita e aberta ao mundo ao mesmo tempo que valoriza identidade cultural e linguística nacional.

Em alinhamento com essas orientações de política educativa consagradas no Programa do Governo, o Ministério da Educação tem em desenvolvimento e em implementação a **Reforma do Sistema Educativo Nacional (SEN)**, incluindo novos planos de estudo e respetivos matrizes curriculares, programas, manuais

e outros recursos pedagógico-didáticos do ensino básico e do ensino secundário, bem como a adequação do Sistema Nacional de Avaliação das Aprendizagens, visando adequar o sistema de ensino e de avaliação das aprendizagens para o aumento da qualidade, do sucesso escolar e da inclusão.

Com base nestes pressupostos e linhas orientadoras, o Governo aprovou recentemente o pacote legislativo (DL 27, 28, 29 e 30, publicados no Boletim Oficial nº68 – 1ª Série, de 12 de julho de 2022) referente à organização, gestão e desenvolvimento curricular, consolidando a revisão curricular do ensino básico, alargado até ao 8º ano escolaridade, com carácter universal, obrigatório e gratuito, bem como a conceptualização e estruturação da revisão curricular do ensino secundário iniciada em 2021-2022, enquanto pilar estruturante da **Reforma do Sistema Educativo Nacional (SEN)**, dotando o país de novas matrizes curriculares do 1º ao 12º ano e visando completar a reforma abrangente do sistema educativo, cujo foco principal é a qualidade e reforço do ensino das ciências, das tecnologias, da matemática, das humanidades e das línguas.

Convém realçar que a política linguística transposta para as novas matrizes curriculares, coloca ênfase no reforço do ensino do português, enquanto nossa língua oficial e língua matricial do sistema do educativo, como uma disciplina obrigatória do 1º ao 12º ano, o início do ensino do inglês e do francês em idade mais precoce, como disciplinas obrigatórias do 5º ao 12º ano, e que vamos iniciar a implementação da língua cabo-verdiana como nova disciplina, por enquanto opcional e experimental, a partir do 10º ano de escolaridade.

De salientar, ainda, que o ensino das tecnologias de informação e comunicação, tem carácter modular no 2º ciclo do ensino básico e como disciplina obrigatória em todas as áreas do ensino secundário, de modo a reforçar as bases e a consistência das políticas promotoras da transição e transformação digital em todas as dimensões da sociedade cabo-verdiana.

Estes dois aspetos, a par do reforço do ensino da matemática, são centrais e visam contribuir no sentido da formatação do perfil das novas gerações, mais abertas ao mundo e ao conhecimento, mais cosmopolítica e promotores dos valores da cidadania universalista, mas sem descurar os traços da nossa identidade cultural.

Em simultâneo, o Governo aprovou o novo **Sistema Nacional da Avaliação das Aprendizagens**, para imprimir maior rigor e qualidade e para podermos estar em condições de integrar os rankings internacionais da qualidade do ensino, designadamente o Programa Internacional de Avaliação de Alunos (PISA).

O **Sistema Nacional de Avaliação das Aprendizagens**, agora aprovado através de decreto-lei, visa dar maior consistência entre o processo de avaliação e as aprendizagens, através da utilização de modalidades e instrumentos de avaliação diversificados a incidir sobre as aprendizagens, os conhecimentos, as capacidades e as atitudes desenvolvidos pelos alunos, definidos no currículo para as diversas áreas e disciplinas de cada ciclo e ano de escolaridade.

Pretende-se, por outro, conferir estabilidade aos critérios e parâmetros da **Avaliação das Aprendizagens**, garantindo desta forma a previsibilidade do Sistema, o seu escrutínio pelos agentes educativos e reduzir drasticamente a necessidade de orientações circunstanciais, ao mesmo tempo que fornece indicadores que permitem aferir sobre a adequação dos conteúdos disciplinares, os métodos de ensino e a qualidade da docência, bem como a comparabilidade com outros sistemas educativos a nível internacional.

Com este pacote legislativo, que aprova os dois pilares fundamentais da Reforma em curso, o Governo está a criar condições institucionais para continuar a implementar a estratégia de desenvolvimento e

qualificação do Sistema Educativo Nacional (SEN), com a ambição de alinhamento com os padrões de qualidade e de excelência dos países mais avançados, nomeadamente da OCDE.

Além desses dois pilares, desenvolvimento curricular e sistema de avaliação das aprendizagens, o Governo de Cabo Verde está a trabalhar no sentido de reforçar e consolidar os demais pilares da Reforma do Sistema Educativo, nomeadamente a (i) aprovação, brevemente, bem como para a operacionalização do Sistema Nacional de Formação de Professores, (ii) conceptualização e aprovação do Programa de Transição e Transformação Digital no Sistema Educativo através designadamente da Reestruturação do Sistema de Comunicação Educativa e criação de uma Rede Tecnológica de Formação à Distância; e (iii) continuação da implementação do Programa Nacional de Construção e Modernização das Infraestruturas Educativas (do ensino básico ao superior).

É neste contexto que o Governo continuará a trabalhar na mobilização de financiamentos endógenos e da cooperação internacional, no quadro da Parceria Global para a Educação, do Banco Mundial, do Sistema das Nações Unidas e das parcerias bilaterais, visando a consolidação dos fatores de melhoria da qualidade e sustentabilidade do sistema educativo nacional, do ensino pré-escolar ao ensino superior.”

5. Temas de comparação

Os 11 temas de comparação entre o QEQ e o QNQ de Cabo Verde estão sincronizados com a metodologia proposta e com os temas analisados no relatório do primeiro projeto-piloto de comparação (QNQ Ucrânia - QEQ). Os temas foram apresentados no capítulo 2 deste relatório.

Todos os temas foram abordados separadamente, mas as complementaridades e interfaces foram destacadas, tanto quanto possível. A comparação por tema abordou os aspetos abaixo, com algumas adaptações:

1. Base jurídica, quadro regulamentar.
2. Definições e conceitos essenciais relacionados com o tema.
3. Aplicação e usos, como ferramentas, normas, guias de referência e metodologias, sites, plataformas e redes. Dados e informações quantitativos, se for caso disso.
4. Reformas e adaptações (em curso ou previstas)
5. Principais desafios
6. Exemplos, provas, fontes.

Tema 1: Objetivos do QNQ de Cabo Verde e do QEQ

Os dois quadros de qualificações visam a transparência, comparabilidade, melhor integração das qualificações de todos os subsistemas de educação e formação, reconhecimento e certificação de competências da experiência, numa perspetiva de maior fluidez da mobilidade, progressão e eficácia de diferentes percursos de aprendizagem ao longo da vida. A orientação para os resultados de aprendizagem que ambos os quadros definem contribui para a reforma dos sistemas de educação e formação, nomeadamente para a transição para sistemas visando o desenvolvimento de competências, e não apenas a transmissão de conhecimentos.

Cabo Verde: natureza e objetivos do QNQ

O QNQ de Cabo Verde, enquanto componente do QNQ, prossegue objetivos de natureza estratégica para o desenvolvimento do capital humano, empregabilidade e produtividade.

O Artigo 2 da [Portaria Conjunta 10/2020](#) define a **natureza** do QNQ:

- a) O QNQ define a estrutura dos níveis de qualificação, com vista a permitir a **transparência e a comparação destes**, em relação aos **diferentes sistemas de outros países**.
- b) O QNQ visa ainda **integrar os subsistemas nacionais de qualificação – educação e formação profissional** – e melhorar o **acesso, a progressão e a qualidade** das qualificações em relação ao **mercado de trabalho e à sociedade em geral**.

O Artigo 4 da [Portaria Conjunta 10/2020](#)) define os **objetivos essenciais** do QNQ, que são:

- a) **Integrar e articular** as qualificações obtidas no âmbito dos diferentes subsistemas educativos, de formação profissional e de ensino superior, assim como as obtidas por via da experiência profissional ou aprendizagem não formal e informal;
- b) **Melhorar a transparência das qualificações**, possibilitando a identificação e a comparabilidade do seu valor no mercado de trabalho, na educação e formação bem como noutros contextos da vida pessoal e social.
- c) **Promover o acesso, a avaliação e a qualidade** das qualificações obtidas.
- d) **Aplicar uma abordagem baseada em competências** para definir e descrever qualificações e promover a

validação da aprendizagem não formal e informal, prestando atenção particular aos cidadãos mais susceptíveis ao desemprego ou a formas precárias de emprego cuja participação na formação ao longo da vida e acesso ao mercado de trabalho podem aumentar em consequência dessa abordagem;

- e) **Promover estreitas ligações com o Quadro Europeu de Qualificações** para a Aprendizagem ao Longo da Vida, ou Quadros de outros países, designadamente os países da CEDEAO, para a transferência e acumulação de créditos na educação, na formação profissional e no ensino superior, a fim e melhorar a mobilidade dos cidadãos e facilitar o reconhecimento das competências adquiridas;
- f) **Melhorar a legibilidade, a transparência e a comparabilidade das qualificações**, no sistema de educação e formação no mercado de trabalho;
- g) Adotar medidas conformes e adequadas, de modo a que todos os novos certificados de qualificações e diplomas emitidos pelas entidades competentes contenham uma **referência clara ao nível adequado do QNQ**.

QEQ: natureza e objetivos

A [Recomendação do QEQ \(2017\)](#)¹⁵ define quatro grandes objetivos:

- Transparência – uma vez que existem muitos sistemas de qualificação diferentes na Europa, a transparência tornará os sistemas de qualificação e as qualificações mais fáceis de compreender e comparar.
- Comparabilidade e portabilidade – os resultados e níveis de aprendizagem facilitam a compreensão das qualificações e as ligações a mecanismos de garantia da qualidade melhoram a confiança mútua, o que facilita o seu reconhecimento.
- Modernizar os sistemas de educação e formação – os resultados de aprendizagem descrevem o que os alunos sabem, compreendem e são capazes de fazer no final de um processo de aprendizagem. Os quadros de qualificações baseados nos resultados da aprendizagem facilitam o acesso, a progressão, a inclusão, a aprendizagem ao longo da vida e a mobilidade. O QEQ associa a aprendizagem formal, não formal e informal através de resultados de aprendizagem validados.
- Aumentar a empregabilidade, a mobilidade e a integração social dos trabalhadores e dos aprendentes.

O QEQ visa estabelecer uma melhor ligação entre a aprendizagem formal, não formal e informal, apoiando a validação dos resultados de aprendizagem adquiridos em diferentes contextos. O QEQ é um ponto de referência para o desenvolvimento de quadros nacionais de qualificações, a aplicação da abordagem baseada nos resultados de aprendizagem e a melhoria da transparência e do reconhecimento de aptidões e competências.

¹⁵RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO, de 22 de maio de 2017, relativa ao Quadro Europeu de Qualificações para a aprendizagem ao longo da vida, que revoga a Recomendação do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2008, relativa à instituição do Quadro Europeu de Qualificações para a aprendizagem ao longo da vida. Em: [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/HTML/?uri=CELEX:32017H0615\(01\)&from=PT](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/HTML/?uri=CELEX:32017H0615(01)&from=PT)

Conclusões sobre o Tema 1:

A análise e o diálogo identificaram semelhanças importantes na natureza e nos objetivos do QNQ de Cabo Verde e do QEQ e é legítimo considerar que ambos os quadros são comparáveis. O facto de o QNQ de Cabo Verde visar explicitamente a cooperação e as ligações com o QEQ reforça esta conclusão.

Objetivos partilhados e comparáveis:

Os objetivos do QEQ e do QNQ de Cabo Verde partilham semelhanças substanciais e são comparáveis. Ambos os quadros visam contribuir e reforçar:

- Transparência e comparabilidade dos quadros de qualificações e qualificações e confiança mútua entre países
- Portabilidade das qualificações, mobilidade dos aprendentes e dos trabalhadores
- Qualificações baseadas nos resultados de aprendizagem acessíveis através de diferentes modalidades e percursos de aprendizagem
- Articulação da aprendizagem formal, não formal e informal
- Validação dos resultados de aprendizagem das pessoas desenvolvidos em diferentes contextos, contribuindo para a empregabilidade, a aprendizagem ao longo da vida e a inclusão dos trabalhadores e aprendentes, especialmente dos mais suscetíveis ao desemprego e ao trabalho precário.

Objetivos e metas específicos:

Para além dos objetivos partilhados com o QEQ, o QNQ de Cabo Verde visa especificamente cooperar com o QEQ e os QNQ, o que sublinha a abertura internacional e procura a transparência global do QNQ.

- Promover estreitas ligações com o Quadro Europeu de Qualificações para a Aprendizagem ao Longo da Vida, ou Quadros de outros países, designadamente os países da CEDEAO, para a transferência e acumulação de créditos na educação, na formação profissional e no ensino superior, a fim e melhorar a mobilidade dos cidadãos e facilitar o reconhecimento das competências adquiridas;

O QEQ especifica vários objetivos adicionais, não explícitos no QNQ de Cabo Verde, por exemplo:

- Referenciação: enquanto quadro geral de referenciação, é um dispositivo de tradução entre os sistemas de qualificações e os seus níveis.
- Atualização e divulgação da informação sobre QNQ: à medida que os quadros evoluem e mudam, é necessário prestar uma atenção renovada à atualização dos referenciamentos e à comunicação da informação.
- Reconhecimento de qualificações: facilitar e apoiar práticas de reconhecimento de qualificações entre países. O QEQ e os quadros ou sistemas nacionais de qualificações a ele referenciados podem apoiar as práticas de reconhecimento existentes graças ao reforço da confiança, compreensão e comparabilidade das qualificações que conferem. Isso pode facilitar o processo de reconhecimento para fins de aprendizagem e trabalho. Os meta-quadros qualificações, como o QEQ, podem servir de instrumentos de informação para o reconhecimento, tal como mencionado na recomendação sobre a utilização dos quadros de qualificações no reconhecimento de qualificações estrangeiras, adotada ao abrigo da Convenção sobre o Reconhecimento das Qualificações do Ensino Superior na Região Europeia.
- Apoiar ligações e comparações com quadros de qualificações de países e regiões fora do âmbito do QEQ, que aspiram à aprendizagem mútua com o QEQ.

Tema 2: Âmbito dos quadros

O âmbito dos quadros de qualificações refere-se à medida em que são abrangentes (níveis e tipos de qualificações) e incluem todos os tipos e modalidades de aprendizagem (formal, não formal e informal).

Nesta perspetiva, tanto o QNQ de Cabo Verde como o QEQ são totalmente abrangentes e inclusivos. Ambos os quadros abrangem qualificações de todos os subsistemas de educação e formação, de todos os níveis e tipos. Ambos consideram / englobam a aprendizagem em diferentes contextos: formal, não formal e informal.

Âmbito de aplicação do QNQ de Cabo Verde

Âmbito de aplicação: no contexto da legislação e conceitos em vigor em Cabo Verde, a questão do âmbito de aplicação do QNQ pode ser analisada sob dois aspetos:

1. O âmbito do SNQ, do qual o QNQ é uma componente sistémica, o QNQ é operacionalizado em conjunto com o Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ), que é outra componente do SNQ:
2. O âmbito de aplicação do QNQ propriamente dito. Neste aspeto, o âmbito do QNQ é visto através de dois ângulos:
 - Os princípios e a tabela de qualificações do QNQ de acordo com a legislação pertinente;
 - Registos de qualificações (o CNQ e o registo ARES).

O QNQ tem um âmbito de aplicação abrangente e inclusivo. O QNQ inclui as qualificações de todos os níveis e sectores do sistema educativo. Abrange o ensino primário, secundário e superior, a formação profissional, bem como as qualificações provenientes de processos de reconhecimento, validação e certificação de competências obtidas no contexto da aprendizagem não formal e informal (artigo 3.º [da Portaria Conjunta 10/2020](#)).

O QNQ sistematiza as qualificações por níveis: do nível 1 (Diploma do Ensino Básico Obrigatório) ao nível 8 – o grau de doutor (ensino universitário).

O CNQ faz parte do âmbito do SNQ e é indissociável do QNQ. Por esta razão, esta análise para o Tema 2 apresenta uma informação básica sobre o CNQ e também sobre o registo ARES, que são os dois instrumentos de gestão e informação sobre qualificações em Cabo Verde.

Tabela 4: Estrutura do QNQ (nº 4 do artigo 5º da Portaria Conjunta 10/2020), com referência às entidades responsáveis pela qualificação e notas explicativas.

Nível QNQ	Qualificação	Entidades responsáveis pela qualificação / sub-sistema	Notas explicativas
1	Diploma de Escolaridade Básica Obrigatória	Ministério da Educação Nacional – Direção Nacional de Educação (DNE)	Inclui as qualificações obtidas em regime escolar e extra-escolar (ensino básico para jovens e adultos)
2	Diploma de Educação Básica de adultos com dupla certificação correspondente à qualificação profissional do Nível 2 Certificado de Qualificação Profissional de Nível 2	1. Ministério da Educação Nacional - DNE 2. DGE, UC-SNQ	Previsto no âmbito da revisão curricular
3	Certificado de Ensino Secundário (10º ano) Certificado de Qualificação Profissional de Nível 3	1. Ministério da Educação Nacional - DNE 2. DGE, UC-SNQ	

4	Diploma do Ensino Secundário (12º ano via geral) Diploma do ensino secundário (12º ano da via técnica correspondente à qualificação profissional do Nível 4) com dupla certificação Certificado de qualificação profissional de Nível 4 com dupla certificação Certificado de qualificação profissional de Nível 4	1. Ministério da Educação Nacional – DNE 2. DNE, UC-SNQ 3. DGE, UC-SNQ	Cursos de dupla certificação: articulação entre os 2 Ministérios: Educação (DNE) e Finanças (DGE)
5	Diploma de Estudos Profissionais Superiores (DESP) com formação de qualificações profissionais de Nível 5 (CESP – Cursos de Estudos Superiores Profissionalizantes) ¹⁶ Certificado de Qualificação Profissional de Nível 5	1. DGES e ARES 2. DGE, UC-SNQ	<u>Qualificações sem oferta:</u> Certificado de Ano Complementar Profissionalizante (ACP) com formação de qualificação profissional de Nível 5 ¹⁷ Certificado de Qualificação Profissional de Nível 5 com percurso de dupla certificação
6	Grau de Licenciado (Ensino universitário) ¹⁸	DGES, ARES	
7	Grau de Mestre (Ensino universitário)	DGES, ARES	
8	Grau de Doutor (Ensino universitário)	DGES, ARES	

Fonte: [Portaria conjunta 10/2020. Anexo 1](#). Informação complementar nas colunas 3 e 4: autores do relatório, com base na informação partilhada pela UC-SNQ, DNE e ARES.

Os diplomas de ensino superior (DESP, Carta de Curso, Carta Magistral e Carta Doutoral) são acompanhados pelo Suplemento do Diploma, regulado pela Portaria Nº 18/2014. O Suplemento do Diploma não substitui o diploma, mas complementa a informação sobre o programa e o seu nível, para efeitos de transparência e comparação. A estrutura adotada está alinhada com a prática internacional.

Qualificações registadas (CNQ, registo ARES)

Existem dois registos de qualificações em Cabo Verde: a) o CNQ (qualificações de níveis 2 a 5); b) o registo da ARES (qualificações de níveis 6 a 8).

Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ)

A lista completa das qualificações profissionais registadas pode ser consultada no Anexo 1 do presente relatório.

A [Portaria Conjunta Nº 09/2020](#) regula o [Catálogo Nacional de Qualificações](#) (CNQ), nomeadamente: a sua natureza, objetivos, estrutura e componentes obrigatórias das qualificações profissionais, unidades de

¹⁶ Qualificação do sistema de ensino superior, geridas pela ARES

¹⁷ As qualificações ACP e certificado de qualificação profissional de nível 5 com percurso de dupla certificação não estão em aplicação na oferta de formação.

¹⁸ As qualificações dos 3 ciclos (licenciatura, mestrado e doutoramento) são da responsabilidade da ARES para os aspetos de garantia de qualidade pertinentes. Estes diplomas não contêm indicação do nível do QNQ, mas indicam o grau / ciclo.

competência, e outros aspetos ligados às características dos módulos de formação profissional, incluindo em contexto de trabalho.

A legislação relativa ao SNQ regula apenas o CNQ e não menciona o registo da ARES. O CNQ não inclui todas as qualificações dos 8 níveis do QNQ, mas apenas as qualificações profissionais de níveis 2 a 5.

O CNQ é acessível online, e contém 64 qualificações profissionais, distribuídas em 15 famílias profissionais. O CNQ não é estático. O número de qualificações registadas está em crescimento: em 2022 foram elaboradas e validadas 6 novas qualificações e 3 foram atualizadas, que serão em breve publicadas. Em 2023 foram desenvolvidas mais 6 qualificações na família profissional da Instalação e Manutenção. A UC-SNQ lidera e apoia tecnicamente a renovação e atualização do CNQ, de forma a aproximar a oferta de cursos e qualificações profissionais das necessidades do mercado de trabalho e a transformação das profissões e competências.

Os conteúdos publicados no CNQ online abrangem a totalidade da documentação que compõe as qualificações do CNQ, ou seja, os dois documentos interligados: a) o perfil profissional e b) o programa formativo.

Além das qualificações registadas, o CNQ inclui também referenciais para RVCC profissional, os quais foram integrados no website do CNQ mais recentemente (a partir de 2022).

Todas qualificações do CNQ contêm o nível QNQ respetivo.

A *esclarecer*: Alguns elementos estruturantes mencionados no texto da Portaria Conjunta Nº 9/2020 não aparecem ainda estruturados sob forma de anexos ou textos complementares. Tal é o caso da lista das famílias profissionais, que fora incluída no decreto-lei de 2010, mas omitida na Portaria conjunta nº9/2020.

Registo da ARES

A [ARES](#) é a entidade responsável pela garantia de qualidade no ensino superior e gere um [registo](#) online de todos os cursos, que pode ser consultado informação para obtenção de informação sumária sobre os cursos acreditados. Este recurso contém 340 registos de cursos acreditados, registados e descontinuados relativos aos 3 ciclos (licenciatura, mestrado e doutoramento) e também Mestrado Integrado. O registo prevê também Cursos de Pós-Graduação (por agora sem nenhum registo). De acordo com os indicadores numéricos da ARES, existem 239 cursos acreditados registados e em vigor (169 de licenciatura, 62 de mestrado, 6 de doutoramento, 2 de mestrado integrado). Esta ferramenta disponibiliza informação muito sumária sobre os cursos: estabelecimento, local, título / área do curso, grau, estado (acreditado, descontinuado), data. Informação sobre conteúdos e resultados de aprendizagem não é disponibilizada. A versão atual do registo online (“[Cursos](#)”) não faz referência ao QNQ e níveis QNQ. Os dados estatísticos dos cursos do ensino superior por níveis e áreas de educação estão disponíveis (Tabela 2).

Qualificações de dupla certificação

Um dos grandes objetivos do SNQ (Decreto-Lei nº4/2018, de 10 de janeiro), é garantir que os programas dos cursos vinculados ao Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ) possam conferir a dupla certificação, nomeadamente escolar e profissional. Estas qualificações são tuteladas pela DNE, em concertação com a UC-SNQ.

Base legal das qualificações de dupla certificação:

- [Portaria conjunta nº47/2020](#) de 8 de setembro, que regula a dupla certificação de qualificações profissionais e escolares. Portaria conjunta do Ministério das Finanças e do Ministério da Educação.
- Decreto-Lei nº4/2018, de 10 de janeiro – SNQ

- Decreto-Legislativo nº 2/2010, de 7 de maio, na redação do Decreto-Legislativo nº13/2018, de 7 de dezembro, que regula as Bases do Sistema Educativo

A Portaria conjunta nº 47/2020 define no Artigo 5º: *“A dupla certificação é uma modalidade de educação e formação que confere simultaneamente uma certificação escolar e uma qualificação profissional ao indivíduo que se munir de competências para exercer uma ou mais atividades profissionais e disponha, para esse efeito, de uma formação técnica, profissional, escolar e ofício, comprovados através de um diploma”*.

A Portaria conjunta nº 47/2020 menciona ainda o Sistema de créditos do Ensino Técnico-Profissional que se fora instituído por outro diploma e se concretiza na atribuição de pontos de créditos às qualificações de dupla certificação do QNQ, integradas no CNQ, permitindo, igualmente, a acumulação e transferência de pontos de crédito, favorecendo a mobilidade internacional.

A base legal acima mencionada estipula:

- Que a formação e qualificação profissional, incluindo a de dupla certificação, seja estruturada em módulos formativos capitalizáveis e certificáveis autonomamente, o que facilita o acesso dos adultos e, em especial, aos que estão inseridos no mercado de trabalho.
- Que o financiamento público da formação inicial de jovens destina-se preferencialmente às formações de dupla certificação.

A Portaria conjunta nº 47/2020 desenvolve e regula a dupla certificação de qualificações profissionais e escolares, no âmbito do sistema nacional de qualificações, bem como a sua articulação com o sistema de créditos e formação modular.

Objetivos e âmbito da dupla certificação

A dupla certificação tem por objetivo o reconhecimento oficial, através de um certificado de habilitações académica e profissional, de competências escolares e profissionais, comprovadamente adquiridas por um indivíduo no âmbito dos programas de formação inseridos no CNQ e dos planos de estudos e programas de formação elaborados para o Ensino Técnico Profissional e Educação de Jovens e Adultos, de acordo com as orientações específicas emitidas em concertação entre o serviço responsável pela educação e a UC-SNQ.

Requisitos e componentes da dupla certificação

- As modalidades de formação de dupla certificação integram duas componentes: a) técnica / tecnológica e b) académica
- Para a componente tecnológica: deve ser desenvolvida com base nos referenciais de formação integrados no CNQ. Deve ser estruturada em módulos formativos capitalizáveis e certificáveis autonomamente.
- Pode ser desenvolvida com base nos referenciais dos cursos profissionais ministrados no Ensino Técnico Profissional e na Educação de Jovens e Adultos, que não estejam integrados no CNQ, desde que contemplem ambas as componentes (académica e tecnológica / profissional) de acordo com as orientações específicas emitidas em concertação entre o serviço central responsável pela educação e a UC-SNQ.

Modalidades de formação de dupla certificação

- A Portaria conjunta nº 47/2020 define as modalidades de formação de dupla certificação (Artigo 9) e detalha no Anexo II a lista de certificações possíveis com referência aos diferentes níveis do QNQ e Classificação Internacional Normalizada de Educação (CINE).
- Da grande diversidade de modalidades de formação de dupla certificação deduz-se uma forte aposta em facilitar o acesso à formação de dupla certificação às diferentes categorias da população jovem e

adulta com diferentes perfis de habilitações e escolaridade.

Entidades formadoras

- As instituições provedoras de formação de dupla certificação são todas as entidades e estruturas do sistema de educação e de formação profissional, através das entidades formadoras, devidamente acreditadas, em estreita articulação com a UC-SNQ e o serviço central responsável pela Educação.

Tabela 5: Formação de dupla certificação

Etapa educativa	CINE / ISCED	Certificação académica	Certificação profissional – nível do QNQ
Via Técnica do Ensino Secundário (11º e 12º ano)	CINE 3	Certificado do 12º ano de escolaridade – Via técnica	Diploma de Qualificação Profissional de Nível 4
Via Técnica do Ensino Secundário (9º e 10º ano)	CINE 2	Certificado do 10º ano de escolaridade – Via técnica	Diploma Qualificação Profissional de Nível 3
Cursos profissionais ministrados nas escolas secundárias (de via geral e / ou técnica) para jovens e adultos	CINE 3	Certificado do 12º ano de escolaridade	Diploma Qualificação Profissional de Nível 4
	CINE 2	Certificado do 10º ano de escolaridade	Diploma Qualificação Profissional de Nível 3
	CINE 2	Certificado do 8º ano de escolaridade	Diploma Qualificação Profissional de Nível 2
Ensino Recorrente (11º e 12º ano)	CINE 3	Certificado do 12º ano de escolaridade	Diploma Qualificação Profissional de Nível 4
Ensino Recorrente (9º e 10º ano)	CINE 2	Certificado do 10º ano de escolaridade	Diploma Qualificação Profissional de Nível 3
2º Ciclo de Educação Básica de Jovens e Adultos	CINE 2	Diploma / Certificado do Ensino Básico de Adultos	Diploma Qualificação Profissional de Nível 2
1º Ciclo de Educação Básica de Jovens e Adultos	CINE 1	Certificado de Aproveitamento do 1º ciclo	Diploma Qualificação Profissional de Nível 2

Fonte: Portaria conjunta nº 47/2020. Anexo II.

Nem todos os cursos / programas previstos na Portaria Conjunta nº 47/2020 foram implementados até o momento, alguns estão em fase de desenvolvimento ou adaptação. Nomeadamente, Cursos profissionais ministrados nas escolas secundárias (de via geral e / ou técnica) para jovens e adultos, que serão implementados, através do Programa de Superação Educativa Técnico-Profissional para jovens e adultos, no ano letivo a começar em 2024.

No contexto da redação final deste relatório, a DNE salientou a existência de algumas inconsistências entre a Portaria conjunta Nº 47/2020 e a atual Lei de Bases, que necessitam ulteriores esclarecimentos. *“Embora o que foi previsto na portaria já não está alinhada com a atual Lei de Bases do Sistema Educativo, em que o ensino secundario terá uma duração de 4 anos e não há divisão de ciclos”.*

O panorama das qualificações profissionais em integração e implementadas pelo ensino secundário (via técnica) baseia-se em dados fornecidos pela Direção Nacional de Educação (DNE) para este relatório.

5.1 Qualificações profissionais em integração no ensino secundário – via técnica

Professional families	Qualificações profissionais	Adaptadas	Implementadas
Instalação e Manutenção - IMA	Montagem e Manutenção de instalações eléctricas de baixa tensão	✓	✓
	Montagem e Manutenção de instalações de climatização e refrigeração	✓	✓
Comércio Transporte e Logística	Importação	✓	
Tecnologias de Informação e Comunicação	Administração de sistemas informáticos e sistemas de bases de dados	✓	✓
Administração e Gestão (AGE)	Serviços Administrativos e de atendimento aos clientes e utentes	✓	
	Gestão de pequenas empresas	✓	✓
Construção e Obra Civil (COC)	Controlo de projectos de Construção e Obra Civil		✓
	Trabalhos de Estruturas e Alvenaria		✓
Produção Transporte e Energia (PTE)	Instalação e manutenção de sistemas fotovoltaicos de produção de energia eléctrica	✓	
	Instalação, manutenção e operação de redes de distribuição de energia eléctrica	✓	
	Instalação e manutenção de sistemas eólicos de produção de energia eléctrica de baixa potência	✓	

5.2 Qualificações profissionais de nível 3 implementadas nas escolas secundárias de via geral, destinada aos jovens que se encontravam fora do sistema educativo

Famílias profissionais	Qualificações profissionais de nível 3
Instalação e Manutenção - IMA	Instalações Eléctricas e Infra-estruturas de Telecomunicação em Edifícios
Tecnologias de informação e comunicação - TIC	Instalação e Manutenção de equipamentos informáticos e de Telecomunicações
Construção e obra civil - COC	Trabalhos de Acabamentos da Construção e Obra Civil

Qualificações do ensino básico e secundário (via geral)

O Decreto Legislativo nº 13/2020 que procede à primeira alteração ao Decreto Legislativo nº2/2020 que define as Bases do Sistema Educativo, na sua secção III (“Educação escolar”) do Capítulo III (“Estrutura do sistema educativo”) estipula a estrutura, organização, objectivos e principais orientações dos planos curriculares do ensino básico e do ensino secundário. O Decreto Legislativo nº 13/2020 e a Portaria conjunta

nº 10/2020 são as principais referências deste capítulo.

A Portaria conjunta nº10/2020 (Anexo I) indica as qualificações relativas ao ensino básico e secundário (via geral) inseridas no QNQ:

- Diploma de escolaridade básica obrigatória – nível 1
- Certificado de ensino secundário (10º ano) – nível 3
- Diploma de ensino secundário (12º ano via geral) – nível 4

O ensino básico obrigatório proporciona às crianças e jovens uma formação fundamental para a vida, promovendo o domínio de conhecimentos básicos científicos, naturais, humanistas e sociais, bem como técnicas de aprendizagens diversificadas, que contribuam para a sua realização pessoal e social, enquanto cidadãos. A conclusão com aproveitamento do ensino básico confere o direito à atribuição de um diploma, devendo igualmente ser certificado o aproveitamento de qualquer ano ou ciclo, quando solicitado. O ensino básico estrutura-se em 2 ciclos. Os objetivos específicos de cada ciclo integram-se nos objetivos gerais do ensino básico. Os objetivos específicos de cada ciclo são:

- Para o 1º ciclo: o desenvolvimento oral da língua portuguesa e a iniciação e progressivo domínio da leitura e escrita, das noções essenciais da aritmética e do cálculo, das ciências integradas e das expressões plástica, dramática, musical, motora e da educação moral e cívica;
- Para o 2º ciclo: a formação, a aquisição sistemática e diferenciada da cultura moderna nas suas vertentes teórica e prática, humanística, literária, científica e tecnológica, física e desportiva e a educação moral e cívica, com ênfase no desenvolvimento de aptidões básicas polivalentes indispensáveis ao desenvolvimento do pensamento crítico, da comunicação, da colaboração e da criatividade, que possibilite a preparação para a vida ativa e o prosseguimento de estudos.

No final do ensino básico, o(a) aluno(a) pode prosseguir estudos secundários, ou ainda seguir um curso de formação profissional.

Os objetivos do ensino secundário são abrangentes. Em resumo, salientam-se: desenvolvimento da capacidade de análise, criatividade e despertar o espírito de pesquisa e investigação; aquisição de bases científicas, tecnológicas e culturais; reforçar a capacidade de aprendizagem para adquirir conhecimentos, habilidades e a consolidação de valores éticos e morais; proporcionar orientação escolar, vocacional e profissional para opções conscientes para o prosseguimento de estudos ou inserção no trabalho; permitir contatos com o mundo do trabalho; aprendizagem das línguas estrangeiras já iniciadas no ensino básico e introdução de outras línguas estrangeiras facultativas; criar hábitos de trabalho, desenvolver atitudes de reflexão metódica e adaptação à mudança.

A via geral do ensino secundário destina-se ao aprofundamento e ao reforço das aprendizagens adquiridas no ensino básico e a aquisição de bases científicas, tecnológicas e culturais necessárias ao prosseguimento de estudos ou ingresso na vida ativa. As matrizes curriculares do ensino secundário integram componentes de formação geral, de formação sociocultural, de formação específica, de formação tecnológica, de formação técnico-artística e técnica.

É garantida a permeabilidade entre a via de ensino geral e a via do ensino técnico.

A conclusão do ensino secundário confere direito à atribuição de certificado e de um diploma, que certifica a formação adquirida e a qualificação obtida.

Abrangência do QEQ

O QEQ é abrangente e inclusivo, em conformidade com o seu título (QEQ para a aprendizagem ao longo da vida).

- No entanto, no seu papel de meta-quadro de referência, o QEQ não contém qualificações específicas,

não dispõe de um mapa de qualificações. Trata-se de uma diferença normal entre os quadros nacionais (de qualificações) e os meta-quadros de referência (de enquadramentos).

- Para apoiar a visibilidade e a partilha de informações sobre qualificações nos países do QE, foi criada uma base de dados comum de qualificações dos QNQ referenciadas ao QEQ, à qual os Estados do QEQ em causa podem ligar as suas bases de dados nacionais (registos, catálogos de qualificações), se assim o desejarem. Esta base de dados de qualificações é gerida pelo sistema EUROPASS. Até à data, 21 países ligaram as suas bases de dados de qualificações ao Registo da Base de Dados de Qualificações (QDR) e os utilizadores finais podem aceder aos dados desta grande base de dados a partir da plataforma EUROPASS (Encontre um curso).

Conclusões sobre o Tema 2:

Tanto o QNQ de Cabo Verde como o QEQ são abrangentes e inclusivos: abrangem qualificações de todos os subsistemas de educação e formação, de todos os níveis e tipos. Ambos consideram e suportam a aprendizagem em diferentes contextos: formal, não formal e informal.

Os dois registos de qualificações de Cabo Verde (CNQ para o ensino técnico e formação profissional, níveis 2 a 5) e o registo ARES (qualificações do ensino superior, níveis 5 a 8) incluem qualificações nacionais com garantia de qualidade. Ao contrário do QEQ, que, enquanto quadro global, não contém diretamente quaisquer qualificações, mas proporciona aos países do QEQ a infraestrutura e o apoio necessários para publicarem informações sobre as oportunidades e qualificações nacionais de aprendizagem através da Plataforma Europass.

Em resultado das semelhanças encontradas no seu âmbito, o QNQ de Cabo Verde e o QEQ são compatíveis e comparáveis.

Tema 3: Níveis e descritores de nível

Síntese dos resultados da comparação

A comparação mostra que ambos os quadros de qualificações partilham *importantes características comuns*, e são comparáveis:

- Âmbito de aplicação: quadros abrangentes - qualificações de todos os níveis e subsetores do sistema de educação e formação.
- Incluem todas as modalidades de aprendizagem: formal, não formal, informal; e apoiar o acesso às qualificações através da validação da aprendizagem não formal e informal.
- Estrutura dos níveis: 8 níveis.
- O nível 5 é partilhado entre subsistemas. Inclui qualificações da formação profissional, bem como qualificações do ensino superior profissionalizante (DESP).
- Descritores de nível: semelhantes em ambos os quadros, definidos pela combinação de três domínios de aprendizagem: a) conhecimento; b) competências; c) responsabilidade e autonomia.
- Os descritores dos níveis 6, 7 e 8 do QNQ são totalmente idênticos aos descritores correspondentes do QEQ. Além disso, o [Decreto-Lei n.º 22/2012](#) que estabelece o regime jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior em Cabo Verde define os resultados de aprendizagem que devem ser demonstrados para a atribuição de graus ou diplomas. Estes resultados são formulados como descritores, baseados em cinco domínios, que são compatíveis e muito semelhantes aos [Descritores de Dublin](#) do Quadro de Qualificações do Espaço Europeu do Ensino Superior (EEES) (conhecimento e compreensão; aplicação dos conhecimentos e compreensão; formulação de juízos; capacidades de comunicação; competências de aprendizagem).

A comparação identificou e debateu as *diferenças* entre os dois quadros. No que diz respeito aos descritores de nível e às qualificações, a comparação confirmou que as principais diferenças refletem os diferentes papéis e natureza dos quadros: o QNQ é um quadro de qualificações nacionais, enquanto o QEQ é um quadro de referência abrangente, não contendo qualificações. As principais características distintivas podem resumir-se do seguinte modo:

- Sobre a formulação dos descritores de nível: as especificidades nacionais do sistema de educação e formação do QNQ Cabo Verde no contexto das prioridades de desenvolvimento nacional refletem-se em certos aspetos da) definição de domínios de aprendizagem e b) formulação dos descritores de nível, especialmente nos níveis 1-5. Estas características complementares enriquecem os descritores a nível nacional e proporcionam valor acrescentado aos utilizadores nacionais do QNQ em Cabo Verde, sem prejuízo da comparabilidade e compatibilidade entre os dois enquadramentos, como demonstrado nos Tópicos 2 e 3 do presente relatório de comparação.
- De acordo com esta contextualização nacional, os descritores do QNQ de Cabo Verde diferem dos descritores do QEQ em alguns aspetos, especialmente a) a definição do domínio conhecimento inclui uma característica adicional ("princípios e práticas"), que não está presente no domínio do *conhecimento* do QEQ ; b) os descritores ao nível do QNQ contêm características mais extensas e detalhadas no domínio *responsabilidade e autonomia* ; c) a atenção ao *contexto* é mais proeminente nos descritores de nível QNQ. As diferenças são mais acentuadas nos descritores dos níveis 2 a 5.
- O QNQ de Cabo Verde inclui as qualificações nacionais de todos os subsetores do sistema de educação

e formação, ao contrário do QEQ, que é um meta-quadro de qualificações ("um quadro de quadros") para referência e não inclui qualificações.

Comparação dos descritores de nível: evidência

A verde: texto idêntico entre os 2 quadros de qualificação.

Em azul: elementos complementares no texto dos descritores.

QNQ	QEQ
<p>O Artigo 5 do texto jurídico do QNQ de 2020 (Portaria Conjunta Nº 10/2020) e seu Anexo II definem a estrutura do NQF e os descritores de nível. Os descritores de nível do NQF são apresentados na tabela em baixo.</p> <p>Os níveis de qualificação representam os resultados da aprendizagem e são definidos pelos descritores em três domínios da aprendizagem:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conhecimento - Habilidades - Responsabilidade e autonomia <p>Os domínios dos descritores de nível são definidos como se segue:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conhecimento – O conjunto de factos, princípios, teorias e práticas relacionadas a uma área de estudo, trabalho ou formação profissional e é o resultado da assimilação de informações por meio da aprendizagem. - Habilidades / Aptidões¹⁹ - A capacidade de aplicar o conhecimento e usar os recursos adquiridos para completar tarefas e resolver problemas e são descritas como cognitivas, incluindo a aplicação do pensamento lógico intuitivo e criativo, e práticas, implicando destreza manual e uso de métodos, materiais, ferramentas e instrumentos. - Responsabilidade e autonomia / atitudes - A capacidade comprovada de aplicar conhecimentos, habilidades e competências pessoais, sociais e metodológicas em situações profissionais, em contextos de estudo e formação para fins de desenvolvimento profissional e pessoal. 	<p>Recomendação QEQ (2017):</p> <ul style="list-style-type: none"> - A presente recomendação confirma o QEQ como um quadro de referência comum de oito níveis expressos em resultados da aprendizagem, que funciona como dispositivo de tradução entre diferentes quadros ou sistemas de qualificações e respetivos níveis. <p><u>Descritores de nível do QEQ:</u> definidos no Anexo II da Recomendação QEQ</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conhecimentos: No âmbito do QEQ descrevem-se os conhecimentos como teóricos e/ou factuais. - Aptidões: No âmbito do QEQ descrevem-se as aptidões como cognitivas (incluindo a utilização de pensamento lógico, intuitivo e criativo) e práticas (implicando destreza manual e o recurso a métodos, materiais, ferramentas e instrumentos); - Responsabilidade e autonomia: No âmbito do QEQ descreve-se a responsabilidade e autonomia como a capacidade de o aprendente aplicar conhecimentos e aptidões de forma autónoma e responsável.

Comparação:

1. Comparação estrutural

- **Aspetos caraterísticos idênticos** entre QEQ e QNQ: a) Níveis: 8; b) Domínios de descritores:

¹⁹ Na Portaria Conjunta Nº 10/2020 ambos os termos são usados (Habilidades e aptidões). Da mesma forma, a mesma Portaria aplica os termos "Atitudes" e "Responsabilidade e autonomia" para designar o terceiro domínio de descritores de nível.

2. Comparação dos conceitos e definições dos domínios de descritores

Embora os domínios sejam idênticos, as definições dadas pelos dois quadros a cada domínio diferenciam-se:

- No QNQ as definições dos domínios dão maior importância ao contexto, por exemplo através das formulações como: *“em situações profissionais, em contextos de estudo e formação para fins de desenvolvimento profissional e pessoal”* (Responsabilidade e autonomia).
- A mesma observação pode ser assinalada na definição de “Conhecimento”, que no QNQ é mais elaborada com elementos do contexto e origem do conhecimento nesta formulação que enriquece e complementa a do QEQ: *“relacionadas a uma área de estudo, trabalho ou formação profissional e é o resultado da assimilação de informações por meio da aprendizagem.*
- Além destas diferenças, é de notar que na sua definição de “Conhecimento” o QNQ reconhece não só os conhecimentos teóricos e factuais (como o QEQ), mas também *“princípios e práticas”*. Assim o Conhecimento é mais abrangente na definição do QNQ, uma vez que foram acrescentadas as “práticas”. A título de exemplo da aplicação de “práticas” nos descritores de nível: ver termos coloridos a vermelho na tabela dos descritores de nível do QNQ.
- Finalmente, o conceito de “Aptidões” do QNQ é explicitamente definido antes de mais pelo seu desígnio / propósito (*“capacidade de aplicar conhecimento e usar recursos adquiridos para completar tarefas e resolver tarefas...”*), antes de definir os tipos de aptidões (semelhantes as do QEQ); ao contrário do conceito do QEQ que se limita apenas aos tipos de aptidões (cognitivas e práticas).

3. Comparação semântica entre os descritores do QNQ e do QEQ

- Os descritores do QEQ são formulados de forma mais genérica e mais concisa – uma característica habitual de meta-quadros de referência (regionais).
- Os descritores do QNQ apresentam várias semelhanças com os descritores do QEQ. No entanto os descritores do QNQ distinguem-se pelo seguinte conjunto de características: i) maior especificidade e detalhe na sua formulação; b) atenção específica dada ao contexto de aplicação. Esta diferenciação é conseguida através de termos e definições suplementares (às definições do QEQ) que os tornam relevantes para as características do país.
- Nos níveis 3, 4 e 5 os descritores do QNQ distinguem-se mais claramente do QEQ; ao contrário dos descritores dos níveis 6, 7 e 8 que são totalmente idênticos aos do QEQ.
- Nos níveis 3, 4 e 5 os descritores do QNQ dão uma particular atenção ao domínio da *responsabilidade e autonomia*. Estas formulações são mais extensas e detalhadas, dando aos descritores nacionais maior expressão e capacidade de orientação para o desenvolvimento de referenciais / perfis e programas formativos.

Exemplo destes elementos suplementares / adicionais e distintivos em comparação com o QEQ – selecionados do domínio “Responsabilidade e Autonomia (Atitudes)”:

- Ver QNQ, nível 2, *“Demonstrar capacidade de desempenhar algumas tarefas independentes em certas oportunidades estruturadas com níveis intermediários de apoio, direção e supervisão.”*
- Ver QNQ, nível 3: *“Trabalhar de forma eficaz com os outros, como membro de um grupo e assumir responsabilidades limitadas por outros em pequenas equipas ou grupos de trabalho. Requerer apoio, direção e supervisão em situações pouco conhecidas”.*

²⁰ A designação em português de “skills” relativa ao segundo domínio dos descritores varia em diferentes documentos. A Recomendação do QEQ (2017) usa o termo “aptidões”. A Portaria conjunta nº 10/2020 usa dois termos para o mesmo conceito: “habilidades” (ver Artigo 5º) e também “aptidões” (ver Anexo II sobre os descritores dos níveis do QNQ)

- Ver QNQ, nível 4: *“Assumir a responsabilidade pelos seus outputs / resultados em situações de trabalho e aprendizagem semiestruturadas. Trabalha de forma independente quando forem necessárias decisões imediatas com certa iniciativa. Define os seus objetivos e metas de acordo com os objetivos da organização e gere efetivamente o tempo disponível.”*
- Ver QNQ, nível 5: *“Trabalhar de forma independente quando são requeridas decisões ou iniciativas de nível intermédio. Conseguir organizar o trabalho para si e para a equipa, de acordo com os objetivos e metas da organização e apoiar os outros a gerir eficazmente o tempo.”*

Os descritores de nível são usados em diferentes contextos do sistema de qualificações, especialmente:

- No processo de elaboração do perfil profissional – processo “PC5” designado “Atribuição do nível à unidade de competência”. Para mais informação: ver Tema 4 (Resultados de aprendizagem). *Fonte: SNQ, Manual de Procedimentos, página 60-64.*
- No processo RVCC: servem de orientação e referência para os candidatos e técnicos (avaliadores) na etapa 2 (reconhecimento de competências), quando identificam os conhecimentos e competências adquiridos e elaboram o portfólio profissional individual; na etapa 3 (validação de competências profissionais) que visa a correspondência com os perfis profissionais e seus níveis do QNQ e descritores. A avaliação de competências refere-se ao nível de qualificação visado pelos candidatos.

Para clarificação: Observa-se uma situação a esclarecer no QNQ, no nível 6, domínio das Aptidões: a 2ª alínea diz respeito à responsabilidade e autonomia (e não Aptidões).

Descritores de qualificações de ensino superior

O [Decreto-Lei nº 22/2012](#) que estabelece o regime jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior define os resultados de aprendizagem que devem ser demonstrados para que seja conferido o diploma ou o grau. Estes resultados estão estruturados em cinco descritores que são compatíveis e muito semelhantes aos [Descritores de Dublin](#) do Quadro de Qualificações do Espaço Europeu do Ensino Superior (EEES – EHEA). Os Descritores de Dublin foram estruturados com base nos seguintes cinco domínios, que se aplicam aos três ciclos do EEES (EHEA).

Domínios dos descritores de Dublin:

1. Conhecimento e compreensão
2. Aplicação do conhecimento e compreensão
3. Emitir uma apreciação (julgar)
4. Aptidões de comunicação
5. Aptidões de aprendizagem

No seu título II o Decreto-Lei nº22/2012 formula os descritores de quatro ciclos: DESP, licenciatura, mestrado e doutoramento.

A comparação entre os descritores de Dublin (EEES-EHEA) e os descritores de graus académicos e diplomas do ensino superior (Decreto-Lei nº22/2012) é apresentada no Anexo 3 deste relatório. Esta comparação não inclui os descritores do DESP, dada a ausência de ciclo correspondente nos textos publicados sobre os descritores de Dublin.

Perspetivas para qualificações profissionais nos níveis superiores do QNQ

No diálogo de comparação foi abordada a hipótese de abertura dos níveis 6, 7 e 8 do QNQ de Cabo Verde a qualificações profissionais, de entidades privadas, de associações profissionais e setoriais, de acordo com

tendências e práticas já estabelecidas em diferentes QNQ referenciados ao QEQ. As entidades responsáveis pelo ensino superior em Cabo Verde consideram que esta hipótese poderá torna-se uma realidade e está iniciada a reflexão sobre as implicações para o sistema. Esta perspectiva deverá implicar o QNQ enquanto quadro conceptual legal e a UC-SNQ enquanto instituição coordenadora. Várias questões ligadas ao QNQ poderão ser pertinentes, nomeadamente uma nova leitura (e eventual revisão) dos descritores dos níveis 6, 7 e 8. A questão exigirá uma reflexão e análise mais aprofundadas por parte dos organismos nacionais e das partes interessadas, uma vez que pode oferecer novas perspetivas para o reforço do QNQ e do seu papel na integração dos subsistemas e percursos de educação e formação.

Ver Anexo 3: Descritores de graus e diplomas de ensino superior de Cabo Verde e descritores de Dublin.

Tabela 6: Comparação entre os níveis do EQF e do NQF de Cabo Verde

Nível do QEQ	Nível QNQ	Qualificação
1	1	Diploma de Escolaridade Básica Obrigatória
2	2	Diploma de Educação Básica de adultos com dupla certificação correspondente à qualificação profissional do Nível 2 Certificado de Qualificação Profissional de Nível 2
3	3	Certificado de Ensino Secundário (10º ano) Certificado de Qualificação Profissional de Nível 3
4	4	Diploma do Ensino Secundário (12º ano via geral) Diploma do ensino secundário (12º ano da via técnica correspondente à qualificação profissional do Nível 4) com dupla certificação Certificado de qualificação profissional de Nível 4 com dupla certificação Certificado de qualificação profissional de Nível 4
5	5	Diploma de Estudos Profissionais Superiores (DESP) com formação de qualificações profissionais de Nível 5 (CESP – Cursos de Estudos Superiores Profissionalizantes) Certificado de Qualificação Profissional de Nível 5
6	6	Grau de Licenciado (Ensino universitário)
7	7	Grau de Mestre (Ensino universitário)
8	8	Grau de Doutor (Ensino universitário)

Conclusões sobre o Tema 3:

O diálogo de comparação concluiu que os níveis do QEQ são comparáveis aos níveis do QNQ de Cabo Verde (ver quadro 6). Note-se que esta comparação não é sinónimo de referenciação entre o QNQ e o QEQ.

Os descritores de nível do QNQ de Cabo Verde e do QEQ são compatíveis, como comprova a análise comparativa estrutural e semântica. Os descritores de graus e diplomas de ensino superior de Cabo Verde são muito semelhantes aos descritores de Dublin do Espaço Europeu do Ensino Superior.

Ambos os quadros estão estruturados em 8 níveis, definidos por descritores que combinam horizontalmente conhecimento, aptidões, responsabilidade e autonomia (no QNQ de Cabo Verde: “atitudes”).

Os descritores do QNQ de Cabo Verde partilham semelhanças com os descritores do QEQ, mas como refletem a especificidade nacional, são mais detalhados e abrangentes, nomeadamente nos níveis 2 a 5, através de uma maior atenção ao contexto, autonomia e responsabilidade. Os descritores dos níveis 6 a 8 do QNQ de

Cabo Verde são idênticos aos descritores do QEQ.

A hipótese de abertura dos níveis 6, 7 e 8 do QNQ de Cabo Verde a qualificações profissionais foi abordada, em ressonância com as tendências e práticas em QNQs na Europa. A reflexão implicará o QNQ e os seus descritores de nível, e poderá contribuir para reforçar o papel do QNQ numa maior integração dos subsistemas da educação e formação.

Tema 4: Abordagem por resultados de aprendizagem

Resultados de aprendizagem: um dos objetivos chave do QNQ de Cabo Verde

A aplicação da abordagem dos resultados da aprendizagem no desenho e descrição de qualificações é um dos objetivos principais do QNQ, como definido no Artigo 4 do texto jurídico do QNQ ([Portaria Conjunta Nº 10/2020](#)). Além disso, o Artigo 4 especifica que a aplicação da abordagem dos resultados da aprendizagem é necessária para promover a validação da aprendizagem não formal e informal, oferecendo assim aos cidadãos em situação de vulnerabilidade possibilidades de acesso a aprendizagem contínua e entrar no mercado de trabalho.

“Aplicar uma abordagem baseada em competências para definir e descrever qualificações e promover a validação da aprendizagem não formal e informal, prestando atenção particular aos cidadãos mais susceptíveis ao desemprego ou a formas precárias de emprego cuja participação na formação ao longo da vida e acesso ao mercado de trabalho podem aumentar em consequência dessa abordagem” (Fonte: Artigo 4 da Portaria Conjunta Nº 10/2020).

Os resultados da aprendizagem desempenham um papel múltiplo:

- Técnico: no desenho conceptual e técnico das unidades de competência dos perfis profissionais, e nos módulos de formação, que juntos estruturam as qualificações; na definição dos critérios de avaliação de competências (formação formal, e aprendizagem não-formal e informal).
- Inclusão social: tornam acessíveis as qualificações aos cidadãos com uma história escolar limitada, mas uma experiência tangível de vida e trabalho e competências adquiridas.

A aplicação da abordagem dos resultados de aprendizagem está bem enraizada e estabelecida na elaboração e na gestão de qualificações, especialmente no subsistema de formação profissional.

A UC-SNQ organiza regularmente programas de reforço das capacidades sobre a desenho de qualificações profissionais e abordagem por resultados de aprendizagem aplicada às qualificações e formação profissionais, para diferentes grupos-alvo (partes interessadas, professores da via técnica, formadores, avaliadores, profissionais dos conselhos setoriais, entre outros).²¹ Estas atividades são comunicadas ao público através do website da UC-SNQ, que publica testemunhos e experiências pessoais dos formados e outros beneficiários destas formações. Estas formações e aprendizagens promovidas pela UC-SNQ contribuem para a divulgação de conceitos e formas práticas de aplicação do QNQ, e para a visibilidade da UC-SNQ enquanto instituição líder da comunicação e implementação do QNQ.

Figura 2: Divulgação e comunicação QNQ e CNQ – ações de formação sobre desenho de qualificações baseadas em resultados de aprendizagem.

²¹ <https://snq.cv/destaques/>



- HOME
- SOBRE O SNQ
- UNIDADE COORDENAÇÃO SNQ
- COMPONENTES SNQ
- ENTIDADES FORMADORAS
- DESTAQUES
- FAQ
- LINKS
- CONTACTOS

Formação de especialistas para desenho de novas Qualificações Profissionais

A Unidade de Coordenação do Sistema Nacional de Qualificações (UC-SNQ) promoveu ontem, dia 27 de outubro, uma ação de formação sobre metodologia de elaboração de Qualificações Profissionais, dirigida à equipa de especialistas responsáveis para a elaboração de novas Qualificações Profissionais.

A formação surge no âmbito do desenho de novas Qualificações Profissionais previstas para este ano, e visa capacitar os profissionais/especialistas na metodologia de elaboração de Qualificações Profissionais.

De referir que a UC-SNQ vai dar início ao processo de elaboração de novas Qualificações Profissionais, nas famílias profissionais de Instalação e Manutenção (IM) e Hotelaria, Restauração e Turismo (HRT).

No total serão elaboradas seis qualificações nas áreas consideradas prioritárias, nomeadamente Eficiência Energética, Auditoria Energética, Mecatrónica Industrial e Eletromecânica, Pastelaria/Padaria e Auxiliar de Cozinha.



Fonte: UC-SNQ. [Formação de 27/10/2022](#).

Definição de “qualificações”

No seu Artigo 3, o Decreto-lei nº 4/2018 que estabelece o regime jurídico do Sistema Nacional de Qualificações, define *qualificação profissional* como “o resultado formal de um processo de avaliação e validação comprovado por um órgão competente, reconhecendo que um indivíduo adquiriu competências, em conformidade com os referenciais estabelecidos”.

A [UC-SNQ](#) esclarece ainda: "Uma Qualificação Profissional é o resultado formal de um processo de avaliação e validação de competências, comprovado por um órgão competente, reconhecendo num indivíduo a aquisição de competências profissionais significativas no trabalho, em conformidade com os referenciais estabelecidos no Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ), gerido pela Unidade de Coordenação do Sistema Nacional de Qualificações (UC-SNQ)."

Desenvolvimento de qualificações profissionais

Os fundamentos conceituais e metodológicos de apoio ao design e gestão de qualificações profissionais foram adotados por meio de textos jurídicos, explicados e divulgados por meio de manuais. A UC-SNQ assegura a coordenação, supervisão e disseminação deste conhecimento e base metodológica.

Base conceitual

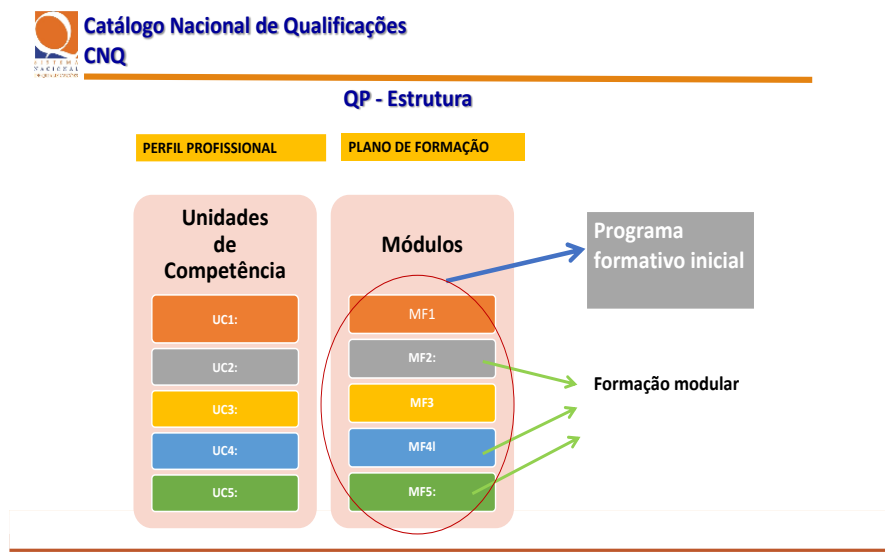
O “[Regime de Qualificações](#)” da UC-SNQ define os princípios mais amplos das qualificações profissionais:

- Âmbito mais alargado e baseado em competências, com valor e significado para o mercado de trabalho;
- Adaptável à evolução dos modos de produção e ocupações;
- Com base em conceitos de habilidades profissionais garantindo a capacidade dos trabalhadores de trabalhar em diferentes contextos e situações de produção;
- Conformidade com os requisitos e formatos de perfis profissionais estruturados em unidades de competência e Programas de formação organizados em módulos associados a unidades de competência;
- Apoiado por programas de aprendizagem que são a base da oferta de formação em educação técnica e sistema de formação vocacional, e permitem a implementação do sistema modular de formação; e

- Desenhadas e formuladas para apoiar a validação dos resultados em diferentes contextos de aprendizagem, incluindo não-formal e informal.

A estrutura da qualificação profissional incluída no CNQ é descrita nas Figuras 3, 4 e 5. O modelo de estrutura dos perfis profissionais e dos programas formativos (que, em conjunto definem as qualificações profissionais) esquematizado nas figuras 4 e 5 ilustra a estreita ligação conceitual e técnica inerente às duas partes do modelo.

Figura 3: Estrutura de qualificações profissionais (Portaria Conjunta Nº 9/2020)



Fonte: UC-SNQ – Apresentação no webinar do ACQF a 8 Maio 2020

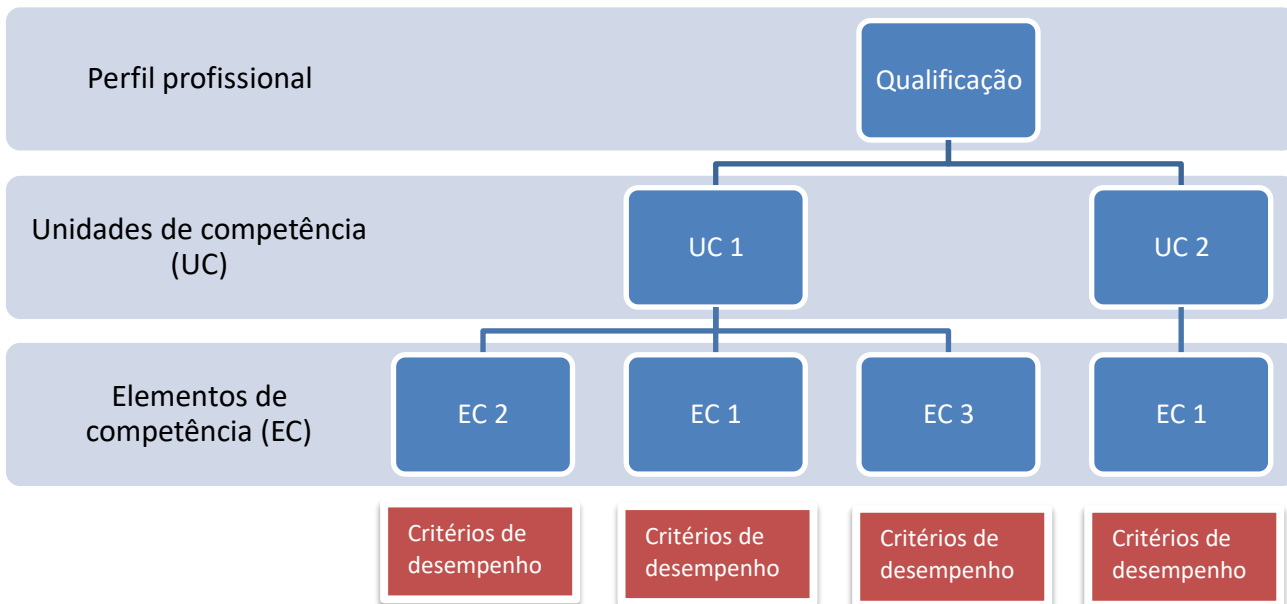
As Figuras 4 e 5 explicam o conceito e a estrutura das duas componentes interligadas das qualificações profissionais (o perfil profissional e o programa de formação) e o lugar das **competências (resultados de aprendizagem) nos níveis da estrutura.**

O **conteúdo do perfil profissional** estrutura-se numa “cascada” de três níveis:

- **Unidades de competência (UC)**
 - o Compostas por **Elementos de competência**
 - o **Critérios de desempenho.**

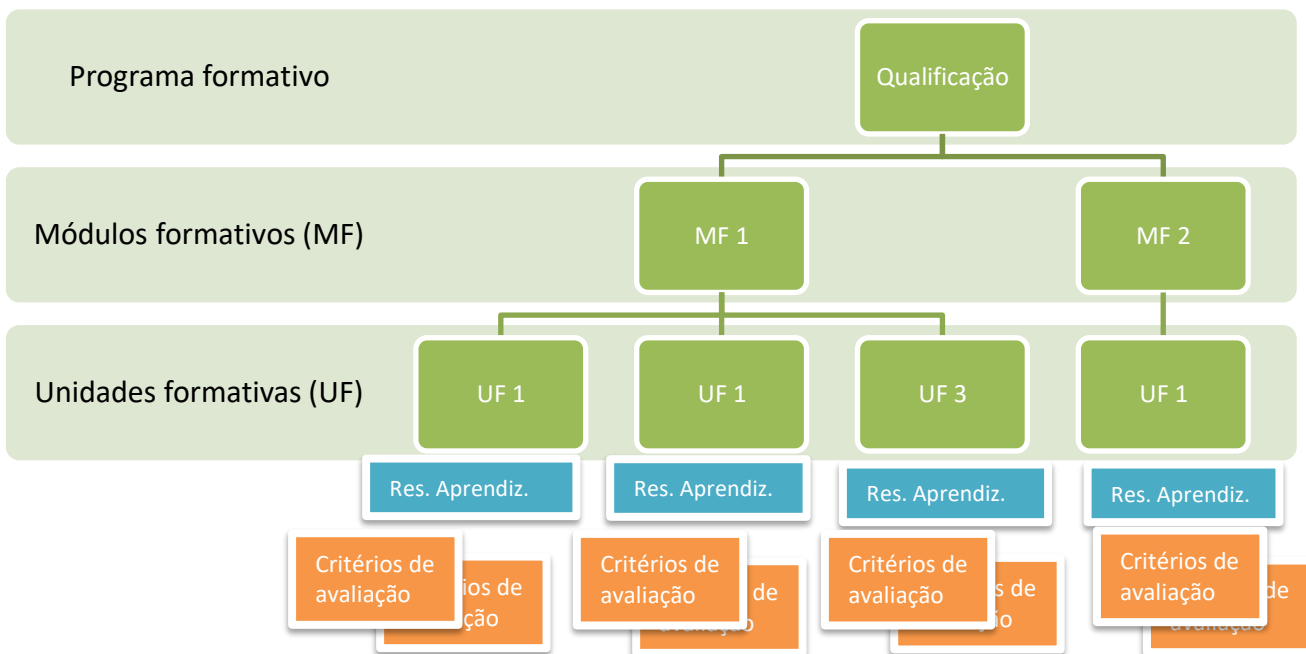
A estrutura do perfil profissional (Figura 4) espelha-se na estrutura do programa formativo (Figura 5). Os resultados de aprendizagem são o elemento comum do modelo.

Figura 4: Estrutura do perfil profissional da qualificação profissional – em cascada



O conteúdo do programa formativo estrutura-se numa “cascada” de três níveis: **Módulos formativos**, compostos por **Unidades formativas**; cada uma suportada por **Resultados de aprendizagem** (“Res. Aprendiz.”) – explicitadas por **Critérios de avaliação** (Fig. 5).

Figura 5: Elementos do programa formativo da qualificação profissional (em cascada)



Base legal

O CNQ é um dos instrumentos mais proeminentes do SNQ e é regulado por legislação específica desde a sua criação: o [Decreto-Lei Nº 66/2010](#), o novo Ato jurídico do SNQ ([Decreto-Lei Nº 4/2018](#)) e o recentemente adotado Ato jurídico do CNQ de Fevereiro 2020 [Portaria Conjunta Nº 9/2020](#). Para mais informações sobre o CNQ, consulte o tópico 2 deste relatório.

Os elementos principais do processo de desenvolvimento de qualificações reguladas nos textos jurídicos acima mencionados compreendem:

1. Estrutura de qualificações profissionais – composta de:

- Perfil profissional e programa formativo (esquema geral na Figura 2)
- 2. Classificação das qualificações profissionais: a) por famílias profissionais e b) por nível de qualificação, de acordo com o NQF
- 3. Componentes da qualificação profissional
 - Nome do perfil profissional. referência à família profissional, nível NQF, código alfanumérico.
 - Competência geral do perfil profissional.
 - Competência referencial (padrão) descrevendo o conjunto de competências necessárias para obter a qualificação, organizada em unidades de competência.
 - Contexto profissional para a qualificação.
 - Referência de formação associada a uma qualificação e estruturada em módulos de formação.
- 4. Unidades de competência
 - Dados de identificação: nome, nível e código
 - Declaração de competência: Descrevendo as ações / comportamentos a serem demonstrados em situações de trabalho
 - Critérios de desempenho
 - Contexto profissional
- 5. Módulos de formação
 - O programa de formação de qualificação profissional é composto pelos módulos relevantes do catálogo modular da formação profissional-técnica.
 - Os módulos de formação são as unidades mais pequenas de formação para a realização de formações conducentes a diplomas e / ou certificados de qualificação profissional.
 - Cada módulo de formação segue um modelo padronizado, compreendendo os seguintes elementos, nomeadamente, identificação do módulo (nome, nível de qualificação, família profissional, unidade de competência associada); resultados de aprendizagem e critérios de desempenho relacionados; conteúdo conceitual, processual, comportamental; orientações metodológicas para as diferentes modalidades de formação (incluindo ensino à distância).
 - O programa de formação é baseado em um sistema de créditos de aprendizagem, com referência ao princípio de reconhecimento do valor das competências adquiridas.
 - O programa de formação inclui um módulo de formação a ser implementado em condições reais de trabalho (empresa, contexto baseado no trabalho), essencial para completar as competências profissionais. O acesso ao módulo no contexto de trabalho real é possível mediante uma avaliação bem-sucedida dos módulos pelo provedor de formação.

Base metodológica

A metodologia de desenvolvimento das qualificações profissionais é definida no *Manual de Procedimentos da UC-SNQ* e está estruturada nos seguintes processos:

- **Processo A:** Caracterização da família profissional
- **Processo B:** Estabelecimento e organização do conselho sectorial (COS) e do comité técnico sectorial (CTS)
- **Processo C:** Elaboração do perfil profissional (mapa funcional, unidades de competência, critérios de desempenho, competência geral da qualificação)
- **Processo D:** Validação do perfil profissional
- **Processo E:** Design do plano de formação (módulos de formação)
- **Processo F:** Validação do programa de formação e qualificação profissional

A estrutura comum dos resultados de aprendizagem de qualificação profissional está ilustrada na Tabela 7.

Tabela 7: Resultados de aprendizagem de uma qualificação profissional (recepção em alojamentos).

Qualificação	Características principais	Resultados da aprendizagem
<p><u>Recepção em alojamentos</u> (Família profissional: Hotéis, restaurantes e turismo)</p>	<p>Referência da qualificação: HRT006_4</p> <p><u>QNQ nível:</u> 4</p> <p><u>Duração da formação:</u> 930 h</p> <p><u>Família profissional:</u> Hotéis, restaurantes e turismo</p> <p><u>Estrutura:</u> três Unidades principais de competência</p> <p><u>Ocupações:</u> 422205 – Rececionista de hotel 422290 – Outros rececionistas e semelhantes</p>	<p><u>Unidade de competência 1:</u> Executar e controlar o desenvolvimento de ações comerciais e reservas em acomodações.</p> <p><u>Elementos de competência</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Gerir reservas de quartos e outros serviços de hotel para obter as melhores taxas de ocupação e produção possíveis. 2. Coletar e analisar informações úteis para participar no planeamento comercial do estabelecimento. 3. Participar da definição de determinadas ações comerciais, executando-as de acordo com o planeamento realizado. 4. Atender os pedidos e reclamações dos clientes para garantir a máxima satisfação, conforto e segurança. <p><u>Unidade de competência 2:</u> Realizar as atividades específicas da recepção em acomodações.</p> <p><u>Elementos de competência</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Organizar a prestação do serviço de recepção, determinando os processos adequados e confiáveis. 2. Realizar as atividades próprias do balcão, desde a chegada até a saída do cliente, processando e gerindo a documentação necessária, de acordo com as regras da empresa ou estabelecimento. 3. Utilizar técnicas e meios de comunicação externa e interna adequados às necessidades de cada tipo de cliente, atendendo-os a fim de satisfazer as suas expectativas e garantindo a transferência de informações interdepartamentais. 4. Supervisionar os processos de cobrança, processando a documentação necessária e administrar as informações decorrentes da prestação do serviço de acomodação e outros serviços do hotel, permitindo um controle económico e administrativo adequado do hotel. <p><u>Unidade de competência 3:</u> Comunicação em Inglês, com um nível independente de desempenho, em serviços de hotelaria.</p> <p><u>Elementos de competência</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Interpretar mensagens orais de complexidade média em Inglês, expressas por clientes e fornecedores, à velocidade normal no contexto da hospitalidade, com o objetivo de fornecer um serviço adequado e atender os pedidos de clientes e fornecedores. 2. Interpretar, sem a necessidade de um dicionário, documentos de complexidade média escritos em Inglês, no contexto da hospitalidade, para obter informações, e processar e executar as ações apropriadas. 3. Expressar para clientes e fornecedores em Inglês, mensagens orais fluentes, de complexidade média, no contexto de hospitalidade, em situações de comunicação pessoal ou à distância, com o objetivo de prestar um serviço adequado, alcançar a satisfação do cliente e partilhar informações com outros profissionais. 4. Redigir e ler documentos escritos em Inglês de complexidade média, gramaticalmente e ortograficamente corretos, necessários para o cumprimento eficaz das suas responsabilidades e garantir os procedimentos dos serviços de acomodação, utilizando um amplo vocabulário específico para a sua área profissional. 5. Comunicar oralmente com espontaneidade, com um ou mais clientes ou fornecedores em Inglês, na prestação do serviço de acomodação.

Esta mesma qualificação “Recepção em alojamentos” dispõe de um referencial de RVCC, cujos conteúdos estão articulados com o perfil de qualificação.

Referenciação dos resultados de aprendizagem aos descritores de nível

Os descritores de nível são usados no processo de elaboração do perfil profissional – processo “PC5” designado “Atribuição do nível à unidade de competência”. *Fonte: SNQ, Manual de Procedimentos, página 60-64.*

A atribuição de nível à unidade de competência toma em consideração a complexidade das atividades de trabalho definidas no Mapa Funcional, que resulta da análise funcional. O Comité Técnico Sectorial, apoiado pelo Coordenador da Família profissional e pelo Técnico da UC- SNQ, analisa o nível das Funções do Mapa Funcional e identifica as atividades de trabalho associadas. Depois elabora uma grelha com as atividades de trabalho e aplicando os descritores de nível do QNQ, atribui o mais pertinente a cada uma delas.

Qualificações do ensino superior

A estrutura de ciclos e graus está compatibilizada com a estrutura da *Área Europeia de Ensino Superior* e reformas ligadas ao processo de Bologna.

Os princípios e estrutura dos cursos de ensino superior que deve ser aplicada pelas instituições de ensino superior (IESs) foi estipulada no **Despacho nº10/2014 de 28 de maio**, que aprova as normas de organização dos processos referentes ao registo de adequação de ciclos de estudos. Este Despacho suportou a adequação / adaptação dos cursos e graus à nova organização decorrente do Decreto-Lei nº22/2012 de 7 de agosto. O Despacho estipula (página 108):

“O processo de adequação visa a reorganização de cada ciclo de estudos em funcionamento e concretiza-se através:

a) Da passagem de um ensino baseado na transmissão de conhecimentos para um ensino baseado no desenvolvimento de competências;

b) Da orientação da formação ministrada para os objetivos específicos que devem ser assegurados pelos ciclos de estudos do sub- sistema, universitário ou politécnico, em que se insere;

c) Da determinação do trabalho que o estudante deve desenvolver em cada unidade curricular – incluindo, designadamente, quando aplicáveis, as sessões de ensino de natureza coletiva, as sessões de orientação pessoal do tipo tutorial, os estágios, os projetos, os trabalhos no terreno, o estudo e a avaliação;

d) Da fixação do número total de semestres, e consequente duração do ciclo de estudos, de acordo com os critérios estabelecidos pelo presente diploma regulador do regime jurídico dos graus académicos e diplomas do ensino superior. “

Os anexos deste Despacho fornecem informação detalhada de apoio à aplicação das novas disposições e estrutura pelas IESs. O Anexo II detalha a descrição da estrutura curricular do plano de estudos.

Do exemplo do Plano de Estudos do curso de arquitetura (grau de licenciatura) da Universidade Jean Piaget de Cabo Verde, que foi partilhado pela ARES para este relatório, constata-se que os resultados de aprendizagem foram descritos de forma sumária na rubrica “2. Objetivos específicos”, a seguir apresentados:

“2.2. Objetivos específicos:

- Possuir as bases para a compreensão e entendimento do espaço arquitectónico.*
- Compreender a importância da forma e da natureza do sistema de espaços colectivos*

- *Conhecer, analisar e aplicar as variáveis intervenientes na actividade de projectar.*
 - *Ter a percepção dos princípios e conceitos fundamentais que regulam as necessidades energéticas dos edifícios, como resposta às necessidades de conforto interior e de uma melhor inserção da construção respeitando o meio ambiente...*
 - *Existem vários objetivos de aprendizagem que se operacionalizam em aulas teóricas, práticas e de laboratórios, visitas de estudos, projetos de pesquisa, estágios curriculares, e a defesa da monografia, no final do curso.*
- Para medir o grau de cumprimento: 1) Faz-se avaliações periódicas, tanto dos estudantes, quanto dos docentes; 2) É obrigatória a entrega de programas e relatórios semestrais de cada Unidade Curricular. 3) O preenchimento do sumário com o conteúdo compatível com a sinopse e programa. O Gabinete de Estudos e Planeamento faz estudos estatísticos periódicos para todos os CE.”*

No ensino superior aplica-se um sistema de créditos idêntico ao ECTS.

- Base jurídica: Decreto legislativo Nº 13/2018 (Artigo 36) sobre as Bases do Sistema de Educação
- Decreto-Lei Nº 22/2012 de 7 Agosto. Estabelece o regime jurídico de diplomas e graus académicos no ensino superior Em: <https://www.dgesc.gov.cv/index.php/ensino-superior-de-cv/legislacao/send/9-legislacao/175-regime-juridico-das-instituicoes-do-ensino-superior-cabo-verde>

O Decreto Legislativo Nº 13/2018 determina que a organização da educação fornecida pelas IESs é baseada no sistema de créditos e define:

- Créditos são a medida do número de horas do volume de trabalho do estudante.
- O número de horas do volume de trabalho do estudante a ser considerado na definição do número de créditos inclui todas as formas de trabalho académico, nomeadamente horas de contacto, horas de aprendizagem prática (estágios), trabalho de campo, estudo e avaliação individual e em grupo.

O sistema de créditos no ensino superior contribui para a mobilidade dos estudantes e para o reconhecimento da aprendizagem anterior.

- A mobilidade dos estudantes entre instituições nacionais de ensino do mesmo ou de diferentes subsistemas, instituições nacionais e estrangeiras é garantida pelo sistema de crédito, com base no princípio do reconhecimento mútuo do valor da aprendizagem e das competências adquiridas.
- Reconhecimento de aprendizagem prévia: as instituições de ensino reconhecem, por meio do sistema de crédito, as competências profissionais e a formação pós-secundária de candidatos e estudantes matriculados, por meio de modalidades especiais de acesso, que devem ser definidas em um texto jurídico específico.

Além disso, o Decreto-Lei Nº 22/2012, no Artigo 52, estipula que o número de créditos alocados por unidade curricular é definido de acordo com um conjunto de princípios, dentre outros os seguintes: “O número de créditos correspondente ao volume de trabalho de um ano curricular em período integral é de 60”. Esta definição está alinhada com ECTS.

O sistema de créditos é aplicado nas IESs da seguinte forma:

- Um crédito corresponde a 25 a 30 horas de volume de trabalho (todas as formas de aprendizagem - horário de contacto, estudo autónomo, trabalho de projeto, trabalho de laboratório, avaliação).
- Um ano curricular (tempo integral) corresponde a 60 créditos. Um semestre (tempo integral) corresponde a 30 créditos.

Fonte: [Universidade de Cabo Verde, Deliberação Nº 005/CONSU/2013 de 19/03/2012](#). Estabelece as normas de organização curricular e sistema de crédito nos cursos de licenciatura da Universidade de Cabo Verde.

O QEQ e a abordagem por resultados de aprendizagem

O QEQ promove o uso dos resultados da aprendizagem e a mudança para os resultados da aprendizagem. Os resultados de aprendizagem descrevem o que o (a) estudante / formando(a) sabe, compreende e é capaz de fazer no final de um processo de aprendizagem. Os resultados de aprendizagem são definidos no QEQ através dos conhecimentos, aptidões, responsabilidade e da autonomia. A abordagem baseada nos resultados de aprendizagem dos quadros de qualificações é uma característica importante que apoia o reconhecimento da aprendizagem ao longo da vida e a comparabilidade das qualificações e dos quadros e é essencial para a referência dos quadros nacionais de qualificações aos quadros regionais de qualificações. Ao definir resultados de aprendizagem em vez de inputs, torna-se possível comparar os resultados dos processos de aprendizagem em diferentes contextos. Isto permite que as pessoas combinem diferentes experiências de aprendizagem, progridam e acessem a novas oportunidades de aprendizagem e desenvolvimento de carreira.

O QEQ liga a aprendizagem formal, não formal e informal através de resultados de aprendizagem validados. De acordo com os critérios de referência do QEQ, os QNQ são um ponto de referência para a utilização dos resultados da aprendizagem e para a revisão e renovação contínuas das qualificações. Os resultados de aprendizagem das qualificações, referenciais, programas e unidades ou módulos podem ser comparados e relacionados com os descritores de nível de um quadro de qualificações. Os descritores dos níveis são muitas vezes amplos e refletem diferentes contextos. Não existe, portanto, uma combinação perfeita entre os descritores de nível e os resultados de aprendizagem de qualificações, normas, programas, módulos ou unidades. Os países usam frequentemente o melhor ajuste (*best fit*) para ligar os resultados da aprendizagem.

Não há qualificações registadas diretamente no QEQ, mas as qualificações estão ligadas aos níveis dos QNQ. A referência ao QEQ diz igualmente respeito aos resultados da aprendizagem e abordagens dos sistemas de aprendizagem e crédito não formais e informais. O European Credit Transfer System (ECTS) para o Ensino Superior define o volume de aprendizagem com base nos resultados definidos da aprendizagem e na sua carga de trabalho associada. O ECTS está também em uso em Cabo Verde. A recomendação do Conselho para o ensino e formação profissional de 2020²² recomenda que as unidades de resultados da aprendizagem possam ser utilizadas para apoiar o reconhecimento, a acumulação e a transferência de créditos e a aquisição de qualificações parciais.

A abordagem dos resultados da aprendizagem é amplamente implementada na maioria dos países europeus.

Trinta e seis países associaram formalmente ('referenciados') os seus sistemas ou quadros nacionais de qualificação ao QEQ²³ e a maioria deles está a trabalhar no sentido de QNQs abrangentes que cubram todos os tipos e níveis de qualificação em educação e formação formais (EFP, HE, educação geral); estão cada vez mais abertos a qualificações não regulamentadas/privadas²⁴.

Nos QNQs referenciados ao QEQ, há experiência na utilização de resultados de aprendizagem na validação de sistemas de aprendizagem e crédito não formais e informais, no desenvolvimento de qualificações, módulos e currículos, e na orientação de carreira. O Cedefop e os países desenvolveram orientações para identificar, escrever e utilizar resultados de aprendizagem²⁵.

²² [Recomendação do Conselho sobre Educação e Formação Profissional \(2020\)](#)

²³ <https://www.cedefop.europa.eu/en/tools/nqfs-online-tool/overview>

²⁴ <https://www.cedefop.europa.eu/en/tools/nqfs-online-tool/overview>

²⁵ [Definição, escrita e aplicação dos resultados da aprendizagem \(europa.eu\)](#)

Vários estudos comparativos das qualificações basearam-se nos resultados da aprendizagem das qualificações. Outras pesquisas do Cedefop abordaram a situação e as tendências dos resultados da aprendizagem em diferentes países do QEQ²⁶. Um fórum regular de aprendizagem de políticas apoiado pelo Cedefop centra-se nos desenvolvimentos e impacto das abordagens de resultados de aprendizagem na Europa.

No âmbito do Grupo Consultivo EQF, foi criado um grupo de projeto para definir uma abordagem para breves descrições dos resultados de aprendizagem das qualificações em QNQ que facilite a sua legibilidade, compreensão e comparação. O projeto elaborou um guia, ilustrado com exemplos práticos, que visa contribuir para melhorar o entendimento mútuo sobre conceitos, aplicação e redação de resultados de aprendizagem com referência a um conjunto de pontos comuns.

Conclusões sobre o Tópico 4:

Os fundamentos conceptuais da abordagem por resultados de aprendizagem, os seus benefícios esperados e a sua aplicação são comparáveis e compatíveis no contexto do QNQ de Cabo Verde e do QEQ.

O estabelecimento e aplicação da abordagem por resultados de aprendizagem é central nos objetivos do QNQ e do CNQ de Cabo Verde e desempenha um papel importante na reforma da educação e formação.

A abordagem dos resultados de aprendizagem está bem enraizada no ensino técnico e na formação profissional em Cabo Verde, através da definição e princípios das qualificações profissionais, metodologias para o desenvolvimento de qualificações, aplicação na formação e avaliação, processos de RVCC e garantia da qualidade da conceção de qualificações e avaliação de alunos.

A legislação do ensino superior estipula a transição do ensino centrado na transmissão de conhecimentos para um modelo orientado para o desenvolvimento de competências (resultados). No entanto, o estado de aplicação da abordagem dos resultados de aprendizagem é menos proeminente no ensino superior.

No ensino geral (básico e secundário) a aplicação da abordagem por “competências” está em vigor nas matrizes curriculares existentes. No entanto dado que a reforma curricular foi recentemente iniciada, são esperadas alterações. Mais informação do Ministério da Educação sobre as futuras matrizes curriculares será necessária para aferir o papel e importância da abordagem por resultados de aprendizagem na fase pós-reforma.

O QEQ apoia a reflexão e análise sobre a abordagem por resultados de aprendizagem, bem como a sua aplicação, através de várias modalidades de cooperação: a referenciação através do seu critério 3; projetos de pesquisa sobre o estado de aplicação nos países envolvidos; atividades conjuntas de desenvolvimento de metodologia e soluções práticas para a formulação concisa e comparável de resultados de aprendizagem para as qualificações.

²⁶ [Resultados de aprendizagem | CEDEFOP \(europa.eu\)](https://www.cedefop.europa.eu/en/what-we-do/learning-outcomes)

Tema 5: RVCC / VNFIL

O sistema cabo-verdiano de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências (RVCC) é uma das componentes do Sistema Nacional de Qualificações (SNQ).

Atualmente encontra-se na fase inicial de implementação e aplica-se apenas para as qualificações profissionais inseridas no CNQ (todos os níveis – 2 a 5). No entanto, na sua fase atual de implementação, o RVCC aplica-se às qualificações de níveis 3, 4 e 5 que fazem parte do atual projeto RVCC centrado em qualificações de três famílias profissionais (Hotelaria Restaurantes e Turismo; Instalação e Manutenção; Administração e Gestão).

Nesta fase-piloto, o RVCC apoia a regulamentação governamental de determinadas profissões nos setores indicados, e o governo e as empresas privadas trabalham em conjunto para aumentar a oferta de RVCC para os muitos trabalhadores que procuram identificar, avaliar e certificar as suas competências desenvolvidas ao longo de anos de experiência profissional.

Base jurídica, política e técnica do RVCC

Texto jurídico principal

- Decreto-Lei N.º 54/2014, de 22 de Setembro. Regula o sistema de reconhecimento, validação e certificação de competências profissionais adquiridas e desenvolvidas ao longo do percurso, nomeadamente no contexto do trabalho. Em: <https://kiosk.incv.cv/1.1.56.1903/>

Outra legislação relevante

- Decreto-Lei N.º 13/2018 de 7 de Dezembro. Revisão das Bases do Sistema de Educação. Em: https://minedu.gov.cv/media/orientacao/2020/10/06/Decreto-legislativo_n%C2%BA_13_2018_LBSE.pdf
- Decreto-Lei N.º 4/2018 de 10 de Janeiro, Estabelece o novo regime jurídico do SNQ. Em: <https://kiosk.incv.cv/V/2018/1/10/1.1.4.2461/>
- Decreto-Lei N.º 7/2018 de 7 de Fevereiro, Regula a organização e funcionamento da UC-SNQ. Em: <http://iefp.cv/wp-content/uploads/2018/08/Regula-o-Funcionamento-UC-SNQ.pdf>
- Portaria conjunta N.º 9/2020 de 17 de Fevereiro, Ministério das Finanças e Ministério da Educação, Estabelece a estrutura e organização do CNQ. Em: http://iefp.cv/wp-content/uploads/2020/02/bo_20-02-2020_20-CNQ-e-QNQ.pdf
- Portaria conjunta N.º 10/2020 de 17 de Fevereiro, Ministério das Finanças e Ministério da Educação, Regula o NQF. Em: http://iefp.cv/wp-content/uploads/2020/02/bo_20-02-2020_20-CNQ-e-QNQ.pdf
- Guia de Procedimentos da UC-SNQ, SNQ, – Metodologia para Elaboração de Qualificações Profissionais. Não publicado.

Orientação metodológica

- UC-SNQ, Guia apoiando a operacionalização de processos de RVCC profissional, Março 2016. Em: <http://docplayer.com.br/65626641-Operacionalizacao-de-processos-de-rvcc-profissional.html>
- UC-SNQ, Processo de Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências Profissionais, Março 2013. Em: <http://docplayer.com.br/49553365-Processo-de-reconhecimento-validacao-e-certificacao-de-competencias-profissionais.html>

Ligação do RVCC com o QNQ e CNQ

O Decreto-Lei N.º 54/2014, de 22 de Setembro, sobre RVCC, declara os fundamentos políticos e conceituais desta promoção da validação de competências adquiridas em todos os contextos de aprendizagem. A inclusão social e no mercado de trabalho, produtividade económica, valorização de todos os tipos de aprendizagem e reforço de vias flexíveis de aprendizagem contínua dos cidadãos são os principais benefícios esperados da implementação efetiva dessa política.

“As pessoas adquirem, com a sua experiência de vida, nomeadamente em atividades profissionais, conhecimentos e competências relevantes para o exercício de muitas atividades. Essas competências podem e devem ser formalmente certificadas e, se necessário, complementadas com uma formação adaptada às necessidades individuais, promovendo assim o acesso a níveis mais altos de qualificação.”

Fonte: Decreto-Lei N.º 54/2014

O reconhecimento de competências adquiridas em diferentes contextos da vida e do trabalho é um dos componentes estatutários do SNQ e está organicamente ligado ao:

- **QNQ:** Através da aplicação da abordagem dos resultados de aprendizagem. A primazia dos resultados da aprendizagem na conceção e avaliação de qualificações permite o acesso a qualificações através da avaliação, validação e certificação das competências adquiridas,
- **CNQ:** Pelo direito de adquirir qualquer uma das qualificações registadas por meio de processos de reconhecimento, validação e certificação de competências adquiridas, de acordo com o quadro regulamentar-legislativo.
- **Registo individual de qualificações e competências:** Regista as competências e qualificações individuais adquiridas e identifica as competências ausentes para a conclusão de uma determinada qualificação, contribuindo assim para a construção de trajetórias individuais de formação adequada. Atualmente em processo de regulação legislativa.

Organização e implementação do RVCC

Organização

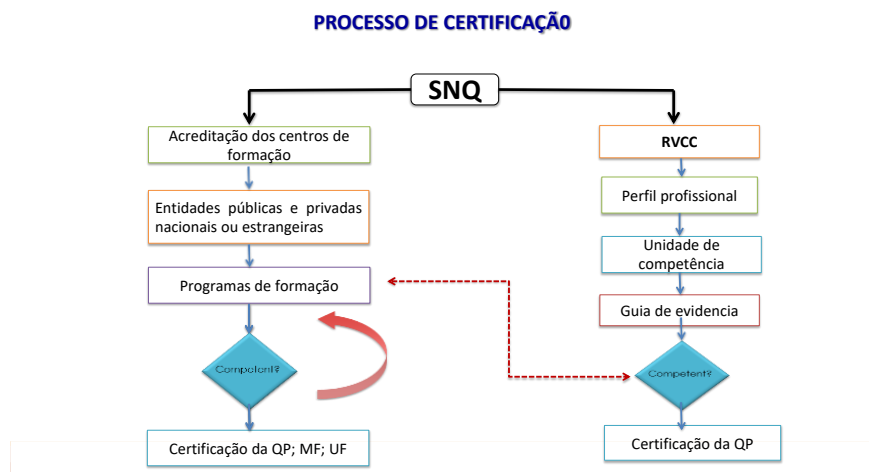
O RVCC é definido no Artigo 3 do Decreto-Lei Nº 54/2014, como o processo formal que permite aos indivíduos obter o reconhecimento, a validação e a certificação das suas competências, independentemente das formas e contextos em que essas competências se desenvolveram. O website da UC-SNQ disponibiliza uma informação sucinta sobre o [RVCC e sua organização](#).

Características principais da RVCC como um sistema:

- O RVCC centra-se na certificação profissional (**RVCC Pro**) e aplica-se unicamente às qualificações incluídas no CNQ. No ensino superior não se aplicam medidas RVCC; no entanto já se iniciou uma reflexão que poderá levar à tomada de decisão e medidas de apoio a uma abordagem adequada ao ensino superior.
- Grupo-alvo: Indivíduos com mais de 25 anos de idade e pelo menos 5 anos de experiência profissional / emprego.
- Governança do sistema: A UC-SNQ coordena a organização, funcionamento e elaboração do referencial para padrões profissionais de certificação e avaliação. A UC-SNQ supervisiona e acompanha as entidades certificadoras e fornece apoio técnico e metodológico.

- **Acreditação:** Somente entidades certificadoras credenciadas podem prestar serviços do sistema RVCC, de acordo com os requisitos jurídicos. A experiência substancial na formação profissional e nas famílias profissionais visadas estão entre os principais critérios de acreditação de entidades certificadoras. A acreditação pode ser revogada em circunstâncias de violação dos requisitos e obrigações legais, baixo desempenho ou a pedido da entidade.

Figura 6: Vias diferentes para um objetivo comum – certificação de competências no SNQ.



Fonte: UC-SNQ: Apresentação no webinar da ACQF a 8 de Maio 2020

O RVCC é um processo estruturado por etapas, que partilham semelhanças com as fases da VNFIL definidas pela Recomendação da UE de 2012. No contexto de Cabo Verde estas fases permitem que os candidatos cresçam em consciência e preparação para a avaliação e certificação. Os candidatos podem desenvolver as competências necessárias através de formação modular, se necessário para obter a qualificação completa.

Etapas do processo RVCC em Cabo Verde (Artigo 8º do Decreto-Lei nº 54/2014):

- **Etapa 1:** Informação e orientação - primeira orientação para os candidatos sobre o processo RVCC e seus instrumentos, e se aconselha o candidato sobre a viabilidade em cada caso. Esta etapa inicia-se diretamente na entidade certificadora.
- **Etapa 2:** Reconhecimento de competências - os candidatos identificam os conhecimentos e competências adquiridos até ao momento, aplicando uma metodologia de *Balanço de Competências* (Auditoria de Habilidades). Resultados principais: Portfólio profissional individual, relatório do avaliador identificando as competências dos candidatos por unidades de competência e as atividades profissionais a serem validadas a partir das evidências fornecidas.
- **Etapa 3:** Validação das competências – avaliação de competências em correspondência com os perfis profissionais do CNQ. Baseada em instrumentos de avaliação adaptados à natureza da competência, por exemplo, entrevista técnica, exame prático. O júri é composto por um assessor, um avaliador e um representante do sector empresarial (avaliador independente). Resultado: Deliberação do júri no processo de validação.
- **Etapa 4:** Certificação de competências – o júri certifica que as competências avaliadas e validadas têm um valor formal em relação a um referencial pré-definido. No caso de certificação parcial, o assessor e o avaliador propõem um plano de qualificação pessoal, abrangendo as unidades de competência que não foram certificadas. Com este plano pessoal, o candidato tem acesso a uma modalidade adequada de formação ou autoformação no quadro do SNQ. Na conclusão do programa de formação, o candidato retoma o processo RVCC.

Documentos a fornecer pelos candidatos:

- Curriculum vitae para atestar a consistência da experiência profissional do candidato ao processo de RVCC;
- Declarações dos empregadores para confirmação do exercício de atividade profissional pelo tempo mínimo requerido;
- Declarações referentes à constituição da atividade económica no caso dos profissionais que exerçam sua atividade profissional por conta própria;
- Outros meios de prova considerados necessários pela entidade responsável pelo desenvolvimento do processo de RVCC.

Implementação

Em Cabo Verde, o RVCC está na fase inicial de implementação. Em 2022 foram iniciados projetos piloto de RVCC, para qualificações de níveis 3, 4 e 5, em famílias profissionais da Instalação e Manutenção, Administração e Gestão, Hotelaria Restaurantes e Turismo.

Em 2020-2021, a UC-SNQ desenvolveu ferramentas adicionais de apoio à implementação do piloto RVCC, por exemplo: foram desenvolvidas referenciais e instrumentos de avaliação RVCC para as qualificações da fase piloto e foram incluídos no CNQ.

• Exemplo:

- Qualificação profissional “Recepção em alojamentos”: https://snq.cv/wp-content/uploads/2019/07/HRT006_4-RECEPCAO-EM-ALOJAMENTOS.pdf
- Referencial RVCC relativo a esta mesma qualificação profissional: https://snq.cv/wp-content/uploads/2022/07/Referencial-RVCC-Pro_Rece%C3%A7%C3%A3o-em-Alojamentos.pdf
- Os referenciais RVCC publicados no CNC são os seguintes (acesso: 27/02/2023):
 - o [HRT003/4](#): Cozinha
 - o [HRT003/3](#): Serviço de Alimentos e bebidas
 - o [HRT004/5](#): Guia de turistas
 - o [HRT006/4](#): Recepção em alojamentos
 - o [IMA006/3](#): Canalização e Instalação Predial
 - o [AGE002/4](#): Serviços Administrativos e Atendimento aos Clientes e Utentes

Panorâmica das principais realizações da fase piloto

- O RVCC rege-se por um manual específico que pode ser consultado.
- Em 2022 foi lançada a experimentação do RVCC, em três qualificações profissionais: Canalização e instalação Predial (nível 3), Serviços de alimentos (nível 3), Serviços administrativos e de atendimento aos clientes e utentes (nível 4). Resultado: certificados(as) 48 candidatos (as).
- Iniciou-se a 2ª experiência piloto em 2022, na área de Hotelaria restauração e turismo, com RVCC para as seguintes qualificações profissionais: serviços de alimentos e bebidas (nível 3), pasteleiro (nível 3), cozinha (nível 4), guia de turismo (nível 5), rececionista de hotel (nível 4) com um total de 118 inscritos no processo em inícios de 2023. Fixou-se como meta certificar 400 pessoas em 2023.
- Foram formados cerca de 50 especialistas de RVCC, nomeadamente: orientadores, assessores e avaliadores para implementação do processo RVCC.
- O processo está a ser implementado em centros acreditados como a Escola de Hotelaria, CERMI e

outros.

- O custo do processo é de 29.000\$00 por candidato (cerca de €262), neste momento está a ser financiado uma parte pelos candidatos e outra parte pelo governo.

A elevada procura de RVCC exige mais recursos

Os dados estatísticos de setembro a dezembro 2022 publicados no relatório GAO, indicam que a procura de RVCC por parte da população excedeu a oferta de serviços RVCC. Assim, até setembro do total de 463 candidatos, apenas 4% (18 pessoas) chegaram à certificação. Estes números não são ainda finais, dado que há novos processos da 2ª experiência piloto em curso (Tabela 8).

A UC-SNQ e entidades parceiras do RVCC estão conscientes da necessidade de agilizar e dedicar mais recursos à implementação dos processos com os candidatos registados. Espera-se que o envolvimento das empresas interessadas, nomeadamente entidades do setor de hotelaria restauração e turismo possa dar um apoio técnico e material importante às avaliações práticas, fluidificar os processos e incentivar os candidatos a dedicar-se às atividades e procedimentos do processo de avaliação e certificação.

Tabela 8: Número de candidatos ao RVCC, e de certificados de qualificação profissional atribuídos. Por idade e sexo - janeiro a setembro de 2022

Processos RVCC Profissional	25-35 anos F	25-35 anos M	36+ anos F	36+ anos M	M	F	Total
Nº Candidatos	181	174	56	52	237	226	463
Nº Certificados de QP	0	5	1	12	17	1	18
% Certificação	0%	3%	2%	23%	0%	8%	4%

Fonte: IEFP, EHTCV

Fonte: Relatório GAO. Página 12.

Ensino Superior

As opções e medidas de tipo RVCC ainda não existem na prática nas IESs. Mas já foi iniciada reflexão sobre esta matéria. O quadro jurídico ainda não está em aplicação, mas o sistema de créditos pode ser a principal ferramenta de apoio ao RVCC no ensino superior.

- Reconhecimento de aprendizagem prévia: as instituições de ensino reconhecem, por meio do sistema de crédito, as competências profissionais e a formação pós-secundária de candidatos e estudantes matriculados, por meio de modalidades especiais de acesso, que devem ser definidas em um texto jurídico específico.

QEQ: Validação da aprendizagem não formal e informal (VNFIL)

A Recomendação relativa ao QEQ para a aprendizagem ao longo da vida estabelece que os QNQ e as suas qualificações devem basear-se no princípio e no objetivo dos resultados de aprendizagem e estar relacionados com mecanismos de validação da aprendizagem não formal e informal e, se for caso disso, com sistemas de créditos. A Recomendação do QEQ descreve a «validação da aprendizagem não formal e informal» como o processo de confirmação, por uma autoridade competente, de que uma pessoa alcançou resultados de aprendizagem em contextos de aprendizagem não formal ou informal e que pode ser aferido em função de uma norma pertinente. Consiste em quatro fases distintas: identificação através do diálogo das experiências particulares de um indivíduo, documentação para tornar visíveis as experiências do indivíduo, uma avaliação

formal dessas experiências e certificação dos resultados da avaliação, que pode levar a uma qualificação parcial ou total.

A validação da aprendizagem não formal e informal é igualmente abordada numa recomendação separada.

A recomendação do Conselho de 2012 sobre a validação²⁷ incentiva os Estados-Membros a adotarem disposições nacionais para a validação até 2018. Estas disposições permitirão aos indivíduos aumentar a visibilidade e o valor dos seus conhecimentos, aptidões e competências adquiridos fora da educação e da formação formais: no trabalho, em casa ou em atividades de voluntariado.

As “*Orientações europeias para a validação da aprendizagem não formal e informal*” (VNFIL) (3ª edição, publicada em maio 2023)²⁸ destinam-se a indivíduos e instituições responsáveis pelo desenvolvimento, implementação e funcionamento de políticas e medidas de validação. A ambição das Orientações é clarificar as condições de implementação, com base nas experiências e pesquisa de mais de uma década de VNFIL na Europa, destacando as escolhas críticas a fazer pelas partes interessadas nas diferentes fases do processo. A terceira edição das *Orientações europeias* é o resultado de uma colaboração de longa data do Cedefop com a Comissão Europeia. A versão de 2023 aborda questões novas e emergentes, como custo e financiamento, normas e pontos de referência, estratégias de divulgação, certificação digital e microcredenciais. As Orientações constituem um instrumento valioso para a reflexão e o progresso neste domínio.

O Inventário Europeu sobre a validação da aprendizagem não formal e informal²⁹ é atualizado com regularidade, com base numa metodologia e inquérito normalizado para todos os países envolvidos na implementação do QEQ. Os dados e informações recolhidos são a base para a elaboração de análises por país e temáticas.

O inventário europeu sobre a validação da aprendizagem não formal e informal é uma panorâmica regularmente atualizada das práticas e disposições de validação em toda a Europa. É compilado em cooperação com a Comissão Europeia, Cedefop e [a ETF](#). O inventário foi aprovado pela [Recomendação do Conselho de 2012 sobre a validação](#) e funciona em conjunto com as orientações europeias como um instrumento para apoiar os países no desenvolvimento e implementação de políticas e abordagens de validação.

Fonte rica de informação, o inventário informa o diálogo e a aprendizagem entre os países e as partes interessadas que desenvolvem e implementam a validação na Europa. O principal objetivo é apoiar os Estados-Membros para que mais aprendentes e trabalhadores possam adquirir e tornar visíveis novas competências, que apoiem a sua carreira e a sua aprendizagem e melhorem a sua qualidade de vida.

A atualização de 2018 do inventário constitui um registo único da forma como a validação está a ser utilizada a nível nacional, regional e local em toda a Europa. Contém o ponto da situação e uma panorâmica da evolução da situação em 36 países, ilustrada por exemplos de boas práticas. Foram publicados também relatórios temáticos sobre questões-chave na conceção e implementação de iniciativas de validação, além de três estudos de caso internacionais. O inventário é o resultado de um processo de três anos³⁰ baseado no trabalho

²⁷ Council Recommendation of 20 December 2012 on the validation of non-formal and informal learning. <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=celex%3A32012H1222%2801%29>

²⁸ Cedefop (2023). *European guidelines for validating non-formal and informal learning*. Luxembourg: Publications Office. Cedefop reference series; No 124. <https://www.cedefop.europa.eu/en/publications/3093>

²⁹ Cedefop : European Inventory on VNFIL and research: <https://www.cedefop.europa.eu/en/projects/validation-non-formal-and-informal-learning/european-inventory>

³⁰ *Estudo de apoio à avaliação da Recomendação do Conselho, de 20 de dezembro de 2012 sobre a validação da aprendizagem não formal e informal*. Comissão Europeia, Direção-Geral do Emprego, dos Assuntos Sociais e da Inclusão, Estudo de apoio à avaliação da

de uma vasta rede de peritos nacionais, numa análise exaustiva dos documentos e em entrevistas com as principais partes interessadas.

A avaliação da Recomendação sobre a validação de 2012 foi avaliada em 2020. O objetivo deste estudo era apoiar a Comissão Europeia na avaliação das medidas tomadas nos Estados-Membros em resposta à Recomendação do Conselho de 2012 relativa à validação da aprendizagem não formal e informal (VNFIL). Centra-se na questão de saber se os objetivos da recomendação foram alcançados em termos de permitir aos indivíduos: - identificar e documentar as suas aptidões e competências adquiridas através da aprendizagem não formal ou informal; - e obter qualificações completas ou parciais conformes com as normas nacionais e europeias reconhecidas, em benefício do seu desenvolvimento profissional e social. O estudo conclui que, desde 2012, os Estados-Membros realizaram progressos significativos no desenvolvimento de mecanismos VNFIL, embora a prestação de serviços permaneça frequentemente assimétrica ou fragmentada nos diferentes níveis de educação e formação, bem como nos diferentes setores profissionais. O contributo da recomendação para os progressos realizados é mais visível nos Estados-Membros em que os acordos VNFIL eram maioritariamente inexistentes antes de 2012, mas menos evidente nos restantes Estados-Membros. No entanto, considera-se que a recomendação deu alguma orientação estratégica aos debates políticos sobre a VNFIL em todos os Estados-Membros. Este estudo conclui com possibilidades a considerar para reforçar a influência das intervenções da UE nas políticas e processos VNFIL dos Estados-Membros.

Conclusões sobre o Tema 5:

Tanto o QNQ de Cabo Verde como o QEQ reconhecem e promovem o lugar da aprendizagem não formal e informal, como característica essencial do sistema/quadro de qualificações.

Os objetivos e benefícios esperados do RVCC/VNFIL são concebidos de forma semelhante em ambos os quadros. Relacionam-se com a articulação da aprendizagem formal, não formal e informal; paridade de estima de todos os modos de aprendizagem para aquisição de qualificações do QNQ, com base em processos de garantia de qualidade, inclusão social e acesso à aprendizagem ao longo da vida, empregos dignos e oportunidades para todos os grupos populacionais com escolaridade formal limitada, mas possuidores de experiências e competências.

Tanto o processo de RVCC como o processo de VNFIL estão estruturados em fases, que são definidas de forma semelhante: quatro fases que permitem aos candidatos crescer em consciência, autoconfiança e prontidão para realizar com sucesso a avaliação e certificação.

Tanto o processo RVCC como o VNFIL estão estreitamente ligados ao princípio dos resultados de aprendizagem das qualificações e articulados com o quadro de qualificações (QNQ e QEQ). Em ambos os casos, a garantia da qualidade do processo e dos prestadores desempenha um papel preponderante, assegurando a credibilidade e paridade das qualificações e certificados atribuídos em resultado do RVCC/VNFIL.

Como conclusão: o diálogo e evidências indicam que as políticas e os fundamentos metodológicos da validação, reconhecimento e certificação da aprendizagem não formal e informal no contexto do QNQ de Cabo Verde e no contexto do QEQ são comparáveis.

Tema 6: Garantia de qualidade

Base jurídica da garantia de qualidade na educação e formação em Cabo Verde

Ensino técnico e Formação profissional

Na formação profissional, os processos de garantia de qualidade compreendem:

- Desenvolvimento harmonizado e validação de qualificações (perfis profissionais e plano de formação e módulos) e a sua inclusão no CNQ.
- Acreditação de instituições que oferecem formação.
- Qualidade da avaliação de competências dos formandos(as) e certificação
- Qualidade do RVCC
- Supervisão pedagógica nas escolas técnicas, para verificar o cumprimento dos programas formativos da via técnica e das qualificações profissionais.

Base jurídica:

- Portaria Conjunta N.º 9/2020 (CNQ) e 10/2020 (QNQ) de 20 Fevereiro sobre os princípios e regulamentos relacionados com as componentes das qualificações profissionais, formato e estrutura das unidades de competência e dos módulos de formação.
- [Decreto-Lei nº 6/2013](#) que estabelece o regime jurídico de acreditação das entidades formadoras para o desenvolvimento de cursos e ações de formação profissional.
- Direção Geral do Emprego (DGE): entidade acreditadora. O Decreto-Lei que aprova a orgânica do MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL (B.O. Nº 76/2021, I Série, de 2 de Novembro), no seu Art. 64º, nº2, alínea e) atribui à DGE a incumbência de "Acreditar as Entidades Formadoras e os centros e estabelecimentos de Formação Profissional" - [cf. Artigo 64º, nº2 alínea e)].
- Decreto-lei nº 71/2021, de 18 de outubro, que estabelece a estrutura, a organização e as normas de funcionamento do Ministério da Educação, no artigo 11º, alíneas c) e l) referente às competências da Direção Nacional de Educação e no artigo 13º alínea m) sobre a competência do Serviço do Ensino Técnico-Profissional e de Educação de Jovens e Adultos, no que diz respeito ao monitoramento da garantia de qualidade no ensino técnico.
- Guião ou ficha de seguimento e monitorização das qualificações implementadas no âmbito do CNQ, quer na via técnica, quer na formação profissional (este documento elaborado pela UC-SNQ, com a participação do SETEJA e do IEFP, elenca as principais dimensões e/ou aspetos considerados importantes a serem monitorizados, no sentido de garantir a coerência, eficácia e qualidade na implementação das qualificações previstas no CNQ; potencializando igualmente a qualidade do SNQ (sistema nacional de qualificações) no seu todo. Este Guião baseia-se em 9 dimensões para a monitorização: organização e funcionamento; formandos / alunos; sistema de avaliação das aprendizagens; formadores, docentes; materiais didático-pedagógico de suporte às sessões; acompanhamento interno por parte das entidades formadoras; módulo formativo em contexto real de trabalho; infra-estruturas; verificação da implementação da qualificação. Este Guião aplica-se no contexto das formações no ensino técnico e na formação profissional.

Ensino superior

A garantia de qualidade no ensino superior baseia-se em a) avaliação e b) acreditação e registo.

- A avaliação integra duas facetas: a) interna (autoavaliação) das instituições de ensino superior e b) avaliação externa
- Acreditação e registo diz respeito a: a) criação de instituições de ensino superior; b) criação de ciclos de estudos (programas) conducentes a graus académicos e diplomas.

No ensino superior existe um conjunto de textos jurídicos e regulamentares, e guias metodológicos dedicados à garantia de qualidade.

O texto jurídico fundamental é a Lei Nº 121 / VIII / 2016, de 24 de Março, que cria a ARES e aprova o seu estatuto, acessível em: <https://kiosk.incv.cv/V/2016/3/24/1.1.21.2165/>. Esta Lei (Artigo 8) atribuiu à recém-criada ARES um grande número de competências previamente definidas nos Decretos-Lei nº 20/2012 e nº 22/2012, mencionados a seguir. A Lei aboliu o anterior Conselho para a Qualidade Académica (CPQA) e atribuiu as suas funções ao Conselho Consultivo da ARES.

Outros textos jurídicos sobre garantia de qualidade do ensino superior:

- Decreto-Lei N ° 20/2012 de 19 de Junho, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-lei nº 12/2012, de 24 de fevereiro. Estabelece o regime jurídico das IES. Em: <https://www.dgesc.gov.cv/index.php/ensino-superior-de-cv/legislacao/send/9-legislacao/182-regime-juridico-das-instituicoes-do-ensino>
- Decreto-Lei N ° 22/2012 de 7 de Agosto. Estabelece o regime jurídico de graus e diplomas académicos do ensino superior. Em: <https://www.dgesc.gov.cv/index.php/ensino-superior-de-cv/legislacao/send/9-legislacao/175-regime-juridico-das-instituicoes-do-ensino-superior-cabo-verde>
- Decreto-Lei N ° 36/2014 de 23 de julho. Estabelece o regime jurídico de acesso, ingresso, reingresso, mudança e transferência do curso no ensino superior.
- Despacho 05/2014 de 28 de Maio 2014. Define os parâmetros gerais do processo de seleção de profissionais para o Banco de Avaliadores das IESs. Em: <https://www.dgesc.gov.cv/index.php/ensino-superior-de-cv/legislacao/send/9-legislacao/838-diretrizes-do-sistema-nacional-de-garantias-da-qualidade-do-ensino-superior>
- Direção Geral do Ensino Superior – Sistema Nacional de Avaliação das Diretivas do Ensino Superior do Sistema Nacional de Garantia de Qualidade-SNAQES, de 7 de Outubro 2014. Em: <https://www.dgesc.gov.cv/index.php/ensino-superior-de-cv/legislacao/send/9-legislacao/677-directivas-do-sistema-nacional-de-garantia-da-qualidade-do-ensino-superior-snaqes>
- Direção Geral do Ensino Superior – Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior, 07 de Outubro 2014, Guia para avaliação institucional externa das IESs. Em: <https://www.dgesc.gov.cv/index.php/ensino-superior-de-cv/legislacao/send/9-legislacao/680-guiao-para-avaliacao-institucional-externa-das-ies-de-cabo-verde>
- [Regulamento de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior Cabo-verdiano](#), Deliberação n.º 016/CA-ARES/2020, de 17 de dezembro, publicado no BO II Série, n.º 180/2020, de 31 de dezembro, que o aprova.

Principais realizações da ARES na garantia da qualidade: em 2019, a ARES retomou (da DGES), e concluiu, a primeira avaliação externa dos ciclos de estudos do Ensino Superior, que abrangeu cinco (5) Instituições de Ensino Superior (IES) e nove (9) ciclos de estudos. Para dar continuidade ao processo, entre 2021 e 2022 foram avaliados 15 cursos ("ciclos de estudos") em funcionamento.

Os instrumentos de avaliação do Ensino Superior foram revistos e atualizados, procurando alinhar os procedimentos com os padrões mais utilizados internacionalmente.

Em março de 2022, num processo colaborativo e comunicativo, a ARES realizou a Avaliação Institucional às IES acreditadas e registadas em Cabo Verde (10 IES), processo que foi concluído em maio de 2023.

Processos de garantia de qualidade

Ensino técnico e Formação profissional

Na formação profissional, os processos de garantia de qualidade compreendem vários aspetos, que podem ser agrupadas em quatro componentes, a seguir apresentadas:

- A. Desenvolvimento harmonizado e validação de qualificações (perfis profissionais e plano de formação e módulos) e a sua inclusão no CNQ.
- B. Acreditação de instituições que oferecem formação.
- C. Qualidade da avaliação de competências dos formandos(as) e certificação
- D. Qualidade do RVCC

A. Desenvolvimento harmonizado e validação de qualificações (perfis profissionais e plano de formação e módulos) e a sua inclusão no CNQ.

Como já detalhado no neste relatório no tema 4 (Abordagem por resultados de aprendizagem), as qualificações profissionais estão estruturadas em duas partes: Perfil Profissional e Programa Formativo. A garantia de qualidade do desenvolvimento e da validação de qualificações baseia-se nos seguintes elementos, sendo de notar o papel fundamental das partes interessadas, organizadas em Comitês Técnicos Setoriais (CTS) e os Conselhos Setoriais (COS).

- 1. Aplicação da abordagem e processos definidos no Manual de Procedimentos da UC-SNQ no que respeita às qualificações profissionais. Para mais informação: consultar o Tema 4 deste relatório.**
- 2. Participação sistemática das partes interessadas no processo – por meio de Comitês Técnicos Setoriais (CTS) e Conselhos Setoriais (COS).**

O CTS **elabora** as qualificações profissionais, enquanto o COS **realiza a validação** das mesmas.

O percurso típico do desenvolvimento e validação das qualificações profissionais é apresentado de forma sumária a seguir:

- **Desenvolvimento do perfil profissional:**
 - Realizado por um CTS
- **Validação do perfil profissional**
 - O CTS apresenta para validação interna e externa a proposta de perfil profissional que elaborou.
 - Validação interna: realizada por um técnico da UC-SNQ de acordo com os critérios definidos no manual de procedimento em articulação com o Coordenador da UC-SNQ.
 - Validação externa: realizada pelo Conselho Setorial (COS). Após a validação interna a UC-SNQ convoca o Conselho Setorial (COS) que realiza a validação externa com base em critérios pré-estabelecidos no manual de procedimentos.

- O mesmo percurso e procedimentos são aplicados tanto para a validação do Programa Formativo e da Qualificação Profissional completa.
- A qualificação profissional validada externamente é enviada para a tutela para homologação e finalmente publicada no Boletim Oficial para finalmente ser integrada no CNQ.

Papel e composição dos Comitês Técnicos Setoriais (CTS) e dos Conselhos Setoriais (COS):

- CTS: elabora os perfis profissionais e os programas formativos. Composto por: 1 técnico da UC-SNQ, 1 coordenador da família profissional, 3 especialistas tecnológicos provenientes do setor produtivo e 3 especialistas provenientes do setor da formação técnico-profissional. Todos os membros do CTS detêm experiência comprovada.
- COS: é convocado pela UC-SNQ com o objetivo de: a) Identificar e escolher as Qualificações profissionais a serem elaboradas considerando as necessidades de qualificação do mercado de trabalho no sector em causa. B) Sugerir à UC-SNQ os técnicos especialistas para integrarem os diferentes Comitês Técnicos Sectoriais de elaboração de Qualificações profissionais; c) Recolher subsídios e validar as Qualificações profissionais. O COS é a entidade validadora dos perfis profissionais e dos programas formativos que integram as Qualificações Profissionais do CNQ.

Composição dos COS: aproximadamente 20 conselheiros para cada uma das Famílias profissionais nas quais é estruturado o CNQP. Todos os Conselhos Sectoriais estão integrados por uma parte estável de conselheiros representantes das entidades públicas diretamente envolvidas na Formação Técnico Profissional e Agentes sociais (UC-SNQ, Ministério de Educação, Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), Ministério do Ensino Superior, Representantes dos sindicatos e da sociedade civil, Organizações empresariais (grandes, médias e pequenas empresas, Organizações profissionais, Sector privado da Formação Técnico-profissional, entre outros.

A UC-SNQ procura assegurar o diálogo e comunicação entre os membros dos COS, que é ainda um desafio a enfrentar. Assim a UC-SNQ visa a implementação de um mecanismo de participação e de compromisso do Conselho Sectorial que ultrapassem a própria validação das Qualificações profissionais de forma que a comunicação entre ambas entidades seja permanente.

B. Acreditação de instituições que oferecem formação

A *Plataforma de Acreditação de Entidades Formadoras* ([PAEF](#)) fornece informação online sobre todas as entidades formadoras acreditadas. Esta Plataforma digital permite pesquisa das entidades por vários parâmetros, incluindo por tipo de formação, família profissional e qualificação.

Somente as instituições que possuem uma licença de acreditação válida (“*Alvará*”) podem operar como provedores de formação no campo da formação profissional. O sistema de acreditação para entidades de formação profissional aplica-se a todas as entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, constituídas ou registadas regularmente em Cabo Verde, com personalidade jurídica, que cumprem todos os requisitos estabelecidos no regime de acreditação de entidades para o desenvolvimento de ações iniciais e / ou cursos de formação profissional contínua.

Objetivam-se, com o estabelecimento do regime de acreditação de entidades formadoras, especificamente:

- Contribuir para a credibilidade das entidades que operam no quadro do sistema de formação profissional e das respetivas atividades formativas.
- Contribuir para a estruturação do sistema de formação profissional e a profissionalização dos seus atores.

- Promover o reconhecimento oficial dos cursos de formação profissional desenvolvidos pelas entidades formadoras acreditadas.
- Estabelecer um maior rigor e seletividade no acesso e aplicação eficaz dos fundos públicos para apoio à formação profissional.
- Contribuir para a elevação da qualidade e adequação das intervenções formativas.
- Promover as entidades formadoras acreditadas, em função das respetivas competências específicas.
- Apoiar as entidades na melhoria gradual e contínua das suas competências e seus recursos pedagógicos.
- Contribuir para a seleção de ofertas formativas que deem garantia de escolha acertada, por meio da elaboração de referenciais que possam constituir uma base de orientação para as entidades formadoras, profissionais de formação profissional e cidadãos em geral.
- Estimular o funcionamento do sistema da formação/qualificação profissional.

Entidades Formadoras do SNQ

Integram a rede de entidades formadoras do SNQ todas as entidades públicas, privadas ou de gestão mista que desenvolvam atividades de ensino técnico ou formação profissional, especificamente:

- Estabelecimentos de ensino técnico e profissional.
- Estabelecimentos de educação básica e profissional de adultos.
- Centros públicos de formação profissional.
- Entidades privadas com estruturas acreditadas para o desenvolvimento de atividades de formação técnico-profissional.
- Instituições do ensino superior com estruturas acreditadas para desenvolver cursos de formação superior profissionalizante.
- Entidades formadoras integradas em outros departamentos governamentais ou outras pessoas coletivas de direito público.
- Organizações não governamentais e associações profissionais com estruturas formativas.
- Estabelecimentos de ensino particular e cooperativo.

Os requisitos para acreditação de entidades formadoras estão publicados no [website da PAEF](#). Ambos os grupos de requisitos abaixo indicados são obrigatórios para a obtenção do Alvará de Acreditação.

1. Requisitos legais:

- a. Encontrar-se regularmente constituída e devidamente registada como pessoa coletiva cujo objeto é o desenvolvimento e atividades formativas.
- b. Ter as suas situações tributárias e contributiva regularizada, respetivamente, perante a administração fiscal e a segurança social, e ausência de dívidas no que respeita a apoios financeiros públicos nacionais ou internacionais.
- c. Não se encontrar em situação de suspensão ou interdição do exercício de sua atividade na sequência de decisão judicial ou administrativa.

2. Requisitos de qualidade:

- a. Ser detentor de recursos humanos em número suficiente e com competências adequadas ao desenvolvimento da formação nomeadamente, coordenadores, formadores e pessoal de apoio.
- b. Ter instalações e equipamentos adequados às especificidades das áreas de formação, com a qualidade necessária e garantindo as condições de higiene e segurança.
- c. Demonstrar a existência de métodos e instrumentos adequados à seleção de formandos e à avaliação dos cursos e ações de formação ao nível da aprendizagem e da satisfação dos formandos.

- d. Possuir dossiês técnico-pedagógicos por ação de formação, de acordo com o definido no Manual de Procedimentos.
- e. Ter contratos de formação, por escrito, com formandos e formadores.
- f. Deter formas de divulgação dos cursos e ações de formação através de meios de comunicação adequados e com informação clara e detalhada.
- g. Ter políticas e estratégias de atuação claramente definidas, consistentes com sua missão e que tenha em consideração o seu contexto de intervenção bem como os seus destinatários.
- h. Ter uma planificação de atividade formativa, designadamente, plano de formação anual, que inclua os cursos e ações a desenvolver em cada uma das áreas de formação com o respetivo cronograma de realização, os formandos a abranger e os recursos humanos e materiais a afetar.
- i. Ter procedimentos de recessão e tratamento de queixas e reclamações, de acordo com o definido pela Entidade Acreditadora no Manual de Procedimentos.
- j. Ter regulamento de funcionamento da formação de acordo com o definido pela Entidade Acreditadora no Manual de Procedimentos.
- k. Possuir métodos e instrumentos de autoavaliação perante a sua atividade com reflexos ao nível da melhoria contínua dos seus serviços.

C. Qualidade da avaliação de resultados de aprendizagem do(a)s formandos(as) e certificação

A avaliação dos formandos na Formação Profissional é realizada com base em normas que são as Qualificações Profissionais que fazem parte do CNQ. estão estruturadas por resultados de aprendizagem e a avaliação é realizada com base nesses resultados.

A base conceitual e estruturação das qualificações profissionais está detalhada no Tema 4 desta comparação, sendo de salientar as figuras 2, 3 e 4, nas quais estão ilustrados os elementos fundamentais para a qualidade e coerência da avaliação dos resultados de aprendizagem atingidos pelos(as) formando(a)s: a) os critérios de desempenho (nos perfis profissionais) e b) os critérios de avaliação (nos programas formativos).

A avaliação das aprendizagens é feita com base em evidências em dois aspectos: a) no processo e obtenção de produtos e resultados; b) evidência de conhecimento. Essas evidências estão incorporadas na qualificação profissional e servem como guia para a avaliação dos alunos/formandos.

A avaliação é baseada nos seguintes princípios:

- **Transparência:**
 - Os critérios de avaliação são públicos;
 - O formando tem informação sobre os métodos e critérios da avaliação;
- **Coerência**
 - Tem como objetivo os resultados de aprendizagem
 - Tem um carácter personalizado;
 - Sua expressão é preferivelmente qualitativa;
 - Tem um carácter acumulativo,
 - Estabelece situações de avaliação próximas ao ambiente do emprego e é prática
- Tem enfoque na avaliação formativa, ou seja, durante todo o processo de ensino-aprendizagem com um carácter regulador, orientador e autocorretor do processo formativo;

D. A garantia de qualidade do processo RVCC baseia-se nos seguintes elementos:

- Acreditação das entidades para a implementação do processo (pela UC-SNQ), mesmo que a entidade

já tenha o alvará para ministrar formação (pela DGE).

- O referencial RVCC e os instrumentos de avaliação são definidos com base no referencial de competências das qualificações profissionais do CNQ
- Os critérios de seleção das equipas de implementação do processo asseguram a integridade e transparência do processo até à fase final de certificação.

Escolas secundárias (via geral e via técnica)

O Ministério da Educação é responsável pela garantia da qualidade das escolas secundárias, principalmente pela obtenção das suas licenças.

Além disso, as escolas secundárias (técnicas) que oferecem programas de formação incluídos no Catálogo de Qualificações Profissionais devem ser acreditadas pela UC-SNQ. Esse alcance do sistema de acreditação da UC-SNQ é fundamental para determinar a coerência e a supervisão sobre o desempenho dos fornecedores e a confiabilidade final das qualificações profissionais alcançadas do CNQ.

Na via técnica, utiliza-se o mesmo Guião ou ficha de seguimento e monitorização das qualificações implementadas no âmbito do CNQ já mencionado acima para a formação profissional.

O sistema de gestão integrado de gestão escolar ([SIGE](#)) está implementado em todas escolas de ensino básico e favorece a comunicação entres escolas, tomada de decisão e maior celeridade de processos de gestão.

Ensino superior

Por legislação, o sistema nacional de garantia de qualidade compreende os processos:

- Avaliação – dupla composição: a) interna (autoavaliação) das IESs e b) avaliação externa
- Acreditação e registo: a) criação das IES; b) criação de ciclos de estudos (programas) ligados a graus e diplomas.

Todas as IESs são obrigadas a estabelecer sistemas internos de avaliação e garantia de qualidade e a realizar autoavaliações regulares de desempenho (Artigo 75 do Decreto-Lei Nº 20/2012). A avaliação externa abrange as seguintes dimensões institucionais das IESs, nomeadamente, desenvolvimento institucional, gestão institucional, infraestrutura, política académica, política de recursos humanos. A supervisão das IESs e seus programas de estudo é uma competência da ARES.

Atualmente, existem doze (12) IES acreditadas (Tabela 9), listadas na [ARES](#). As informações sobre os respetivos atos legais de acreditação são publicadas na mesma página.

Tabela 9: IES Acreditadas ([ARES](#))

Instituição de Ensino Superior	Acto jurídico e data	Website
UniPiaget de Cabo Verde	Decreto-Lei Nº 11/2001	https://www.unipiaget.edu.cv/
Universidade do Mindelo	Resolução Nº 12/2003	https://uni-mindelo.edu.cv/
Universidade de Cabo Verde	Decreto-Lei Nº 53/2006	https://unicv.edu.cv/
Instituto Superior de Ciências Jurídicas e Sociais	Decreto Regulamentar Nº 15/2009	http://www.iscjs.edu.cv/
Instituto Universitário de Arte, Tecnologia e Cultura	Decreto Regulamentar Nº 16/2009	http://meia.edu.cv/
Universidade Lusófona de Cabo Verde	Decreto Regulamentar Nº 17/2009	https://www.unilusofonacv.com/
Universidade Intercontinental de Cabo Verde	Decreto Regulamentar Nº 18/2009	https://www.facebook.com/Unica-Universidade-Intercontinental-de-Cabo-Verde-369674459758882

Universidade de Santiago	Decreto Regulamentar Nº 19/2009	https://us.edu.cv/
Instituto Superior de Ciências Económicas e Empresariais	Decreto Regulamentar Nº 20/2009	http://iscee.edu.cv/
Universidade Técnica do Atlântico	Decreto-Lei Nº 53/2019	http://uta.cv/
Escola Universitária Católica de Cabo Verde	Despacho Nº045/ARES/2022	http://moodle.eucatolica.edu.cv/
Instituto Superior Nazareno de Cabo Verde	Despacho Nº005/ARES/2023	https://seminarionazarenocv.com/

Fonte: [ARES](#)

A ARES disponibiliza no seu Website os [Guiões](#) relativos à a) avaliação de ciclos de estudo e b) avaliação institucional. Estes guiões são aplicados pela ARES às instituições de ensino superior. Além dos guiões, aplica-se também o [Regulamento de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior Cabo-verdiano](#).

A digitalização dos processos e informação de garantia de qualidade no ensino superior e de reconhecimento de qualificações está organizada na Plataforma Digital da ARES (PD-ARES), à qual têm acesso todas as instituições de ensino superior e outras partes interessadas. A PD-ARES permite uma melhor circulação da informação, trocas entre as instituições e eficiência nos processos. Os objetivos da PD-ARES são:

- Gerir de forma Informatizada todos os procedimentos avaliativos da ARES;
- Permitir a todos os intervenientes (IES, equipas avaliadoras, gestores de procedimento e Conselho de Administração da ARES) o acesso online aos processos bem como, recolha e disponibilização online de dados relativos ao ensino superior;
- Garantir um maior controlo, rapidez e flexibilidade na resolução de processos

Órgãos e reguladores de garantia da qualidade na implementação do QNQ

Ensino técnico e Formação Profissional

Direção Geral do Emprego (DGE): entidade acreditadora

A Direção Geral do Emprego é um Serviço Central, do departamento governamental responsável pela área do emprego e Formação Profissional, encarregue da conceção, planeamento e de integração técnica e normativa nos domínios da Formação Profissional, do emprego e do empreendedorismo, bem como dos estágios profissionais (cf. Decreto-Lei nº 76/2021, de 2 de Novembro).

Enquanto Serviço Central, cabe à DGE

- “ Acreditar as entidades formadoras e os centros e estabelecimentos de Formação Profissional ” - [cf. Artigo 64º número 2, alínea e)] e, através do Serviço de Formação Profissional “ Manter atualizados ficheiros e base de dados das estruturas de formação com menção das respetivas modalidades de formação por elas ministradas, necessárias à atualização da Base de Dados das Entidades Acreditadas ” - [cf. Artigo 66º, número 2, alínea b)] e, “ Supervisionar a implementação e funcionamento dos centros e estabelecimentos acreditados ” - [cf. Artigo 66º, número 2, alínea c)].
- Sendo a Acreditação das Entidades Formadoras uma das responsabilidades da DGE, compete a esta elaborar e editar o Manual de Acreditação.

Ensino Superior - ARES

Missão e funções da ARES

No ensino superior, o único órgão de garantia da qualidade é a [ARES](#), criada pela Lei Nº 121 / VIII / 2016, de 24 de Março. O Artigo 5 declara que a ARES é independente no exercício das suas funções e não é submetida à superintendência nem tutela do governo em relação às funções reguladoras, sem prejuízo dos poderes de fiscalização conferidos na Assembleia Nacional. Todos os órgãos e instituições governamentais que trabalham no sector de ensino superior têm o dever de colaborar com a ARES e fornecer informações relacionadas com o sistema de garantia da qualidade.

ARES tem as seguintes competências: de regulamentação, de supervisão, sancionatória e consultiva.

O objetivo da ARES é garantir a qualidade do ensino superior através de:

- Avaliação, acreditação e registo de IESs e seus ciclos de estudos (programas).
- Acreditação dos sistemas internos de garantia da qualidade das IESs.
- Reconhecimento de graus e diplomas concedidos por IESs estrangeiras.
- Organização e manutenção de um sistema de informação sobre ensino superior.
- Desempenho das funções de supervisão e controle do funcionamento de instituições de ensino superior públicas e privadas.

Além disso, a ARES também pode:

- Participar em outra avaliação de natureza científica.
- Cooperar com parceiros e organizações internacionais no domínio da avaliação e acreditação.
- Realizar avaliação de IESs estrangeiras.
- Aconselhar o governo em questões relacionadas com a garantia da qualidade do ensino superior.

Funções específicas de garantia de qualidade:

- Definição de padrões de qualidade;
- Promoção da acreditação de ciclos de estudos e instituições para garantir o cumprimento dos requisitos legais;
- Implementação dos critérios de avaliação para obter a conversão dos seus resultados em avaliações qualitativas;
- Definição de medidas de seguimento da avaliação das instituições e seus ciclos de estudos;
- Promoção da divulgação fundamentada para a sociedade sobre a qualidade do desempenho das IESs;
- Supervisão e controle do desempenho da IESs;
- Divulgação pública dos resultados da avaliação e acreditação;
- Aconselhamento e apoio à garantia da qualidade do ensino superior;
- Estudo e levantamento do sistema de garantia da qualidade do ensino superior em Cabo Verde;
- Participação em networks e sistemas internacionais para a garantia de qualidade do ensino superior;
- Coordenação das atividades de avaliação e acreditação em Cabo Verde com instituições e mecanismos de avaliação internacional; e
- Fornecimento ao estado, HEIS, estudantes, comunidade empresarial de Cabo Verde e sociedade em geral, as informações, dados estatísticos e estudos essenciais para apoiar a definição de medidas e estratégias para políticas de ensino superior e de pesquisa.

ARES é governada por:

- Conselho de Administração: O principal órgão executivo colegial.

- O Fiscal Único: Responsável pelo controle da legalidade e da gestão financeira e patrimonial.
- Conselho Consultivo: Contribui para o exercício eficiente, eficaz e equilibrado da atividade reguladora e presta aconselhamento ao conselho de administração.

A digitalização apoia a garantia de qualidade

Em Cabo Verde os processos de garantia da qualidade são apoiados e reforçados pela digitalização, que contribui para a transparência, a eficiência, a gestão de dados e a partilha de informações, tanto no ensino e formação profissionais como no ensino superior. A digitalização de processos, e as plataformas online para serviços ao público e às instituições são exemplos práticos e operacionais da digitalização e dos benefícios para diferentes grupos-alvo e utentes. A *Plataforma de Acreditação de Entidades Formadoras (PAEF)* fornece informação online sobre todas as entidades formadoras acreditadas. Esta Plataforma digital permite pesquisa das entidades por vários parâmetros, incluindo por tipo de formação, família profissional e qualificação.

A digitalização dos processos e informação de garantia de qualidade no ensino superior e de reconhecimento de qualificações está organizada na Plataforma Digital da ARES (PD-ARES), à qual têm acesso todas as instituições de ensino superior e outras partes interessadas. A PD-ARES permite uma melhor circulação da informação, trocas entre as instituições e eficiência nos processos.

Finalmente o sistema integrado de gestão escolar (*SIGE*) está implementado em todas as escolas de ensino básico do país e favorece a comunicação, tomada de decisões e maior celeridade nos processos de gestão.

Garantia de qualidade no QEQ

A confiança na qualidade e no nível das qualificações é essencial para apoiar o reconhecimento da aprendizagem, bem como a mobilidade tanto dos aprendentes como dos trabalhadores dentro de cada setor e entre países. Os países são responsáveis pelas disposições de garantia da qualidade das qualificações nos seus quadros ou sistemas nacionais de qualificações.

A garantia da qualidade é um princípio fundamental subjacente ao QEQ. É considerada a base da confiança mútua entre países e sistemas, o que, por sua vez, é um fator decisivo para o sucesso do processo de referência do QEQ. Os princípios de garantia da qualidade associados ao QEQ constam do anexo IV da Recomendação do Conselho relativa ao QEQ (2017), a seguir citada.

Os princípios de garantia de qualidade ligados ao QEQ estão definidos no Anexo IV da Recomendação do Conselho relativa ao QEQ (2017), que citamos a seguir. [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:32017H0615\(01\)&from=EN](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:32017H0615(01)&from=EN)

“ANEXO IV

Princípios de garantia da qualidade para as qualificações que fazem parte dos quadros ou sistemas nacionais de qualificações referenciados ao Quadro Europeu de Qualificações (QEQ)

Todas as qualificações referenciadas a um nível do QEQ deverão respeitar os princípios de garantia da qualidade, a fim de reforçar a confiança na sua qualidade e nível.

Em conformidade com as circunstâncias nacionais, e tendo em conta diferenças setoriais, a garantia da qualidade das qualificações referenciadas a um nível do QEQ deverá [\(1\)](#) [\(2\)](#):

1. Abranger a conceção de qualificações, bem como a aplicação da abordagem centrada nos resultados da aprendizagem;
2. Garantir uma avaliação válida e fiável segundo normas acordadas e transparentes baseadas em resultados da aprendizagem e abranger o processo de certificação;
3. Prever mecanismos de informação de retorno e procedimentos para a realização de melhorias contínuas;
4. Contar com a participação de todas as partes interessadas em todas as fases do processo;

5. Ser composta por métodos de avaliação coerentes que associem processos de autoavaliação e de avaliação externa;
6. Ser parte integrante da gestão interna, incluindo as atividades subcontratadas, dos organismos emissores de qualificações referenciadas a um nível do QEQ;
7. Assentar em objetivos, normas e orientações claros e mensuráveis;
8. Ser apoiada por recursos adequados;
9. Incluir uma avaliação periódica dos organismos ou agências de controlo externos existentes, responsáveis pela garantia da qualidade;
10. Prever a acessibilidade eletrónica dos resultados da avaliação.

(1) Estes princípios comuns são totalmente compatíveis com as Normas e Orientações Europeias em matéria de Garantia da Qualidade no Espaço Europeu do Ensino Superior e com o Quadro Europeu de Garantia da Qualidade para o Ensino e a Formação Profissionais (EQAVET).

(2) Em função das circunstâncias nacionais, estes princípios poderão não ser aplicáveis ao ensino geral.”

Conclusão sobre o Tema 6

A garantia da qualidade é um pilar essencial da transparência e da credibilidade das qualificações do QNQ, bem como da confiança mútua entre os diferentes sistemas e quadros nacionais de qualificações. A confiança nas qualificações adquiridas a nível nacional ou no estrangeiro contribui para facilitar o reconhecimento das qualificações e, conseqüentemente, para a mobilidade dos aprendentes e dos trabalhadores e para a adequação entre a oferta e a procura de competências e qualificações para o desenvolvimento social e económico.

Os fundamentos conceptuais e metodológicos da garantia da qualidade no contexto do QNQ/SNQ de Cabo Verde abordam a conceção das qualificações e a aplicação da abordagem dos resultados de aprendizagem. A garantia da qualidade suporta a avaliação dos estudantes / formandos e o processo de certificação – no ensino e formação profissionais, no ensino superior e nos processos de RVCC. A garantia da qualidade compreende processos internos (autoavaliação) e externos (acreditação, auditorias).

Em Cabo Verde os processos de garantia da qualidade são apoiados e reforçados pela digitalização de processos, e as plataformas online para serviços ao público e às instituições são exemplos práticos e operacionais da digitalização e dos benefícios para diferentes grupos-alvo e utentes, e para o ensino básico, formação profissional e ensino superior. A *Plataforma de Acreditação de Entidades Formadoras (PAEF)* fornece informação online sobre todas as entidades formadoras acreditadas. A digitalização dos processos e informação de garantia de qualidade no ensino superior está organizada na Plataforma Digital da ARES (PD-ARES), à qual têm acesso todas as instituições de ensino superior e outras partes interessadas. A PD-ARES permite uma melhor circulação da informação, trocas entre as instituições e eficiência nos processos.

A garantia da qualidade do ensino superior é gerida por uma agência especializada independente (ARES), que participa em projetos e redes internacionais de garantia da qualidade.

O diálogo do processo de comparação conclui que a garantia da qualidade no contexto do QNQ/QNQ de Cabo Verde é compatível com os princípios de garantia da qualidade do QEQ.

Tema 7: Comunicação, visibilidade, transparência, acesso à informação

Comunicação no contexto da educação e da formação em Cabo Verde

As principais instituições disponibilizam e divulgam informação relativa ao SNQ-QNQ, às qualificações nacionais, sistemas de garantia de qualidade, instituições de ensino e formação acreditadas, legislação através dos seus websites, publicações, imprensa, rádio e TV, bem como por meio de eventos e reuniões com as partes interessadas e utilizadores.

Principais websites institucionais pertinentes para o SNQ-QNQ:

- ME: [Ministério da Educação](#)
- MFFE: [Ministério das Finanças e Fomento Empresarial](#)
- DGE: [Direção Geral do Emprego](#)
- DGES: [Direção Geral do Ensino Superior](#)
- DNE: Direção Nacional da Educação
- UC-SNQ: [Unidade de Coordenação do Sistema Nacional de Qualificações](#)
- ARES: [Agência Reguladora do Ensino Superior](#)

Há websites para funções mais específicas, por exemplo:

- A *Plataforma de Acreditação de Entidades Formadoras* ([PAEF](#)) fornece informação online sobre todas as entidades formadoras acreditadas.

O website da [UC-SNQ](#) integra informação importante para os utilizadores finais, sendo que a página home contém o principal instrumento associado ao QNQ (parte do SNQ): o [CNQ](#). Para mais detalhes sobre a estrutura por famílias profissionais do CNQ, e as qualificações profissionais registadas – ver capítulo 4 deste relatório (Âmbito dos quadros). A informação sobre as qualificações registadas disponibilizada no CNQ online é completa, detalhada e estruturada de forma harmonizada, facilitando assim aos utilizadores a consulta e download dos perfis profissionais e dos programas formativos na sua integralidade.

Além de informação sobre o SNQ, legislação e [destaques](#) sobre atividades de comunicação e informação aos diferentes públicos, o website da UC-SNQ direciona os utilizadores para outros serviços e plataformas online, facilitando o acesso.

O Ministério da Educação realiza anualmente a “Semana da Via Técnica”, com forte participação de estudantes e também de muitas empresas e organizações.

O website da DGE divulga informação sobre eventos e conferências sobre temas afins ao QNQ, nomeadamente o [Forum](#) sobre Qualidade da formação técnica e profissional, que se realizou na Praia em dezembro 2022.

As redes sociais, especialmente o Facebook, são frequentemente utilizadas pelos prestadores de formação para comunicar com os seus grupos-alvo e comunidades locais. Os Centros de Emprego públicos e escolas técnicas (<https://fb.watch/kwRS8vXgt/>) que oferecem formação profissional utilizam o Facebook e outros meios para divulgar informações úteis sobre iniciativas e programas nacionais. Um exemplo: o [Centro de Formação e Emprego da Praia – Facebook](#).

Igualmente o Ministério da Educação e a Rádio Educativa divulgam nas suas páginas de Facebook, várias iniciativas e informações sobre as ofertas formativas, ações de sensibilização, testemunhos dos alunos da via técnica, promovendo assim as ofertas formativas do CNQ, entre outras, junto dos potenciais beneficiários, comunidade educativa e sociedade civil. Aliás a Rádio Educativa, sendo uma Rádio sob coordenação da

Direção-Geral da Comunicação, Tecnologia e Multimédia do Ministério da Educação, constitui um excelente meio de divulgação das atividades e iniciativas do SNQ que tem uma dupla tutela: Ministério da Educação e Ministério das Finanças.

O website da [ARES](#) disponibiliza uma vasta gama de informação sobre os serviços aos utilizadores institucionais e individuais, tais como:

- [Reconhecimento de qualificações](#)
- [Instituições do ensino superior acreditadas](#)
- [Ofertas formativas acreditadas](#)

O [Booklet Digital](#) da ARES apresenta de forma concisa e graficamente atraente toda a informação sobre a instituição e suas principais atividades, estrutura orgânica, equipa, e desafios para a fase em curso. O [Plano de Atividades 2022](#), o [Plano de Atividades 2023](#) e o [Relatório de Atividades 2022](#) estão acessíveis *online*.

No entanto as entidades nacionais reconhecem a necessidade de expandir e melhorar a informação e comunicação sobre o SNQ e QNQ entre todos os setores do sistema educativo e os atores do mundo do trabalho. Tal comunicação contribuirá para uma melhor aceitação e aplicação dos princípios e conceitos, entre todas as instituições de educação e formação, especialmente no ensino superior por todo o país.

O uso dos níveis do QNQ nos documentos de qualificação é por enquanto uma realidade apenas na formação profissional. No ensino superior esta questão está a ser discutida, mas por agora os níveis do QNQ não figuram nem nos documentos de qualificação (diplomas, graus), nem no registo de cursos e diplomas da ARES.

A visibilidade do QNQ é parcial entre os principais utilizadores, dado que se limita às qualificações profissionais. Assim, estas qualificações, com níveis QNQ e publicadas no CNQ são amplamente conhecidas, por exemplo nos Centros de Emprego do país, entre as empresas e a população interessadas no RVCC e entre os jovens que buscam emprego após obtenção de uma dupla certificação ou um certificado do CNQ de qualquer nível do QNQ. O mesmo tipo de visibilidade poderá ser atingido entre os utilizadores das restantes qualificações do QNQ, quando estas passarem a aplicar os níveis do QNQ, segundo os termos da legislação em vigor (Portarias Conjuntas Nº 9 e Nº10/2020).

QEQ: uma tónica mais forte na comunicação

Desde a introdução do Quadro Europeu de Qualificações (QEQ) em 2008 e o começo da sua implementação nos países do QEQ, a questão de saber como comunicar os seus benefícios aos diferentes grupos-alvo, tanto a nível europeu como nacional, tem sido um ponto de discussão recorrente.

Esta questão torna-se ainda mais complexa quando se consideram as diferentes formas como o QEQ e o QNQ têm vindo a desenvolver-se e são utilizados, tais como:

- Melhorar o sistema de educação e formação através da abordagem dos resultados de aprendizagem;
- Aumentar a transparência entre a aprendizagem formal, não formal e informal;
- Permitir que os prestadores de ensino/formação fora dos sistemas formais de educação/formação tenham as suas qualificações incluídas nos QNQ e, por conseguinte, no QEQ.
- Reformar os sistemas de educação e formação.

A Recomendação do Conselho do QEQ define ações relacionadas com a sensibilização e a comunicação do valor acrescentado dos QNQ e dos QEQ, reconhecendo claramente a comunicação como fundamental para a futura adoção e execução dos QNQ e do QEQ. Os debates e a análise das atividades de comunicação nos últimos anos ajudaram a identificar elementos-chave que devem ser considerados:

- Grupos-alvo: as atividades de comunicação sobre os QNQ e o QEQ diferenciam os grupos-alvo em função das necessidades e das mensagens a transmitir. Um primeiro debate sobre uma estratégia de comunicação do QEQ de 2018 identificou os seguintes grupos-alvo: utilizadores finais, empregadores, prestadores de educação e formação, organismos de reconhecimento de qualificações e decisores políticos.
- Intervenientes envolvidos: as autoridades nacionais, os pontos de coordenação nacionais do QEQ e a Comissão são os principais intervenientes responsáveis pelas atividades de comunicação pertinentes para o QEQ, tal como estabelecido na Recomendação do Conselho relativa ao QEQ. Intervenientes como o CEDEFOP, a ETF e outras partes interessadas também desempenham um papel na divulgação da informação.
- Âmbito das atividades de comunicação: o âmbito das atividades é amplo, incluindo esforços de sensibilização a nível nacional e da UE junto de vários grupos-alvo através de diferentes canais de comunicação, melhores informações disponíveis sobre qualificações (por exemplo, através de registos/bases de dados de qualificações e através da inclusão de níveis nos documentos de qualificação) e intercâmbio de experiências e reforço da comunidade a nível nacional, regional e europeu.

Entre as iniciativas e os instrumentos importantes que contribuem para a comunicação e a visibilidade do QEQ contam-se:

- Atividades de aprendizagem entre pares do QEQ AG e outros eventos relacionados com as principais áreas de trabalho do QEQ, tais como conferências VNFIL e reuniões de partes interessadas.
- A nova [plataforma Europass](#), na qual estão incluídas [as páginas Web do QEQ](#)
- Informações e relatórios sobre [a referência](#) do QEQ acessíveis nas páginas Web do QEQ
- Ferramentas e plataformas em linha para comparação do QNQ [e do QEQ](#), em especial a ferramenta em [linha do Cedefop](#) sobre o estado de avanço dos QNQ em todos os países do QNQ.

O plano de trabalho do Grupo Consultivo do QEQ para os anos 2022-2023 foi debatido na 58ª reunião, e incluiu uma ficha relativa às tarefas de comunicação. Sublinhou a necessidade de intensificar os esforços de comunicação a nível nacional e europeu, a fim de melhor chegar às diferentes partes interessadas e utilizadores finais, bem como de uma melhor indicação dos níveis do QEQ nas qualificações, certificados e/ou respetivos suplementos, bem como nas bases de dados e registos do QNQ. Foi igualmente salientado que a prestação de informações sobre o conteúdo e o perfil das qualificações pode melhorar significativamente o potencial do QEQ, nomeadamente através da inclusão de descrições sucintas dos resultados de aprendizagem. Os pontos de coordenação nacionais desempenham um papel central na coordenação das partes interessadas e no desenvolvimento de estratégias de comunicação abrangentes a nível nacional. Para além dos instrumentos tradicionais, como brochuras, a comunicação com o público em geral beneficia da internet, websites e bases de dados de qualificações, em combinação com as redes sociais.

Reconhecendo a necessidade de um maior impulso à comunicação, o Grupo Consultivo do QEQ organizou em 2022 uma atividade especial de aprendizagem entre pares sobre esta temática.

A nova plataforma Europass, introduzida em 2020, foi criada como um repositório único de qualificações e oportunidades de aprendizagem a nível europeu, utilizando o Registo de Conjuntos de Dados de Qualificações (QDR) como interface para carregar/recuperar dados sobre qualificações. A partir de 1 de janeiro de 2022, 18 países publicaram qualificações no Europass e 2 estão a testar. Além disso, um total de 30 países apresentam informações na ferramenta de comparação do quadro de qualificações, permitindo uma comparação dos níveis dos diferentes QNQ com referência aos níveis do QEQ como instrumento de tradução. A Plataforma Europass tem cerca de 20 milhões de visitas anualmente.

Além disso, a Comissão reforçou a prestação de informações sobre os QNQ e o QEQ através da melhoria das suas ligações aos sítios Web do CEDEFOP e da ETF e da preparação e tradução de infografias, folhetos, brochura do QEQ e vídeos em 2018/2019. A análise sistemática do CEDEFOP da evolução do QNQ em toda a Europa, estabelecida no [inventário europeu dos QNQ](#), está acessível também através da [ferramenta em linha do QNQ](#), que constitui uma fonte rica de informação sobre os quadros de qualificações. Os utilizadores têm um acesso flexível e orientado a informações pormenorizadas sobre cada país e podem comparar informações entre países ("Comparação [do quadro](#)"). É igualmente possível comparar os tipos de qualificações através do QEQ («comparação [das qualificações](#)»). Ao mesmo tempo, os utilizadores finais têm a oportunidade de obter uma [visão geral](#) da evolução do QNQ em toda a Europa e utilizar o [mapa interativo](#) para apresentar informações.

Conclusões sobre o Tema 7

A eficácia do quadro de qualificações em relação aos seus objetivos resulta das políticas, da governação e dos recursos. A atenção prestada à qualidade e adequação do conteúdo da informação e dos meios para chegar aos diferentes utilizadores e partes interessadas faz parte da operacionalização do quadro. No entanto, a consideração dada à comunicação, à informação do público e à advocacia é muitas vezes uma questão não prioritária em muitos países e regiões que desenvolvem e aplicam quadros de qualificações.

Em Cabo Verde, a comunicação sobre o QNQ, e a divulgação sobre as principais políticas e instrumentos conexos (Catálogo Nacional de Qualificações e Reconhecimento, Validação e Certificação de Competências) é realizada através dos websites da Unidade de Coordenação do Sistema Nacional de Qualificações ([UC-SNQ](#)) e da Direção-Geral do Emprego. Além disso, os Websites e as redes sociais dos Centros de Emprego e das escolas técnicas divulgam informações sobre as qualificações profissionais. Workshops, sessões de formação e informação, testemunhos de beneficiários e partes interessadas contribuem para recolher o feedback dos utilizadores e para se manterem ligados às partes interessadas.

Todas as qualificações profissionais (níveis 2 a 5) no QNQ de Cabo Verde apresentam o nível do QNQ, e o Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ) acessível online oferece o exemplo mais tangível de comunicação sobre a implementação dos objetivos do QNQ e aplicação dos descritores do QNQ.

Durante o processo de comparação, as instituições cabo-verdianas envolvidas reconheceram a necessidade de expandir e melhorar a divulgação de informação sobre o QNQ e reforçar o seu contributo para a integração entre todas as partes do sistema de educação e formação e para a aprendizagem ao longo da vida.

O Grupo Consultivo do QEQ reconheceu a importância da comunicação e da sensibilização dos utilizadores e revigorou a reflexão e as atividades dirigidas aos principais utilizadores. A página Web do QEQ na Plataforma Europass é a principal fonte de informação e está ligada à ferramenta em linha QNQ no sítio Web do Cedefop, que fornece informações exaustivas e comparáveis sobre os QNQ na Europa, com base em inquéritos e pesquisas regulares.

A avaliação em curso do QEQ analisa os elementos a reforçar relacionados com a comunicação e a visibilidade do QEQ a vários níveis e entre as principais partes interessadas e instituições.

Tema 8: Processos de reconhecimento

Reconhecimento de qualificações em Cabo Verde

Na educação e formação profissional

Base jurídica

- Decreto-Regulamentar nº 2/2015 de 28 de janeiro. Regula o reconhecimento de qualificações profissionais obtidas em sistemas de formação profissional estrangeiros, com vista à atribuição de equivalências profissionais. <https://kiosk.incv.cv/V/2015/1/29/1.1.9.1969/>
- Decreto-Lei N.º 7/2018, de 7 de Fevereiro. <http://iefp.cv/wp-content/uploads/2018/08/Regula-o-Funcionamento-UC-SNQ.pdf>

A base jurídica que regula o reconhecimento / equivalência profissional define os seus objetivos, efeitos, procedimentos e a organização e funcionamento da Comissão Nacional de Equivalências Profissionais (CNEP). O processo de reconhecimento é conduzido com o apoio técnico da UC-SNQ.

São múltiplos os fins e efeitos da equivalência profissional concedida segundo os termos do Decreto-Regulamentar nº 2/2015, assim resumidos:

- Para o prosseguimento de estudos
- Para o exercício da correspondente atividade profissional certificada
- Reconhecer ao titular de equivalência profissional a posse de uma qualificação profissional perante todas as entidades nacionais, públicas e privadas.
- Porém, a concessão de equivalência profissional não dispensa o titular do certificado de cumprir as demais condições que, para o exercício da profissão respetiva, sejam legalmente exigíveis pelas entidades profissionais competentes. Ou seja, o reconhecimento profissional não cobre todos os requisitos específicos do exercício de todas as profissões, e centra-se unicamente no certificado ou diploma (a qualificação) e descrição do currículo do curso ou formação.
- De notar que em caso de cumulação de grau académico e de qualificação profissional, a equivalência concedida pela CNEP diz respeito unicamente à parte relativa à qualificação profissional, sem prejuízo de os interessados solicitarem o reconhecimento do grau académico junto às autoridades competentes (Artigo 11).

A CNEP foi criada em 2005, por Decreto-Regulamentar nº5/2005. Nos termos do Decreto-Regulamentar nº 2/2015 a CNEP é um órgão especializado com autonomia técnica e científica para avaliar e emitir pareceres e recomendações sobre a equivalência profissional de cursos e outras atividades de formação realizados no exterior ou em escolas estrangeiras estabelecidas em Cabo Verde. O CNEP opera em estreita cooperação com a UC-SNQ, que homologa as opiniões sobre equivalência emitidas pelo CNEP.

A CNEP é constituída por 7 personalidades de reconhecida competência, designadas por Despacho dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do Emprego, Formação profissional e educação e representando as entidades do governo, IEFP e UC-SNQ, assim como setor privado.

O número de dossiers de equivalência profissional tem aumentado gradualmente, exceto no ano principal da pandemia Covid-19. Entre 2019 e 2022 o número de processos completos oscilou entre 12 e 19 por ano. Os principais países de origem destas qualificações são Portugal, França, Holanda e também de países da região (CEDEAO).

No ensino superior

Base jurídica:

- Regulamento do Processo de Reconhecimentos e Registo de Graus e Diplomas Estrangeiros, do Decreto-Lei nº 22/023, de 7 de Agosto, que aprova o Regime Jurídico de Graus e Diplomas do Ensino Superior, aprovado em anexo à Portaria nº 49/2013 de 15 de outubro (primeira alteração aprovada).
- Portaria nº 32/2021 de 15 de Abril, que alterou 7 artigos do Regulamento anexo à Portaria nº 49/2013. <https://www.ares.cv/assets/documentos/enquadramento/Portaria%2032.2021,%20de%2015%20de%20Abril.pdf>

[ARES](#) é a instituição responsável pelo reconhecimento de graus e diplomas académicos. O website contém toda a informação útil ao público sobre os procedimentos, documentação e custos dos processos de reconhecimento. A partir de 2023, a Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES), através da sua Plataforma Digital (PD-ARES), passa a privilegiar o uso dos meios digitais e, dessa forma, minimizar o atendimento presencial no processo de Reconhecimento de Graus e Diplomas de Instituições de Ensino Superior Estrangeiras. Todo o processo é digitalizado e feito através de um [formulário online](#).

Em Cabo Verde, o reconhecimento de graus académicos e diplomas de ensino superior, atribuídos por instituições de ensino superior estrangeiras, é regulado pela Portaria n.º 32/2021, de 15 de abril, do Decreto-Lei n.º 22/2012, de 07 de agosto que aprova o Regime Jurídico de Graus e Diplomas do Ensino Superior (RJGDES).

O Regulamento anexo à Portaria precedente (N.º 49/2013) padronizara os procedimentos para o reconhecimento de qualificações estrangeiras, tornando-as mais transparentes, equitativas e simples, e introduz mudanças em regimes anteriores. Isso amplia o reconhecimento de qualificações estrangeiras para diplomas de cursos de ensino superior não conduzindo a graus académicos, de nível e natureza idênticos aos cursos profissionais-técnico superiores. Introduce procedimentos simplificados, estabelecendo no reconhecimento de um sistema de precedência, o que garante um processo mais automático na decisão, evitando repetições, reduzindo custos e tempos de resposta na decisão de reconhecimentos.

O reconhecimento de graus e diplomas estrangeiros é o ato que permite reconhecer genericamente um grau ou diploma de ensino superior estrangeiro, cujo nível, objetivos e natureza são considerados idênticos em Cabo Verde a uma licenciatura, mestrado e doutorado ou diploma. O processo de reconhecimento dura aproximadamente 30 dias após o envio do processo completo, dependendo da resposta oportuna da instituição de ensino superior estrangeira em questão.

- **Certificado de reconhecimento:** no final do processo, a ARES emite um certificado com número e ano de atribuição, indicando o grau, curso, área e especialização e a instituição de ensino que concedeu o diploma reconhecido.

ARES colabora com os centros ENIC-NARIC e outras redes internacionais para obtenção de informação útil para os processos de reconhecimento.

As circunstâncias especiais desencadeadas pelas medidas implementadas para conter a Covid-19 aceleraram a digitalização dos processos de reconhecimento (Figura 7).

Figura 7: Processo de reconhecimento digitalizado da ARES



Fonte: Apresentação: ARES sobre Reconhecimento de graus académicos e diplomas no ensino superior. No Webinar de Aprendizagem entre Pares do ACQF, 28/10/2021.

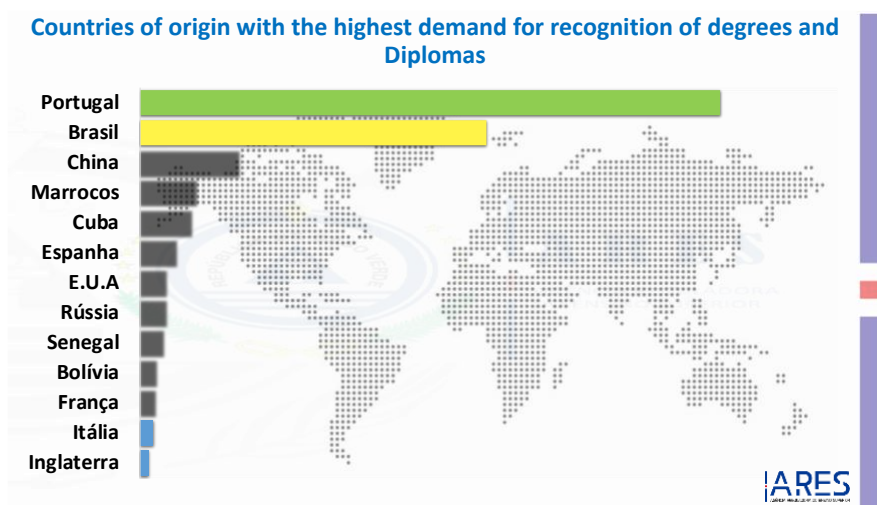
Tabela 10: Número total de pedidos de reconhecimento nos últimos 4 anos

ÁREA CIENTÍFICA	Graus / diplomas							Total
	DESP	Licenciatura	Pós-Graduação	Mestrado	Mestrado Integrado	Doutoramento	Especialidade médica	
Educação	3	20	10	27	0	8		68
Artes e humanidades	1	73	8	25	8	12		127
Ciências sociais, jornalismo e informação	2	77	17	42	0	20		158
Gestão, administração e direito	5	225	58	102	5	8		403
Ciências naturais, matemática e estatística	2	58	6	42	0	13		121
Tecnologias da informação e da comunicação	2	30	6	12	0	2		52
Engenharia, indústria e construção	1	129	4	53	7	10		204
Agriculture, pesca e veterinária	0	7	1	4	1	0		13
Saúde e proteção social	8	244	46	42	7	7	77	431
Services		20	3	3	3	1		30
Total	24	883	159	352	31	81	77	1607

Fonte: ARES – dados fornecidos para este relatório

Portugal e Brasil são os dois principais países de origem de diplomas e diplomas estrangeiros que procuram reconhecimento em Cabo Verde (Figura 8).

Figura 8: Países de origem com maior procura de reconhecimento de graus académicos e diplomas



Fonte: Apresentação: ARES sobre Reconhecimento de graus académicos e diplomas no ensino superior. No Webinar de Aprendizagem entre Pares do ACQF, 28/10/2021.

Reconhecimento no contexto da UE e do QEQ

Os principais objetivos da Recomendação do QEQ consistem em reforçar a transparência e a comparabilidade das qualificações no espaço europeu. O QEQ pode apoiar as práticas de reconhecimento existentes graças ao reforço da confiança, compreensão e comparabilidade das qualificações que proporcionam, o que pode facilitar o processo de reconhecimento para efeitos de aprendizagem e do trabalho. O QEQ é, antes de mais, um instrumento de transparência; a Recomendação do QEQ menciona várias vezes o termo reconhecimento de qualificações, mas num contexto de apoio aos processos de reconhecimento. A utilização do QEQ ou dos QNQ a ele referenciados para efeitos de reconhecimento não faz parte dos critérios de referência dos QNQ ao QEQ.

Existem dois procedimentos para o reconhecimento das qualificações: o reconhecimento para efeitos de acesso ao emprego, incluindo o reconhecimento das qualificações profissionais na Europa; e o reconhecimento para o prosseguimento de estudos (reconhecimento académico). Além disso, com a validação de competências os indivíduos podem tornar visíveis as competências adquiridas através da aprendizagem não formal e informal.

Os organismos envolvidos no reconhecimento das qualificações académicas e profissionais podem utilizar o QEQ, QNQ e outros instrumentos de transparência, tais como mecanismos de GQ, sistemas de créditos, etc. apoiar as práticas de reconhecimento, uma vez que estabelecem a confiança, a compreensão e a comparabilidade das qualificações, facilitando o processo de reconhecimento para fins de aprendizagem e de trabalho. Os quadros de qualificações e outros instrumentos de transparência podem facilitar o reconhecimento através da comparação e combinação de qualificações e resultados de aprendizagem, incluindo o reconhecimento parcial, o reconhecimento de microcredenciais e a aprendizagem integrada.

O QEQ colabora com outros instrumentos europeus e internacionais de apoio ao reconhecimento das qualificações.

- O QEQ é compatível com o [Quadro de Qualificações do Espaço Europeu do Ensino Superior e com os seus descritores de ciclo](#). O quadro foi acordado pelos ministros da Educação do processo intergovernamental de [Bolonha em 2005](#).
- A [Recomendação do Conselho, de 26 de novembro de 2018](#), relativa à promoção do reconhecimento mútuo automático das qualificações do ensino superior e do ensino secundário superior e dos

resultados dos períodos de aprendizagem no estrangeiro refere o QEQ como uma forma de promover a transparência e reforçar a confiança entre os sistemas nacionais de educação e formação.

- O trabalho a nível da UE sobre o reconhecimento das qualificações incide principalmente nas qualificações do ensino superior e nas qualificações que dão acesso ao ensino superior. A cooperação da UE em matéria de reconhecimento de qualificações no domínio do ensino técnico e formação profissional, educação de adultos, mas também de microcredenciais e qualificações parciais está menos desenvolvida. As credenciais digitais oferecem novas ferramentas para os processos de reconhecimento.

Conclusões sobre o tema 8:

A gestão e supervisão dos processos de reconhecimento profissional e académico das qualificações estão diretamente ligadas às instituições responsáveis pela coordenação e implementação do QNQ, nomeadamente a UC-SNQ (reconhecimento profissional) e a ARES (ensino superior/reconhecimento académico). O CNEP, a Comissão encarregada do reconhecimento profissional, faz parte da estrutura organizacional da UC-SNQ.

Os dados apontam para maior dinamismo dos processos de reconhecimento de qualificações do ensino superior tratados pela ARES. Os fatores explicativos do número mais baixo de processos de reconhecimento de qualificações profissionais poderiam ser analisados à luz das necessidades em competências profissionais no país e da política de apoio à mobilidade e (re)inserção pessoas qualificadas no mercado de trabalho.

A ARES coopera estreitamente com as redes ENIC-NARIC para referências, dados e verificação da autenticidade das qualificações dos países relevantes.

A principal função do QEQ em matéria de reconhecimento é facilitar, partilhar informações e complementar o papel dos centros ENIC-NARIC.

O diálogo e análise no contexto desta comparação aponta para a comparabilidade dos princípios de reconhecimento das qualificações nos contextos do QNQ e do QEQ.

Tema 9: Estruturas de governação

Governação do sistema de qualificações, educação e formação de Cabo Verde

Os principais órgãos do governo responsáveis pelo sistema educativo e de formação profissional são:

- ME: [Ministério da Educação](#)
- MFFE: [Ministério das Finanças e Fomento Empresarial](#)
- DNE: Direção Nacional de Educação (desde 2012)
- DGE: [Direção Geral do Emprego](#)
- DGES: [Direção Geral do Ensino Superior](#)
- UC-SNQ: [Unidade de Coordenação do Sistema Nacional de Qualificações](#)
- ARES: [Agência Reguladora do Ensino Superior](#)

O Ministério da Educação é o departamento governamental que tem por missão definir, executar e avaliar a política nacional do sistema educativo, para a educação pré-escolar, os ensinos básico, secundário e técnico, a educação extraescolar, o ensino superior, a investigação científica, o desenvolvimento tecnológico, bem como a ação social escolar. É, portanto, uma instituição que agrega todos os subsistemas do sistema educativo e tem um papel de liderança no desenvolvimento dos recursos humanos, competências e qualificações do QNQ. O Ministério assegura a tutela de muitas das qualificações do QNQ em parceria e coordenação com a UC-SNQ. Para tal coopera com a Direção Geral do Emprego e a UC-SNQ, que são tutelados por um outro ministério (Finanças e Fomento Empresarial).

A Direção Nacional de Educação é o serviço de conceção estratégica, regulamentação, acompanhamento, avaliação e coordenação das políticas educativas traçadas para a educação pré-escolar, os ensinos básico e secundário, técnico profissional, educação de jovens e adultos, educação especiais e inclusão e cidadania, avaliação e qualidade educativa, gestão e apoios escolares, comunicação multimédia e pedagógica.

A Direção Nacional da Educação integra vários serviços, entre os quais o Serviço de Ensino Técnico-Profissional e de Educação de Jovens e Adultos (SETEJA), que tem por missão conceber, coordenar e apoiar atividades de ensino técnico-profissional, numa perspetiva de habilitação, qualificação e a sua integração profissional.

A Direção Geral do Emprego tem por atribuições ligadas à formação profissional: assegurar a execução das atividades definidas pelo Governo, auscultar os responsáveis do setor e afinar estratégias e metodologias para a concretização das políticas governamentais no domínio do emprego e da empregabilidade; elaborar pareceres no âmbito da execução da política de emprego, auto-emprego, de formação profissional e empreendedorismo; propor a regulamentação adequada para os setores da formação e do emprego; acreditar as entidades formadoras e os centros e estabelecimentos de formação profissional. Na sua estrutura orgânica a DGE tem o Serviço de Formação Profissional (SFP), que presta apoio técnico relativo à conceção e formulação de políticas de formação profissional, que visa assegurar a adequação da formação profissional às realidades do mercado de emprego e à atualização permanente dos instrumentos necessários às atividades relacionadas com a procura de emprego.

A **coordenação do QNQ**, no quadro do SNQ, é assegurada pela **UC-SNQ**, estabelecida através do Decreto-Lei Nº 62/2009 (14/12/2009). Uma década depois, o UC-SNQ continua a ser a estrutura governativa central e o seu papel de liderança e coordenação foi reforçado ([Decreto-Lei Nr 7/2018](#)). Este Decreto-Lei define o enquadramento institucional da UC-SNQ, os poderes de direção e articulação institucional, a missão e atribuições, e a organização da UC-SNQ. No exercício das suas funções, a UC-SNQ articula-se com os serviços do governo responsáveis pelos setores da formação profissional e emprego e pela educação.

A missão da UC-SNQ é de assegurar a estruturação do SNQ, com vista a promover e desenvolver a integração

das ofertas de formação, através do CNQ e da avaliação e acreditação de competências profissionais. A lista de atribuições da UC-SNQ é vasta, salientando-se as atribuições ligadas ao:

- Desenvolvimento, atualização e manutenção do CNQ;
- Contribuir para a convergência entre as qualificações académicas e profissionais;
- Estudos e pesquisa sobre emprego, competências para o mercado de trabalho e as mudanças tecnológicas e outras e impacto sobre as qualificações;
- Coordenar e apoiar a CNEP e manter a base de dados das equivalências profissionais atribuídas;
- Coordenar os Conselhos Setoriais e os Conselhos (Comités) Técnicos Setoriais;
- Manter atualizado o QNQ, bem como a sua relação com os sistemas de outros países ou regiões
- Apresentar propostas técnicas relativas aos principais instrumentos e medidas, como a garantia de qualidade do QNQ, quadro de competências chave, sistema de créditos do ensino e formação técnico-profissional, formação à distância, e outros.

A UC-SNQ é liderada pelo Coordenador da Unidade e compreende a) o Comité Técnico Interministerial de Qualificação (CTIQ), b) o Secretariado Executivo, c) a Comissão Nacional de Equivalências Profissionais (CNEP), um órgão especializado do SNQ. Os parceiros sociais contribuem para a coordenação do SNQ através da participação institucionalizada no CTIQ e no CNEP. Outras entidades que integram a governação e implementação do SNQ incluem o Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP), os Comités Técnicos Sectoriais (CTS) e as instituições de ensino superior.

No âmbito das atribuições de criação e gestão do Catálogo Nacional de Qualificações, são criados, junto da UC-SNQ, os seguintes órgãos temporários de apoio e consulta, designadamente:

- Conselhos (Comités) Técnicos Setoriais (CTS), responsáveis pelo apoio técnico no desenho dos perfis profissionais e na definição dos módulos de formação associados, relativos a determinadas qualificações profissionais. correspondentes a cada uma das famílias profissionais inseridas no CNQ.
- Conselhos Setoriais (COS), responsáveis pela validação dos perfis profissionais e módulos de formação de cada uma das qualificações profissionais elaboradas pelos CTS's e aprovadas pela UC-SNQ.

No ensino superior, como já mencionado, o único órgão de garantia da qualidade é a [ARES](#), criada pela Lei Nº 121 / VIII / 2016, de 24 de Março. O Artigo 5 declara que a ARES é independente no exercício das suas funções e não é submetida à superintendência nem tutela do governo em relação às funções reguladoras, sem prejuízo dos poderes de fiscalização conferidos na Assembleia Nacional. Todos os órgãos e instituições governamentais que trabalham no sector de ensino superior têm o dever de colaborar com a ARES e fornecer informações relacionadas com o sistema de garantia da qualidade. A estrutura orgânica da ARES está ilustrada na figura 9.

Figura 9: Estrutura orgânica da ARES



A ARES dispõe anualmente de um Orçamento disponibilizado pelo Ministério das Finanças para fazer face às suas despesas de funcionamento, o que engloba os gastos com o pessoal e a aquisição de bens e serviços.

Para o cumprimento da sua missão, a ARES conseguiu mobilizar recursos adicionais:

- Junto do Tesouro, através de um projeto denominado Sistema de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior em Cabo Verde, que permitiu e permite cobrir gastos com os exercícios avaliativos de ciclos de estudo e institucionais.
- Junto da cooperação internacional, através de um Projeto de Estudo de Avaliação e Regulação do Ensino Superior – Espaço CPLP.

Constituem receitas da ARES:

- as taxas devidas pelos atos de avaliação e acreditação;
- as taxas devidas pelo reconhecimento de graus e diplomas emitidos por IES estrangeiras;
- as taxas devidas pela prestação de outros serviços;
- o produto de coimas aplicadas no exercício da sua competência sancionatória.

Governança do QEQ

O QEQ baseia-se numa recomendação que não é juridicamente vinculativa, mas apoia ações voluntárias dos Estados-Membros da UE para melhorar a cooperação. A recomendação do QEQ ³¹facilita uma maior cooperação entre países para aumentar a transparência e promover a mobilidade e a aprendizagem ao longo da vida. Promove a mudança, apoiando e informando as reformas. Embora não seja juridicamente vinculativa, a sua adoção pelos Estados-Membros da UE reflete o compromisso de utilizar o QEQ para referenciar quadros ou sistemas nacionais de qualificações e comparar todos os tipos e níveis de qualificações na União Europeia.

O QEQ inclui as seguintes disposições em matéria de governança, que se baseiam numa combinação de mecanismos a nível nacional e da UE, assegurando a participação dos países membros e das organizações de partes interessadas.

- A nível da UE:
 - O Grupo Consultivo do QEQ, presidido e apoiado pela Comissão Europeia (Direção-Geral do Emprego, dos Assuntos Sociais e da Inclusão, Unidade Agenda de Competências), coordena e facilita as atividades relacionadas com a execução do QEQ. As reuniões do QEQ AG são o instrumento-chave para a implementação dos objetivos e do programa de trabalho do QEQ (4-5 reuniões anuais). Em 28/02 e 01/03/2023, o QEQ AG realizou a sua 61.ª reunião. O QEQ já tem 14 anos de história.
 - Composição do QEQ: 2 representantes por país (1 para o QEQ propriamente dito e 1 para a Recomendação sobre a Validação da Aprendizagem Não Formal e Informal); representantes da Business Europe, da Associação EUPME, do Fórum Europeu da Juventude e de outras associações da sociedade civil, estudantes e educadores de dimensão europeia.
 - Para além dos Estados-Membros da UE, outros 12 países trabalham no sentido da aplicação do QEQ, nomeadamente a Islândia, o Liechtenstein e a Noruega (países do Espaço Económico Europeu), a Albânia, a Macedónia do Norte, o Montenegro, a Sérvia e Türkiye (países candidatos), a Bósnia-Herzegovina, o Kosovo** (potenciais candidatos) e a Suíça. Em junho de 2022, dois países candidatos à Ucrânia e à Moldávia receberam o estatuto de países candidatos, enquanto a Geórgia é um país

³¹ [EUR-Lex - 32017H0615\(01\) - PT - EUR-Lex \(europa.eu\)](#)

potencialmente candidato. Estes países foram convidados a nomear representantes para o Grupo Consultivo, elevando o número total de países do QEQ para 41.

- VNFIL: o Grupo Consultivo do QEQ orienta e coordena a execução dos objetivos estabelecidos na Recomendação do Conselho sobre a VNFIL (2012).
- São criados subgrupos ad hoc e grupos de projeto, compostos por representantes dos Estados e organismos membros do QEQ interessados, para elaborar propostas ou realizar análises e projetos-piloto específicos. Os resultados preliminares e finais desses grupos de projeto são apresentados e discutidos pelo QEQ AG em reuniões plenárias. Exemplos: subgrupos que exploraram as tendências e soluções sobre qualificações internacionais setoriais; comparações horizontais das qualificações; comparações com QNQ/QRQ de países/regiões não pertencentes ao QEQ; descrições sucintas dos resultados de aprendizagem das qualificações para facilitar a publicação eletrónica nas bases de dados de qualificações.
- Duas agências da UE (Cedefop e FEF) apoiam o trabalho do QEQ através de análises, elaboração de propostas e guias técnicos e exploração de determinados temas e questões.
- O QEQ foi avaliado duas vezes antes da revisão de 2017 e a nova avaliação está quase concluída. As avaliações são obrigatórias em conformidade com os termos da recomendação do QEQ.
- **Nível nacional: pontos de coordenação nacionais (NCP).** As principais tarefas dos NCP do QEQ consistem em apoiar as autoridades nacionais na referência dos quadros ou sistemas nacionais de qualificações com o QEQ, fornecer informações sobre os principais desenvolvimentos nacionais e aproximar o QEQ dos indivíduos e das organizações.
- **Financiamento:**
 - Orçamento da UE para os trabalhos realizados pela Comissão Europeia, pelo Cedefop e pela ETF;
 - Orçamento da UE/programas da UE de apoio aos PCN do QEQ e desenvolvimentos a nível nacional (por exemplo: programa específico de subvenções para o desenvolvimento de bases de dados nacionais de qualificações).

Papel da Comissão Europeia, de acordo com a Recomendação relativa ao QEQ:

- Assegurar que a aplicação da Recomendação é apoiada através de ações financiadas por programas pertinentes da União.
- Assegurar uma governação eficaz da execução do QEQ, mantendo e apoiando plenamente o Grupo Consultivo do QEQ criado em 2009, composto por representantes dos Estados-Membros e de outros países participantes, dos parceiros sociais e de outras partes interessadas, conforme adequado. O Grupo Consultivo do QEQ deve assegurar a coerência global e promover a transparência e a confiança no processo de referência dos quadros ou sistemas nacionais de qualificações para o QEQ.
- Informar por meio de relatórios sobre os progressos realizados na sequência da adoção da presente recomendação, se for caso disso, no contexto dos quadros pertinentes de política em matéria de educação, formação e emprego.
- Avaliar, em cooperação com os Estados-Membros e após consulta das partes interessadas, as medidas tomadas em resposta à presente recomendação e, até 2022, apresentar ao Conselho um relatório sobre a experiência adquirida e as implicações para o futuro, incluindo, se necessário, uma eventual revisão e revisão da presente recomendação.

Dada a sua natureza não vinculativa, a recomendação do QEQ está em conformidade com os princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade, apoiando e completando as atividades dos Estados-Membros, facilitando uma maior cooperação entre eles, a fim de aumentar a transparência, a comparabilidade e a portabilidade das qualificações das pessoas. Deve ser aplicado em conformidade com a legislação e a prática nacionais.

Conclusão sobre o Tema 9:

O modelo de governação do QNQ em Cabo Verde caracteriza-se pelo envolvimento de um grande número de instituições que representam os níveis de decisão política (ministérios e direções), bem como os organismos de execução (como a UC-SNQ e a ARES). Apesar do seu mandato de coordenação e implementação do QNQ definido pela legislação, a UC-SNQ tem um papel mais proeminente e decisório em todas as matérias relacionadas com o CNQ, desenvolvimento de qualificações profissionais, coordenação e facilitação do RVCC, e divulgação de informação sobre o QNQ; enquanto a ARES tem um papel de liderança em questões relacionadas com programas de ensino superior e qualificações.

O envolvimento de partes interessadas como empregadores, sindicatos, organizações da sociedade civil está definido na legislação que regula a UC-SNQ e os processos técnicos de conceção das qualificações profissionais. Os Conselhos Setoriais e os Comitês Técnicos Setoriais desempenham um papel fundamental no desenvolvimento e validação das qualificações profissionais.

A governação do QEQ baseia-se na combinação de mecanismos a nível nacional e da UE e na participação das organizações de partes interessadas de âmbito comunitário. A execução do QEQ é apoiada por agências especializadas, capacidade de investigação e interações e colaboração com outras políticas e instrumentos proeminentes da UE (Plataforma Europass, ESCO, Espaço Europeu da Educação, Agenda de Competências) que, em conjunto, reforçam a eficácia e o alcance do QEQ.

Os modelos de governação de ambos os quadros partilham algumas características comuns, como a participação das partes interessadas e o papel de liderança de uma entidade de coordenação (Grupo Consultivo e Comissão Europeia; e UC-SNQ). Os recursos disponíveis para apoiar a coordenação do QNQ de Cabo Verde são considerados escassos para satisfazer as necessidades e cumprir o vasto leque de funções e responsabilidades da UC-SNQ.

Tema 10: Referenciação

Cabo Verde - ligação com quadros de qualificações em África

Enquanto Estado-Membro da Comunidade Económica Regional que reúne 15 países da África Ocidental ([CEDEAO](#)), Cabo Verde tem o direito de participar em iniciativas que contribuam para a convergência e comparabilidade das qualificações e para facilitar o reconhecimento de diplomas e certificados em toda a região.

A Direção de Educação, Ciência e Cultura, Departamento de Desenvolvimento Humano e Assuntos Sociais da Comissão da CEDEAO, está a realizar [atividades de informação e sensibilização](#) em apoio ao Reconhecimento e Equivalência de Certificados em geral, Benchmarks e desenvolvimentos de Quadros.

Apesar dos desenvolvimentos promissores num quadro regional de qualificações e da adoção de propostas técnicas e de um roteiro pelos Ministros da Educação em 2013, a CEDEAO tem progressos limitados no que diz respeito aos QNQ e o QRQ proposto não tem sido apoiado no sentido da sua implementação. Cabo Verde tem a experiência mais avançada de um QNQ abrangente e integrado na região. Alguns países dispõem apenas de um QNQ sectorial (Quadro de qualificações profissionais no caso do Gana, Nigéria e Senegal) em execução ou recentemente iniciaram a operacionalização do QNQ global (caso da Gâmbia). A Guiné-Bissau iniciou passos para desenvolver um conceito e um roteiro e fez alguns progressos em 2022, trabalhando em cooperação com o projeto de desenvolvimento do Quadro Africano Continental de Qualificações.

Enquanto Estado-Membro da União Africana, Cabo Verde tem todo o direito de cooperar e de referenciar o seu QNQ ao ACQF. Cabo Verde, através da UC-SNQ e da ARES, tem contribuído ativamente para o processo de desenvolvimento do ACQF, partilhando experiências nacionais nos Webinars de Aprendizagem entre Pares e Programas de Formação de ACQF. Em setembro de 2022, os representantes da UC-SNQ e da ARES participaram de uma primeira autoavaliação experimental para referenciação ao ACQF.

O ACQF é uma política e um instrumento de âmbito continental para concretizar os objetivos de maior transparência e comparabilidade das qualificações e de confiança mútua entre os quadros de qualificações e os sistemas de aprendizagem ao longo da vida em África. O ACQF é inclusivo, aberto à inovação para atender aos novos desafios da transformação digital e verde, permite a participação das partes interessadas e apoia a aprendizagem com experiências nacionais, regionais e globais relevantes.

O ACQF é definido como um meta-quadro de referenciação de qualificações, estruturado em dez níveis, e que serve de conector e dispositivo de tradução entre os diferentes quadros ou sistemas de qualificações e os seus níveis. O ACQF operacionalizar atividades nas áreas definidas no documento político, nomeadamente: a) referenciação entre quadros de qualificações; b) reconhecimento de campanha de aprendizagem prévia; c) base de dados digital de qualificações; d) perfis comuns de qualificações; e) desenvolvimento de capacidades e apoio aos quadros nacionais de qualificações; f) networking, comunicação e advocacia; g) análise, acompanhamento e avaliação.

O Documento de Política do ACQF foi validado em 2022 pelo Grupo Consultivo, pelo Comissário da UA responsável pela Educação, Ciência-Tecnologia e Inovação e aguarda a última ronda de validação política, num processo conduzido pela Comissão da União Africana.

Os critérios e a metodologia de referenciação propostos para o ACQF são simplificados, e apoiam-se na autoavaliação, no acompanhamento, na revisão pelos pares e em evidência. O conjunto de critérios de referenciação baseia-se na experiência do QEQ, mas é menos complexo e mais centrado nos elementos

fundamentais da referenciação. A experimentação de referenciação com o ACQF está planeada para ter início em 2024.

Para mais informações sobre o ACQF, consultar o Website:

- [General Information on ACQF](#)
- ACQF [Referencing Guideline](#) and [Brief ACQF Handbook](#)

QEQ

O QEQ alcançou resultados tangíveis enquanto meta-quadro de referenciação de qualificações. Este resumo dos principais resultados ilustra o notável alcance e sucesso alcançado pelo QEQ no que diz respeito aos seus principais objetivos.

Tabela 11: Resumo dos resultados da execução do QEQ (no final de fevereiro de 2023) – total de países envolvidos: 39.

Objetivo	Alcançado por países (número)
Referenciação ao QEQ	36 (92% of all involved countries)
Referenciação ao QEQ atualizada	5 países
Níveis do QEQ em certificados, diplomas e suplementos	34 (87%)
Níveis do QEQ em bases de dados ou registos de qualificações	23 (59%)
Transparência da informação: Publicação de relatórios de referenciação	32 (82%)
Transparência da informação – inclusão na ferramenta de comparação dos QNQ no portal Europass	29 (74%)
Transparência da informação e utilização do Anexo VI da Recomendação relativa ao QEQ: ligação das bases de dados/registos nacionais com o QDR e publicação das qualificações no Europass (Learning Opportunities in Europass). Acesso em: 27/03/2023)	21 (55%)

A [Recomendação do Conselho](#) do QEQ de 2017 contém seis anexos, que definem os princípios e instrumentos essenciais do QEQ, tais como os descritores de nível, os critérios de referência, os princípios de garantia da qualidade das qualificações que fazem parte dos QNQ referenciados ao QEQ, os princípios para os sistemas de créditos relacionados com os QNQ referenciados ao QEQ, os elementos para os campos de dados para a publicação eletrónica de informações sobre qualificações com nível de QEQ.

Os 10 critérios de referência do QEQ estão definidos no anexo III da Recomendação de 2017³².

Tabela 12: Critérios de referenciação ao QEQ

Critérios de referenciação ao QEQ
As responsabilidades e/ou competências jurídicas de todos os organismos nacionais relevantes envolvidos no processo de referenciação são claramente determinadas e publicadas pelas autoridades competentes.
Existe uma ligação clara e demonstrável entre os níveis de qualificações nos quadros ou sistemas nacionais de qualificações e os descritores de nível do QEQ.

³² [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/HTML/?uri=CELEX:32017H0615\(01\)&from=EN#d1e32-24-1](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/HTML/?uri=CELEX:32017H0615(01)&from=EN#d1e32-24-1)

Os quadros ou sistemas nacionais de qualificações e respetivas qualificações baseiam-se no princípio e no objetivo dos resultados de aprendizagem e estão relacionados com disposições de validação da aprendizagem não formal e informal e, se for caso disso, dos sistemas de créditos.
Os procedimentos para a inclusão das qualificações no quadro nacional de qualificações ou para a descrição do local de qualificação no sistema nacional de qualificações são transparentes.
O(s) sistema(s) nacional(is) de garantia da qualidade da educação e da formação refere-se(m) aos quadros ou sistemas nacionais de qualificações e são coerentes com os princípios em matéria de garantia da qualidade especificados no anexo IV da presente recomendação.
O processo de referenciação deve incluir o acordo declarado dos organismos de garantia de qualidade relevantes quanto à coerência do relatório de referenciação com as disposições, disposições e práticas nacionais pertinentes em matéria de garantia da qualidade.
O processo de referenciação deve envolver peritos internacionais e os relatórios de referenciação devem conter a declaração escrita de, pelo menos, dois peritos internacionais de dois países diferentes sobre o processo de referenciação.
A autoridade ou autoridades competentes certificam a referenciação dos quadros ou sistemas nacionais de qualificações com o QEQ. As autoridades competentes, incluindo os pontos de coordenação nacionais do QEQ, devem publicar um relatório exaustivo que apresente a referência e os elementos comprovativos dessa referência, que aborde separadamente cada um dos critérios. O mesmo relatório pode ser utilizado para a autocertificação do Quadro de Qualificações do Espaço Europeu do Ensino Superior, de acordo com os critérios de autocertificação deste último.
No prazo de 6 meses a contar da referência ou atualização do relatório de referência, os Estados-Membros e outros países participantes publicam o relatório de referência e fornecem informações relevantes para efeitos de comparação no portal europeu relevante.
Após o processo de referenciação, todos os documentos recentemente emitidos relacionados com qualificações que fazem parte dos quadros ou sistemas nacionais de qualificações (por exemplo, certificados, diplomas, suplementos aos certificados, suplementos ao diploma) e/ou registos de qualificações emitidos pelas autoridades competentes devem conter uma referência clara, através de quadros ou sistemas nacionais de qualificações, ao nível adequado do QEQ.

Estes 10 critérios e procedimentos inspiraram outros quadros regionais de qualificações a nível mundial, que os adaptaram ao seu próprio contexto. O Quadro de Qualificações da SADC, o Quadro de Referência de Qualificações da ASEAN e, mais recentemente, o ACQF inspiraram-se na experiência do QEQ.

Tema 11: Transparência e garantia de qualidade do processo de comparação

O processo e o relatório de comparação foram edificados com base na troca de informação entre as partes, debate de pontos chave sobre o funcionamento e visibilidade dos quadros de qualificações, recolha e análise de fontes diversas sobre as políticas, abordagens, práticas e ferramentas mais pertinentes tendo em conta os 11 temas de comparação.

A primeira reunião foi presidida pelo Secretário de Estado das Finanças e da Promoção Empresarial e pela Comissão Europeia. Realizaram-se oito reuniões entre 21 de novembro de 2022 e 30 de maio de 2023 com todos os membros do grupo do processo de comparação.

O grupo era composto de representantes dos principais departamentos do Ministério da Educação e do Ministério das Finanças e Fomento Empresarial. A UC-SNQ co-presidia as reuniões, em conjunto com a Comissão Europeia.

As duas primeiras reuniões centraram-se nos objetivos e na metodologia de comparação, garantindo uma compreensão partilhada dos benefícios e riscos esperados para ambas as partes. Os participantes debateram o âmbito dos tópicos de comparação e chegaram a acordo sobre a modalidade de trabalho a utilizar para um processo eficiente e uma base factual sólida. As quatro reuniões seguintes, que decorreram entre 19 de janeiro e 31 de março, permitiram uma discussão estruturada das políticas, abordagens, instrumentos e aplicação prática relacionados com todos os tópicos da comparação.

A 7ª reunião (27 de abril) centrou-se na discussão da primeira versão do relatório de comparação. Os membros do grupo de comparação contribuíram ativamente para a reflexão aprofundada sobre o relatório e elaboraram numerosos comentários e complementos de informação que foram integrados na segunda versão, discutida na 8ª reunião (30 maio 2023).

Os dois relatórios por país sobre o QNQ de Cabo Verde elaborados em 2020 e 2021 no contexto do [Estudo de Mapeamento](#) do projeto União Africana-União Europeia "Quadro Africano Continental de Qualificações (ACQF)" foram referências de partida muito úteis para esta comparação.

Para cada reunião de comparação, foi apresentado um documento de trabalho para apoiar o debate, apresentando o ponto da situação, os conceitos, a legislação e as provas de aplicação – abordando cada tópico da comparação. Em cada reunião os representantes de Cabo Verde apresentaram a situação nacional e desenvolvimentos sobre cada tema, responderam a questões e sugestões, prestaram amplos esclarecimentos. O conteúdo do QEQ por tema foi apresentado e explicado pelo representante da Comissão Europeia. Durante os debates, foram identificados pontos comuns e discutidas diferenças para definir o grau de comparabilidade entre os dois quadros. Para garantir uma comparação significativa, os benefícios e riscos associados à comparação também foram discutidos.

Depois de cada reunião fez-se o acompanhamento de todas as perguntas e pontos por esclarecer, através de emails e listas de questões elaboradas entre a ETF e a UC-SNQ, que além do atuou como ponte entre todas as instituições nacionais, centralizando a transmissão ao autor principal do relatório das respostas, dados estatísticos, diplomas legais, documentos metodológicos, assim como comentários e esclarecimentos.

Além da discussão das notas de trabalho para cada reunião e apresentação de esclarecimentos entre os membros do grupo de comparação sobre os temas de comparação, foram organizadas duas sessões de partilha entre pares e aprendizagem sobre dois temas principais: a) abordagens e métodos para análise de qualificação para inclusão no QNQ e registo de qualificações; b) resultados e desafios da implementação do QEQ. Os representantes dos três países (Luxemburgo, Polónia e Portugal) apresentaram as suas experiências e desafios relativamente ao primeiro tema, salientando aspectos de envolvimento política e de participação dos

parceiros sociais e diferentes instituições públicas para conseguir resultados técnicos com apropriação e pertinência. Estas discussões temáticas foram uma inovação do processo de comparação QEQ-QNQ de Cabo Verde, que não tinham sido experimentadas na comparação com a Ucrânia, e contribuíram para uma aproximação e compreensão mútua entre todos os membros do grupo de comparação. Este elemento da partilha entre pares pode ser alargado nos próximos casos de comparação.

Conclusão sobre o Tema 11:

O processo de comparação foi iniciado e conduzido com base em objetivos e expectativas partilhados. As instituições nacionais envolvidas e os peritos do QEQ participaram ativamente no diálogo sobre todos os temas de comparação, procurando compreender mutuamente as semelhanças e as características distintivas entre os dois quadros. O estilo aberto dos intercâmbios através da série de oito reuniões de comparação contribuiu para um nível mais elevado de confiança mútua, que constitui uma aspiração fundamental da comparação entre o QEQ e o QNQ.

A comparação mostrou a importância do contexto e do percurso histórico na compreensão dos dois quadros e da interação de qualificações de diferentes subsistemas no caso do QNQ.

O relatório baseia-se num inventário e numa análise exaustivos e atualizados das políticas nacionais, dos atos jurídicos e dos quadros metodológicos, tendo apresentado exemplos concretos e casos de aplicação em todos os tópicos. O relatório é exaustivo, pormenorizado e atualizado. Pode ser utilizada como fonte de informação fiável sobre o sistema nacional de qualificações de Cabo Verde, e divulgada a diferentes redes interessadas em reconhecimento, referenciação e mobilidade.

7. Conclusões, ensinamentos e recomendações

A. Conclusões

Interesse estratégico da comparação QEQ – QNQ de Cabo Verde

A comparação QEQ-QNQ tem uma importância estratégica para ambas as partes, dados os fluxos consideráveis de migração laboral e mobilidade estudantil nos países da UE a partir de Cabo Verde, levando a numerosos processos de reconhecimento de qualificações estrangeiras.

Este exercício de comparação com o QEQ contribuirá para reforçar a visibilidade do QNQ entre os parceiros cabo-verdianos e europeus, para moldar uma linguagem comum e um entendimento mútuo com os Estados-Membros da UE sobre as descrições das qualificações e o seu reconhecimento. Estes processos irão beneficiar a comparabilidade e a confiança nas qualificações bem como a mobilidade. A transparência resultante desta comparação entre QEQ-QNQ consolidará a cooperação de Cabo Verde com a UE.

Cabo Verde implementa reformas para melhorar continuamente a qualidade do sistema educativo e de formação, tendo em conta a sua ambição de se alinhar com referências de qualidade internacionais e, conseqüentemente, melhorar o reconhecimento internacional das suas qualificações e a mobilidade dos seus estudantes e trabalhadores.

A comparação apoiará significativamente a utilização mais ampla da abordagem por resultados da aprendizagem em todos os subsistemas de educação e formação em Cabo Verde, contribuindo assim para os processos de reformas e qualidade que o governo e entidades do sistema educativo suportam em conformidade com os respetivos níveis de atuação. Para o efeito, Cabo Verde continua a trabalhar na reforma curricular em todos os subsistemas, na revisão das qualificações e dos descritores nos diferentes subsistemas, bem como na definição de um sistema de crédito que permita e apoie melhores vias de aprendizagem ao longo da vida e mobilidade dos alunos / estudantes entre subsistemas.

A comparação identifica realizações e sucessos, assim como lacunas, desafios, e alguns dilemas. O processo e o relatório de comparação têm assim um benefício complementar: o de identificar e analisar áreas e matérias que vão merecer medidas de acompanhamento ou intervenções mais profundas no sentido de uma melhoria das funções, instrumentos e apropriação do QNQ / SNQ entre todas as partes do sistema educativo e de formação. Neste contexto, um plano de ação e acompanhamento pós-comparação poderá ser elaborado com as entidades cabo-verdianas, sendo relevante para a programação de medidas suportadas pelo governo e parceiros internacionais.

B. Ensinamentos do processo de comparação

Comparação para confiança mútua

Espera-se que esta comparação se reflita numa confiança crescente nas qualificações de Cabo Verde entre os países do QEQ.

O processo de diálogo entre dois sistemas / quadros de qualificações, baseou-se em temas pertinentes e objetivos partilhados e foi além da demonstração de conformidade com um certo padrão. A comparação trouxe descoberta, compreensão mútua, e abertura para mencionar os dilemas e descrever os desafios.

O diálogo internacional estimulou o diálogo nacional e já gerou novas pontes entre subsistemas. Quebraram-se barreiras, abriram-se novas avenidas mais largas para o uma visão mais ampla e partilhada do QNQ, e partilhou-se informação de utilidade comum entre os subsistemas sobre conceitos, metodologias e aplicação

prática. O diálogo nacional cresceu durante o período de comparação, numa perspectiva de autoavaliação, melhoria contínua e vontade de trabalhar em conjunto apostando na aprendizagem mútua entre instituições nacionais.

As partilhas temáticas com os representantes do Grupo Consultivo do QEQ e as leituras cruzadas sobre o QNQ de Cabo Verde e o QEQ e suas práticas e desafios contribuíram para criar referências mais palpáveis e pontos de interseção entre países (EU e Cabo Verde). Esta descoberta mútua é a semente para a principal aspiração da comparação: transparência e confiança mútua para melhor reconhecimento e mobilidade de qualificações e de competências.

Ficou claro que em matéria de qualificações e desenvolvimento de competências o contexto conta. Mas os princípios e ferramentas dos quadros de qualificações permitem comparar e apreender semelhanças e diferenças.

As separações tradicionais entre subsistemas, nomeadamente entre o ensino superior por um lado e o ensino técnico e formação profissional por outro, fazem parte da visão que ainda prevalece em grande parte dos países. A validação e reconhecimento de aprendizagens de percursos não-formais e informais tem vindo a ganhar aceitação e visibilidade. A comparação do QEQ e do QNQ de Cabo Verde teve a mais valia de ajudar a apreender estes desafios e de dialogar sobre potenciais soluções praticáveis por meio de parcerias institucionais, e mais diálogo nacional e internacional.

Os quadros de qualificações devem evoluir

Os quadros de qualificações estão sempre em evolução, e a sua capacidade e abertura à adaptação a novas perspetivas e desafios podem condicionar a sua pertinência, eficácia e até o seu posicionamento futuro no eco-sistema de educação-formação-trabalho num contexto de aprendizagem ao longo da vida.

Os quadros de qualificações fazem sentido se são capazes de impulsionar a melhoria contínua dos diferentes tipos de qualificações, a adaptabilidade das competências e aptidões, a inovação na educação e formação em diferentes contextos, os percursos ágeis e flexíveis para diferentes e novas necessidades dos indivíduos, organizações e sociedade. Os quadros rígidos perdem a sua justificação e em vez de serem pontes de ligação transformam-se em barreiras.

A sustentabilidade do QNQ depende em grande medida da sua abertura às inovações e à transformação da aprendizagem, reconhecimento e certificação de competências.

A visão sistémica e atuação integradora do quadro nacional de qualificações

Um dos grandes ensinamentos do QNQ de Cabo Verde é a sua construção sistémica: não funciona em isolamento, mas faz parte do sistema de qualificações, que é abrangente e engloba todos os subsistemas. Por outro lado, a real implantação do QNQ depende da sua apropriação pelos diferentes subsistemas, a todos os níveis de implementação: desde a decisão política, ao suporte pelas entidades de execução e ao trabalho nas escolas, centros de formação e de validação de competências e estabelecimentos de ensino superior.

Os fatores para que tal aconteça de forma sustentável são diversos e devem ser abordados de forma holística e sistémica. Ou seja, importa posicionar o QNQ como elemento transversal no eco-sistema, nomeadamente, nas reformas em curso do sistema de educação e formação, no sistema de formação inicial e contínua de professores e formadores, e em ações de acompanhamento e informação para todos os ramos de ensino e formação, sobretudo o ensino geral e o ensino superior.

Em Cabo Verde há um novo ímpeto para continuar a construir e a melhorar os fatores que facilitam uma implementação aprofundada do QNQ, em conjunto com as restantes componentes do SNQ. A nova dinâmica que a comparação injetou no QNQ e SNQ age como um estímulo para uma melhor ligação e integração entre

os subsistemas, especialmente entre a educação e formação profissional e o ensino superior. No contexto de Cabo Verde esta aproximação poderá beneficiar do ambiente das reformas em curso, do apoio político e da aprendizagem mútua entre o subsistema do ensino técnico e formação profissional e o subsistema do ensino superior no que diz respeito a abordagens políticas e metodológicas para qualificações mais transparentes e pertinentes para o mercado de emprego e o desenvolvimento social em geral. Esta partilha e debate entre subsistemas nacionais tem potencialidades de grande alcance, e deverá ser apoiada, pois é a fonte para a linguagem comum entre subsistemas, que constitui um dos grandes objetivos do QNQ.

A importância da apropriação dos quadros de qualificações

O diálogo da comparação demonstrou que compreender o quadro é essencial para a sua divulgação e apropriação. O quadro de qualificações, europeu ou nacional, pertence à sociedade em geral e aos indivíduos que dele beneficiam.

Assim, ficou claro que é necessário facilitar a compreensão sobre o que significa o quadro de qualificações no eco-sistema de educação-formação-trabalho, o que muda nas práticas e conceitos, de que forma os utilizadores finais beneficiam, como utilizar os níveis de qualificação no mercado de trabalho, e quais os princípios, conceitos, estruturas e ferramentas que permitem operacionalizar o quadro de qualificações. Nada disto se pode generalizar sem formação bem estruturada dos professores, formadores, e outros atores dos subsistemas de ensino.

Qualificações: construções sociais, culturais e técnicas

As qualificações e as interligações entre níveis e subsistemas são o resultado de dinâmicas sociais e culturais e vão além de processos técnicos. Assim, é referido nas conclusões do grupo de trabalho sobre "Comparação Horizontal" iniciado pelo Grupo Consultivo sobre o Quadro Europeu de Qualificações.

*"Uma qualificação é mais do que a soma dos resultados de aprendizagem; é uma realidade e uma construção social. Reflete os resultados do diálogo social integrado nas estruturas governamentais e institucionais. Dependendo do mercado de trabalho de um país e das características do ensino e da formação, as qualificações podem ter finalidades diferentes. É por esta razão que a atribuição de nível não pode ser considerada apenas como um exercício técnico. As qualificações têm uma adequação social, refletindo a sua finalidade no mercado de trabalho e no sistema educativo; no quadro, as relações com outras qualificações são importantes, o que um QNQ ajuda a tornar mais visível."*³³

O papel do QEQ

A Recomendação do QEQ de 22 de maio de 2017 revogou a Recomendação de 2008 sem, no entanto, invalidar os seus princípios. A recomendação de 2017 tem por objetivo a continuidade, a consolidação e o aprofundamento do QEQ.

Estes elementos encontram-se novamente nos seguintes pontos:

- Reforçar o quadro de qualificações enquanto instrumento de comparabilidade através de resultados de aprendizagem;
- Incluir não só qualificações formais, mas também, se possível, qualificações das vias não formais;
- Garantir a qualidade das qualificações de acordo com os princípios comuns (tal como descritos no anexo 4),
- Estabelecer ligações com eventuais sistemas nacionais de créditos, etc.

Além disso, é interessante mencionar os anexos à Recomendação. Por exemplo, o terceiro domínio dos descritores do QEQ (no Anexo 2) passou de *competência a responsabilidade e autonomia*. O anexo 6 é uma

³³ Relatório do grupo de projeto do grupo consultivo do QEQ sobre a comparação horizontal das qualificações Relatório final, 23 fevereiro 2022, Pág.10

orientação para a publicação eletrónica de informações sobre as qualificações com nível QEQ, que se tornou essencial para o desenvolvimento da base de dados comum de qualificações da plataforma Europass. E, por último, mas não menos importante, as definições constantes do Anexo 1 lançam luz sobre estas questões em geral.

Em conclusão, o Quadro Europeu de Qualificações tornou-se o principal catalizador para o desenvolvimento e implementação de quadros nacionais de qualificações abrangentes e inclusivos de todo os tipos de aprendizagem e certificação. O tempo passado na escolaridade formal deixa de ser o único critério e caminho para chegar à qualificação. As aprendizagens da experiência, trabalho, e atividade social passam a ser apreciadas, avaliadas, certificadas e tornam-se visíveis.

Assim, a comparação ilustrou o papel inovador que o EQF tem tido, através de um processo voluntário de cooperação e aprendizagem mútua que ligou (e continua a ligar), sem coerção nem uniformização, os quadros de qualificações de quase 40 países diferentes. O espaço propício ao debate de novas ideias, novas ferramentas e de exploração que o QEQ cultiva há mais de uma década, tem levado à criação de conhecimento suportado por pesquisa (Cedefop e ETF) e pela auscultação dos Estados Membros e partes interessadas. Este novo conhecimento diz respeito a temas e desafios fundamentais, tais como a abordagem por resultados de aprendizagem, a comparabilidade de qualificações de diferentes países, a validação da aprendizagem não formal e informal, as micro-credenciais, a referência entre quadros, as qualificações internacionais, os registos e a digitalização das qualificações.

O QEQ não funciona em isolamento. Faz parte do vasto eco-sistema de iniciativas políticas da UE para os domínios da educação-formação, reconhecimento de qualificações, mobilidade, competências e emprego. De salientar a interação entre o QEQ e os instrumentos que propiciam o reconhecimento de qualificações, por exemplo, a Recomendação do Conselho sobre o Reconhecimento Automático e Mútuo de Qualificações (2018)³⁴ e também a Convenção sobre o Reconhecimento de Qualificações do ensino superior na Região Europa, mais conhecida por Lisbon Recognition Convention (LRC) promovida pela UNESCO e Conselho da Europa. A interligação entre quadros de qualificações e reconhecimento de qualificações é elaborada e explicada no texto suplementar da LRC (aprovado em 2013), que menciona o QEQ e recomenda *“Os quadros de qualificações devem ser utilizados tendo em conta os cinco elementos-chave do reconhecimento: nível, resultados de aprendizagem, qualidade, carga de trabalho e perfil da qualificação”*³⁵

As avaliações do QEQ contribuem para a robustez dos planos de ação do QEQ, e para a escolha de novas opções e áreas de atuação, tais como o impulso renovado que está a ser dado desde 2022 à comunicação e divulgação entre as partes interessadas, indivíduos e organizações que são os utilizadores finais do QEQ.

C. Recomendações

As propostas e sugestões enunciadas neste capítulo refletem os resultados do diálogo da comparação, dos comentários recolhidos durante a fase de revisão do relatório e o debate sobre as recomendações e próximas etapas que culminou as duas últimas reuniões do grupo de comparação (Abril e Maio 2023).

As recomendações dizem sobretudo respeito às novas oportunidades para o QNQ de Cabo Verde, mas estendem-se igualmente à Comissão Europeia e ao Grupo Consultivo do QEQ.

³⁴ Recomendação do Conselho de 26/11/2018 relativa à promoção do reconhecimento mútuo automático de qualificações de ensino superior, de ensino e formação secundários, e de resultados obtidos durante períodos de aprendizagem no estrangeiro. [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=celex:32018H1210\(01\)](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=celex:32018H1210(01))

³⁵ Supplementary Text to the Lisbon Recognition Convention (2013). Recommendation on the use of qualifications frameworks in the recognition of foreign qualifications. https://www.enic-naric.net/fileusers/DGIIEUHE_2012_14_Rev09_FINAL_-_LRC_Supplementary_Text_on_the_Use_of_QFs_ENGLISH.pdf

As principais recomendações dirigidas à Comissão Europeia e ao Grupo Consultivo do QEQ incidem sobre os seguintes aspetos:

1. Valorizar o resultado do processo de comparação.

A comparação demonstra a mais-valia dos quadros de qualificações para a transparência, comparabilidade, reconhecimento de qualificações, com vista a uma mobilidade mais justa de talentos e competências entre a EU e países terceiros.

É importante apoiar a nova dinâmica e confiança mútua que se estabeleceu entre o QEQ (e seu ecossistema e países participantes) e o sistema e quadro nacional de qualificações de Cabo Verde. A valorização do resultado deste processo de comparação tem efeitos multiplicadores, tanto no contexto das políticas da UE (parcerias internacionais; mobilidade de talentos), como no contexto da parceria especial da UE com Cabo Verde. Esta comparação é também importante tendo em vista a alta prioridade da cooperação da UE com África, sendo Cabo Verde o primeiro país africano a percorrer o trajeto da comparação.

A valorização dos resultados da comparação poderá apoiar-se em diferentes modalidades e instrumentos. Antes de mais, poderá ser feita através da divulgação do relatório de comparação através da Plataforma Europass, e pelo website da ETF e Cedefop; e também entre as instituições da UE, as Direções Gerais da Comissão Europeias mais pertinentes (Educação Juventude Desporto e Cultura; Emprego Assuntos Sociais e Inclusão; Parcerias Internacionais), e a Delegações da União Europeia (Cabo Verde), assim com as delegações junto aos países africanos, CEDEAO e União Africana.

Dada a mais-valia do relatório de comparação para a comparabilidade e credibilidade das qualificações do QNQ, é importante assegurar a sua divulgação pela rede dos centros ENIC-NARIC, com os quais Cabo Verde mantém relações e troca informações no contexto dos processos de reconhecimento de qualificações.

Por seu lado, Cabo Verde tem todo o interesse em divulgar o relatório e a mais-valia da comparação através dos websites da UC-SNQ, ARES, ministérios e por via de conferências e seminários, entre a instituições nacionais, bem como com as redes, comissões e plataformas internacionais em que Cabo Verde participa, incluindo a UNESCO, UNEVOC, Organização Internacional do Trabalho, Convenção Global de Reconhecimento de Qualificação do Ensino Superior³⁶, e projetos ACQF-II³⁷ e HAQAA³⁸ que fazem parte da programa da UE “Youth Mobility Flagship” (Direção Geral International Partnerships).

2. À Comissão Europeia (DG Emprego, Unidade Skills Agenda) e ao Grupo Consultivo do QEQ: recomenda-se a continuação de reuniões do sub-grupo encarregado de refletir sobre a comparação com os quadros de qualificações de países não-membros do QEQ. O objetivo poderá ser a elaboração de propostas práticas para o acompanhamento e seguimento dos resultados dos pilotos de comparação, a apresentar ao Grupo Consultivo do QEQ para recomendação e implementação. O leque de propostas poderá incluir participação dos países que completaram a comparação em algumas atividades do EQF-Europass que tenham relevância internacional; assim como convites para apresentar atualizações da comparação, relacionadas com a implementação das principais recomendações deste relatório de comparação.
3. Aconselhar vias e modalidades para apoiar técnica e financeiramente a implementação destas

³⁶ <https://www.unesco.org/en/legal-affairs/global-convention-recognition-qualifications-concerning-higher-education?hub=66535>

³⁷ <https://acqf.africa/>

³⁸ <https://haqaa2.obsglob.org/>

recomendações, no contexto da cooperação Cabo Verde-UE, programas UE acessíveis a Cabo Verde (por exemplo o Erasmus+) e outras modalidades de cooperação. Poderá haver oportunidades para evocar o acompanhamento e valorização do resultado da comparação no contexto do diálogo político Cabo Verde-UE (Parceria Especial).

No que diz respeito ao QNQ de Cabo Verde destacam-se as seguintes recomendações:

1. Continuar a aprofundar e ampliar a implementação do QNQ e suas componentes sistémicas. Para tal, é essencial:

- Elaborar e acordar um plano de ação conjunto para o SNQ, com enfoque no QNQ e CNQ, e orientado para maior integração entre subsistemas nacionais.
- A harmonização e alinhamento normativo entre os diferentes subsistemas no que diz respeito à gestão do QNQ;
- A definição de uma estratégia e medidas concretas para:
 - o O alinhamento dos graus académicos aos níveis do QNQ
 - o O alinhamento das qualificações profissionais de nível 5 do CNQ ao CESP
 - o Realização de experiência piloto de comparabilidade de alguns cursos (4), visando a constatação das fragilidades e ajustes a serem introduzidos a nível de plano de estudos, programas, descritores de aprendizagens e formação dos Professores universitários.
- Melhor compreensão, desenvolvimento e implementação da abordagem por resultados de aprendizagem em todos os níveis do QNQ, com enfoque na via geral e ensino superior, que são os subsistemas com mais espaço para exploração de opções adequadas às especificidades de cada subsistema. A experiência do desenvolvimento e aplicação da abordagem por resultados de aprendizagem no ensino técnico e formação profissional de Cabo Verde, que se reflete na transparência das qualificações no CNQ é válida para os restantes subsistemas, e pode ser revista e adaptada.

Exemplos e experiências bem-sucedidas da aplicação de resultados de aprendizagem na via geral e no ensino superior noutros países e regiões podem ser referidos como fontes de informação e inspiração para Cabo Verde. Foi mencionado o exemplo do “Perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória”³⁹; e o exemplo de *subject benchmarks* (descritores) para áreas de estudo do ensino superior desenvolvidos pelos diferentes projectos Tuning apoiados pela EU (entre 2008-2016), que oferecem orientações úteis, mas merecem atualização⁴⁰.

Foi salientada a necessidade de reativar e completar o projeto iniciado em 2015 em Cabo Verde, que desenvolveu alguns perfis / descritores para algumas áreas de estudo do ensino superior.

A abordagem por resultados de aprendizagem não tem que ser uniformizada para todos os tipos de qualificações e subsistemas. Há espaço para adaptar, criar e melhorar a sua aplicação e aceitação em diferentes contextos. Certos parâmetros e características dos resultados de aprendizagem para

³⁹ Direção Geral da Educação, Portugal, 2017. Perfil do aluno à saída da escolaridade obrigatória.

https://dge.mec.pt/sites/default/files/Curriculo/Projeto_Autonomia_e_Flexibilidade/perfil_dos_alunos.pdf

⁴⁰ Tuning Africa. Tuning and Harmonisation of Higher Education: The African experience. <https://tuningacademy.org/wp-content/uploads/2014/05/Tuning-Africa-2014-English.pdf>; Tuning Journal for Higher Education. 2014. New profiles for new societies. [https://doi.org/10.18543/tjhe-1\(1\)-2013](https://doi.org/10.18543/tjhe-1(1)-2013)

qualificações profissionais distinguem-se dos resultados de aprendizagem para qualificações académicas no ensino superior e na via geral do ensino secundário. Tal adaptação será o resultado de pesquisa, diálogo, comparação e trabalho em conjunto no contexto do QNQ.

- Estabelecer parâmetros e critérios capazes de estimular uma melhor orientação para a empregabilidade dos programas e qualificações do ensino superior, nomeadamente pelo envolvimento de representantes das empresas e setores profissionais e económicos no processo de identificação de necessidades de formação e de desenho e renovação de descritores para qualificações e programas de estudo. Estudar a opção de integrar parâmetros da empregabilidade entre os critérios de garantia de qualidade do ensino superior. As abordagens metodológicas e de cooperação com os setores e empresas já bem estabelecidos pela UC-SNQ são fonte útil para as entidades do ensino superior (ARES, universidades e politécnicos). A empregabilidade é um objetivo a atingir, muito embora o ensino superior tenha também outros objetivos de natureza social e humana, tais como a formação para democracia, consciência ambiental e competência intercultural.
- Utilizar estratégias e meios de comunicação e partilha que permitam alargar e melhorar a divulgação de informação sobre o QNQ em todos os subsistemas de educação e formação, e entre as partes interessadas, tais como as empresas, trabalhadores, formadores, estudantes, sociedade civil e comunidades locais.

2. As propostas e recomendações abordaram também a área do reconhecimento e mobilidade, sobretudo:

- Expandir a oferta de serviços e acesso ao sistema de RVCC profissional, tanto mais pela atratividade que este está a conhecer.
- Continuar a reflexão e elaboração de propostas técnicas e de implementação sobre o RVCC adaptado ao ensino superior, tendo em conta as experiências bem-sucedidas em outros países, e a base legislativa e metodológica já existente em Cabo Verde.
- Desenvolver e apostar mais no sistema de reconhecimento de qualificações profissionais, tão importante num país que tem muitos dos seus cidadãos na Europa e pelo mundo.

3. Aposta na formação para stakeholders e instituições públicas sobre quadro de qualificações e seus princípios, conceitos e ferramentas

- As propostas relativas a este objetivo foram claras e amplamente partilhadas entre membros do grupo de comparação. A formação sobre o SNQ/QNQ vai ser reforçada e acessível para entidades públicas, setores profissionais, empresas, sindicatos, entidades de formação a todos os níveis.
- A mudança de paradigmas ligada à implantação da abordagem por resultados de aprendizagem é de tal abrangência que nenhum novo programa de educação e formação poderá ser generalizado além da sua fase piloto, sem a apropriação por professores, formadores, tutores e avaliadores; e sem o reforço da capacidade técnica das principais instituições (reguladoras e de execução).
- A formação de professores e formadores de todos os subsistemas deverá integrar de forma sistemática os temas e práticas do QNQ – SNQ, a partir da formação inicial.
- É importante criar uma bolsa de formadores de formadores, para permitir maior divulgação e fluidez das formações, incluindo propostas flexíveis, online, e de curta duração para diferentes grupos e atores a todos os níveis, em todas as ilhas, escolas, universidades e centros de formação. O quadro nacional de qualificações e seus benefícios, deve chegar a cada cidadão e aldeia.

4. Foram discutidas propostas mais arrojadas e inovadoras para o futuro do QNQ, nomeadamente:

- Considerar a hipótese de abrir os níveis 6, 7 e 8 do QNQ às qualificações profissionais e técnicas, e avaliar os aspetos de coerência interna do QNQ e de qualidade das ditas qualificações na hipótese de tal reforma.
- Considerar opções para estabelecimento de um registo digital unificado para as qualificações de todos os níveis do QNQ, de abrangência exaustiva e com funções interativas para os utilizadores.
- Analisar opções para interligar os sistemas de informação e de dados do QNQ (todos os níveis de qualificações) com sistemas de informação sobre o mercado de trabalho, emprego e análises sobre a inserção profissional dos jovens após obtenção da qualificação (académica e / ou profissional). Tal interligação de sistemas poderá fornecer ao decisores e ao público em geral a informação atempada e necessária para orientação de carreira, mobilidade (vertical e horizontal), formação ao longo da vida, e servirá igualmente para melhorar a renovação e adaptação das qualificações às mudanças tecnológicas e económicas.

Este breve glossário baseia-se no [Anexo I da Recomendação do QEQ de 2017](#).

Aptidão: a capacidade de aplicar conhecimentos e utilizar recursos adquiridos para concluir tarefas e solucionar problemas. No âmbito do QEQ, descrevem-se as aptidões como cognitivas (incluindo a utilização de pensamento lógico, intuitivo e criativo) ou práticas (implicando destreza manual e o recurso a métodos, materiais, ferramentas e instrumentos).

Competência: a capacidade comprovada de utilizar o conhecimento, as aptidões e as capacidades pessoais, sociais e/ou metodológicas, em contextos profissionais ou de estudo e para efeitos de desenvolvimento profissional e/ou pessoal.

Conhecimento: o resultado da assimilação de informação através da aprendizagem. Os conhecimentos constituem o acervo de factos, princípios, teorias e práticas relacionado com uma área de trabalho ou de estudo. No âmbito do QEQ, descrevem-se os conhecimentos como teóricos e/ou factuais.

Qualificação: o resultado formal de um processo de avaliação e validação obtido quando uma autoridade competente decide que uma pessoa alcançou resultados da aprendizagem de acordo com determinadas normas.

Quadro nacional de qualificações: um instrumento concebido para a classificação de qualificações segundo um conjunto de critérios para a obtenção de níveis específicos de aprendizagem, que visa integrar e coordenar os subsistemas nacionais de qualificações e melhorar a transparência, o acesso, a progressão e a qualidade das qualificações em relação ao mercado de trabalho e à sociedade civil.

Responsabilidade e autonomia: capacidade de o aprendiz aplicar conhecimentos e aptidões de forma autónoma e responsável.

Resultados de aprendizagem: o enunciado do que um aprendiz sabe, compreende e é capaz de fazer uma vez concluído um processo de aprendizagem, descrito em termos de conhecimentos, aptidões, e responsabilidade e autonomia.

Sistema de créditos: um instrumento de transparência destinado a facilitar o reconhecimento de créditos. Estes sistemas podem incluir, nomeadamente, equivalências, dispensas, unidades/módulos que podem ser acumulados e transferidos, a autonomia dos prestadores que podem individualizar percursos, e a validação de aprendizagens não formais e informais.

Sistema nacional de qualificações: todos os aspetos da atividade de um Estado-Membro relacionados com o reconhecimento da aprendizagem e outros mecanismos que conjuguem a educação e a formação com o mercado de trabalho e a sociedade civil. Tal inclui a elaboração e a aplicação de disposições e processos institucionais relativos à garantia da qualidade, à avaliação e à atribuição de qualificações. Um sistema nacional de qualificações pode ser composto por diversos subsistemas e incluir um quadro nacional de qualificações.

Validação da aprendizagem não formal e informal: o processo pelo qual uma autoridade competente confirma que um determinado indivíduo obteve, em contextos da aprendizagem não formal e informal, resultados de aprendizagem avaliados segundo uma determinada norma, e que consiste nas seguintes quatro fases distintas: identificação, através do diálogo, das experiências específicas de um indivíduo, documentação que comprove essas experiências, avaliação formal dessas experiências e certificação dos resultados da avaliação que podem conduzir a uma qualificação parcial ou completa.

Referências/Fontes

A) Fontes: instituições, quadro de política e legislação de Cabo Verde

a) Websites institucionais:

Agência Reguladora do Ensino Superior de Cabo Verde: <https://www.ares.cv>

DGES: <https://www.dgesc.gov.cv/index.php/ensino-superior-de-cv/legislacao/category/9-legislacao>

e-ME: <http://portal.minedu.gov.cv/>

Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP): <http://iefp.cv/2020/06/03/comunicado2-2-2/>

Instituto Nacional de Estatística. At: <http://ine.cv/estatisticas-por-tema/>

UC-SNQ website: <http://snq.cv/>

b) Planos de Desenvolvimento

Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável (PEDS) 2022-2026.

Plano Estratégico de Desenvolvimento Sustentável 2017-2021. At: <http://peds.gov.cv/sites/default/files/2018-10/PEDS%202017-2021%20-%20Vers%C3%A3o%20Final.pdf>

Plano Estratégico da Educação Cabo Verde 2017-2021. At:

https://www.globalpartnership.org/sites/default/files/plano_estrategico_da_educacao_cv-vfinal.pdf

<https://planipolis.iiep.unesco.org/en/2017/plano-estrat%C3%A9gico-da-educa%C3%A7%C3%A3o-2017-2021-cabo-verde-6507>

c) Quadro legislativo-regulador em educação e formação

Sistema de Educação

Decreto-legislativo Nº 13/2018 de 7 de dezembro. Revê as Bases do Sistema Educativo. At:

https://minedu.gov.cv/media/orientacao/2020/10/06/Decreto-legislativo_n%C2%BA_13_2018_LBSE.pdf

B.O. nº 68 de 12/07/2022: (DL 27, 28, 29 e 30, publicados no Boletim Oficial nº68 – 1ª Série, de 12 de julho de 2022). Relativos à reforma do ensino básico e ensino secundário: <https://kiosk.incv.cv/V/2022/7/12/1.1.68.4313/>

Revisão curricular do ensino secundário. Referencial para o ensino secundário de Cabo Verde e Planos de estudo. 2021

B.O. nº 101, I Série - Decreto-lei nº 71/2021 que estabelece a estrutura, a organização, administração e gestão e funcionamento dos estabelecimentos dos ensinos básico e secundário.

B.O. nº 20. I Série - Decreto-lei nº 9/2019 que estabelece o regime da organização e as normas de funcionamento do Ministério da Educação;

Quadro Nacional de Qualificações

Decreto-Lei Nº 62/2009 de 14 dezembro 2009, Approves the organic of the Ministry of Labour, Professional Training and Social Solidarity. In Official Bulletin Nr 47 I series, Supplement. Subsection I (Articles 9-11). (In Portuguese: Aprova a orgânica do Ministério do Trabalho Formação Profissional e Solidariedade Social. Subsecção I (Artigos 9-11).

Decreto-Lei Nr 20/2010 of 14 June, Regulates the legal regime of the National Qualifications System (SNQ) (in Portuguese: Regula o Regime Jurídico Geral do Sistema Nacional de Qualificações (SNQ). At: <https://kiosk.incv.cv/V/2010/6/14/1.1.22.171/>

Decreto-Lei Nr 65/2010 of 27 December, Regulates the nature, structure and effects of the National Qualifications Framework (in Portuguese: Regula a natureza, a estrutura e os efeitos do Quadro Nacional de Qualificações – QNQ). Boletim Oficial Nr 50 – I serie, 27/12/2010. At: <https://kiosk.incv.cv/1.1.50.85/>

Decreto-Lei Nr 66/2010 of 27 December, Regulates the structure and development of the National Catalogue of Professional Qualifications (in Portuguese: Regula a estrutura e o desenvolvimento do Catálogo Nacional de Qualificações Profissionais (CNQP). At: <https://kiosk.incv.cv/1.1.50.85/>

Decreto-Lei Nr 6/2013 of 11 February. Establishes the legal regime for accreditation of training institutions in relation with provision of courses and programmes of professional training. At: http://snq.cv/wp-content/uploads/2019/07/Regime_Acreditacao_Entidades-Formadoras_DL-n%C2%BA6-2013.pdf

Decreto-Lei Nº 4/2018 of 10 January, Establishes the new legal regime of the National Qualifications System (SNQ) (in Portuguese: Estabelece novo regime jurídico do Sistema Nacional de Qualificações (SNQ). At: <https://kiosk.incv.cv/V/2018/1/10/1.1.4.2461/>

Decreto-Lei Nº 7/2018 of 7 February, Regulates the organisation and functioning of the Coordination Unit of the National Qualifications System (in Portuguese: Regula a organização e o funcionamento da Unidade de Coordenação do Sistema Nacional de Qualificações - UC-SNQ). At: <http://iefp.cv/wp-content/uploads/2018/08/Regula-o-Funcionamento-UC-SNQ.pdf>

Decreto-Lei nº 13/2018. Procede à primeira alteração ao Decreto-Legislativo n.º2/2010 de 7 de maio, que define as Bases do Sistema Educativo. https://minedu.gov.cv/media/orientacao/2020/10/06/Decreto-legislativo_n%C2%BA_13_2018_LBSE.pdf

Decreto-Lei que aprova a orgânica do MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO FOMENTO EMPRESARIAL (B.O. Nº 76/2021, I Série, de 2 de Novembro).

Portaria Nr 49/2013 of 15 October. Establishes the Regulation of the Process of Recognition and Registration of Foreign Degree and Diplomas. At: <https://portondinosilhas.gov.cv/images/igrp-portal/img/documentos/1AD97C9EB7221E20E053E600040A6AAF.pdf>

Portaria conjunta Nr 9/2020 of 17 February, Ministry of Finance and Ministry of Education, Estabelece a estrutura e organização do Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ). At: http://iefp.cv/wp-content/uploads/2020/02/bo_20-02-2020_20-CNQ-e-QNQ.pdf

Portaria conjunta Nr 10/2020 of 17 February, Ministry of Finance and Ministry of Education, Regula o Quadro Nacional de Qualificações (QNQ). At: http://iefp.cv/wp-content/uploads/2020/02/bo_20-02-2020_20-CNQ-e-QNQ.pdf

Portaria Conjunta nº 47/2020 de 8/setembro. Regula a Dupla certificação de qualificações profissionais e escolares: <https://kiosk.incv.cv/1.1.106.3404/>

Portaria Conjunta nº 48/2020 de 8/setembro. Regula a formação modular no Ensino Técnico e Formação Profissional: <https://kiosk.incv.cv/1.1.106.3404/>

UC-SNQ, National Qualifications System (SNQ), Procedures Guide Methodology for Elaboration of Professional Qualifications. Unpublished.

Reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC)

Decreto-Lei Nr 54/2014 of 22 September. Regulates the system of recognition, validation and certification of professional competences acquired and developed throughout life, namely in the context of work. At: <https://kiosk.incv.cv/1.1.56.1903/>

UC-SNQ, Guide supporting the operationalisation of processes of professional recognition, validation and certification of competences (in Portuguese: Guia de Apoio a Operacionalização de Processos de RVCC Profissional), 03/2016. At: <http://docplayer.com.br/65626641-Operacionalizacao-de-processos-de-rvcc-profissional.html>

UC-SNQ, Process of Recognition Validation and Certification of Professional Competences (in Portuguese: Processo de Reconhecimento Validação e Certificação de Competências Profissionais), 03/2013. At: <http://docplayer.com.br/49553365-Processo-de-reconhecimento-validacao-e-certificacao-de-competencias-profissionais.html>

Educação Superior

ARES. 2023. Modelo – Estrutura curricular ciclo de estudos licenciatura em Arquitetura. PDIES.

ARES. 2022. Indicadores numéricos relativos ao sistema de ensino superior (docentes, estudantes, cursos).

ARES. 2022. Dados estatísticos do reconhecimento de graus e diplomas estrangeiros 2019-2022.

Despacho Nº10/2014, Aprovadas as normas de organização dos processos referentes ao registo de adequação de ciclos de estudos.

Decreto-Lei Nr 20/2012 of 19 June. Establishes the legal regime of higher education institutions (in Portuguese: Estabelece o regime jurídico das instituições de ensino superior). At:

<https://www.dgesc.gov.cv/index.php/ensino-superior-de-cv/legislacao/send/9-legislacao/182-regime-juridico-das-instituicoes-do-ensino>

Decreto-Lei Nr 22/2012 of 7 August. Establishes the legal regime of academic degrees and diplomas in higher education (in Portuguese: Estabelece o regime jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior). At:

<https://www.dgesc.gov.cv/index.php/ensino-superior-de-cv/legislacao/send/9-legislacao/175-regime-juridico-das-instituicoes-do-ensino-superior-cabo-verde>

Despacho 05/2014 of 28 May 2014. Defines the general parameters of the process of selection of professionals for the Bank of Evaluators of Higher Education Institutions (in Portuguese: Define os parâmetros gerais do processo de seleção de profissionais que deverão integrar o Banco de Avaliadores de Instituições do Ensino Superior). At:

<https://www.dgesc.gov.cv/index.php/ensino-superior-de-cv/legislacao/send/9-legislacao/838-diretrizes-do-sistema-nacional-de-garantias-da-qualidade-do-ensino-superior>

Portaria 18/2014 of 18 March 2014. Establishes the model of diploma supplement (in Portuguese: estabelece o modelo do suplemento ao diploma Suplemento de Diploma. At: <https://www.dgesc.gov.cv/index.php/ensino-superior-de-cv/legislacao/send/9-legislacao/206-portaria-que-estabelece-o-modelo-do-suplemento-ao-diploma>

Direção-geral do Ensino Superior – Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior, 07/10/2014, Directives of the National Quality Assurance System (in Portuguese: Diretivas do Sistema Nacional de Garantia de Qualidade - SNAQES). At: <https://www.dgesc.gov.cv/index.php/ensino-superior-de-cv/legislacao/send/9-legislacao/677-directivas-do-sistema-nacional-de-garantia-da-qualidade-do-ensino-superior-snaqes>

Direção-geral do Ensino Superior – Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior, 07/10/2014, Guide for external institutional evaluation of higher education institutions (in Portuguese: *Guião para avaliação institucional externa das IES de Cabo Verde*), At: <https://www.dgesc.gov.cv/index.php/ensino-superior-de-cv/legislacao/send/9-legislacao/680-guiao-para-avaliacao-institucional-externa-das-ies-de-cabo-verde>

Universidade de Cabo Verde, Deliberação Nr 005/CONSU/2013, 19/03/2013. Estabelece as normas da organização curricular e do sistema de créditos nos cursos de graduação da Universidade de Cabo Verde. At: <https://unicv.edu.cv/itemid-artigos-estaticos/172-normativos/ano-2013/3536-deliberacao-n-005-consu-2013-estabelece-as-normas-de-organizacao-curricular-e-do-sistema-de-creditos-nos-cursos-de-graduacao-da-universidade-de-cabo-verde?highlight=WyJjclx1MDBIOWRpdG9zIlI0=>

Formação Profissional

Decreto-Lei Nr 53/2014 of 22 September, Establishing the Legal Bases of Professional Training. At:

<http://municipiodomaio.cv/wp-content/uploads/2015/05/RegimeJuridico-geral-da-Forma%C3%A7%C3%A3o-Profissional.pdf>

A. Estudos, relatórios

Ministério das Finanças e Fomento Empresarial. 2023. Relatório do Grupo de Apoio Orçamental (GAO).

ACQF (African Continental Qualifications Framework). 2020. Cape Verde - Mapping report. AU-EU Skills for Youth Employability Programme – SIFA Technical Cooperation. Author: E Castel-Branco.

<https://acqf.africa/resources/mapping-study/cape-verde-country-report>

ACQF (Quadro Continental Africano de Qualificações). 2020. Cabo Verde – Relatório de Mapeamento (Português). Autor: E Castel-Branco. <https://acqf.africa/resources/mapping-study/cape-verde-country-report-pt>

ACQF (African Continental Qualifications Framework). 2021. Cape Verde - Updated Mapping report. AU-EU Skills for Youth Employability Programme – SIFA Technical Cooperation. Author: E Castel-Branco. <https://acqf.africa/resources/mapping-study/cape-verde-country-report-update>.

ACQF. 2022. Cape Verde – Snapshot on the National Qualifications Framework. Author: E. Castel-Branco.

AFDB (2020), *African Economic Outlook 2020*. At: <https://www.afdb.org/en/knowledge/publications/african-economic-outlook>

Banco Africano de Desenvolvimento Grupo (BAD 2020), *Perspetivas Económicas em África 2020*. At: <https://www.afdb.org/en/documents/perspetivas-economicas-em-africa-2020>

African Union, AFDB, UN ECA, *Africa Regional Integration Index Report 2019*. 2020. At: <https://www.integrate-africa.org/reports-data/download-the-reports/>

Estudo Prospetivo sobre o Ensino Técnico em Cabo Verde- julho 2017 ([ESTUDO~2.PDF](#))

Lux-Development and IEFPP, *Sistema nacional de qualificações famílias profissionais – Critérios de seleção*, 2018. At: http://iefp.isone.cv/wp-content/uploads/2018/07/Critrios_para_seleco_das_familias_profissionais_prioritrias_vf.pdf

Lux-Development and IEFPP, *Estudo setorial família profissional manutenção de veículos*, 2012. At: <http://snq.cv/wp-content/uploads/2019/08/Estudo-Sectorial-MAV.pdf>

Sector study, *Professional Family Information and Communication Technology (in Portuguese)*, Project CVE/071, 07/2012. At: <http://snq.cv/wp-content/uploads/2019/08/Estudo-Sectorial-TIC.pdf>

UNDP, Human Development Report (HDI) 2019, Briefing notes for countries on the 2019 HDI Report - Cabo Verde. At: http://hdr.undp.org/sites/all/themes/hdr_theme/country-notes/CPV.pdf

World Bank, *Constructing the future: How can higher education contribute to the agenda of social and economic transformation of Cabo Verde (in Portuguese: Construindo o futuro: como e que o ensino superior pode contribuir para a agenda de transformação económica e social de Cabo Verde)*. 05/2012. At: <https://www.dgesc.gov.cv/index.php/ensino-superior-de-cv/estudos-sobre-es-de-cv/send/10-estudos-sobre-es-em-cv/1-estudo-sobre-ensino-superior-cabo-verdiano>

EU – EU e Estados Membros

DIRECTIVE 2005/36/EC OF THE EUROPEAN PARLIAMENT AND OF THE COUNCIL of 7 September 2005 on the recognition of professional qualifications. <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX%3A32005L0036>

Recomendação do Conselho de 20 dezembro 2012 sobre a validação da aprendizagem não formal e informal. [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:32012H1222\(01\)&from=EN](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:32012H1222(01)&from=EN)

Council Recommendation of 20 December 2012 on the validation of non-formal and informal learning. <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=celex%3A32012H1222%2801%29>

RECOMENDAÇÃO DO CONSELHO de 22 de maio de 2017 relativa ao Quadro Europeu de Qualificações para a aprendizagem ao longo da vida, que revoga a Recomendação do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril de 2008, relativa à instituição do Quadro Europeu de Qualificações para a aprendizagem ao longo da vida. At: <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=CELEX%3A32017H0615%2801%29>

Recomendação do Conselho, de 26 de novembro de 2018, relativa à promoção do reconhecimento mútuo automático das qualificações do ensino superior e do ensino secundário e dos resultados dos períodos de aprendizagem no estrangeiro. [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=celex:32018H1210\(01\)](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/EN/TXT/?uri=celex:32018H1210(01))

Cedefop. 2015. European Guidelines for validating non-formal and informal learning, 2015. <https://www.cedefop.europa.eu/en/publications/3073>

Cedefop, 2023. *European guidelines for validating non-formal and informal learning*. Luxembourg: Publications Office. Cedefop reference series; No 124. <https://www.cedefop.europa.eu/en/publications/3093>

European Commission, Directorate-General for Employment, Social Affairs and Inclusion, *Study supporting the evaluation of the Council Recommendation of 20 December 2012 on the validation of non-formal and informal learning : final report*, Publications Office, 2020, <https://data.europa.eu/doi/10.2767/55823>

Bologna Process. 2005. A Framework for Qualifications of the European Higher Education Area. http://ehea.info/media.ehea.info/file/WG_Frameworks_qualification/71/0/050218_QF_EHEA_580710.pdf

Council of Europe. Convention on the Recognition of Qualifications concerning Higher Education in the European Region (ETS No. 165). <https://www.coe.int/en/web/higher-education-and-research/lisbon-recognition-convention>

Direção Geral da Educação, Portugal, 2017. Perfil do aluno à saída da escolaridade obrigatória. https://dge.mec.pt/sites/default/files/Curriculo/Projeto_Autonomia_e_Flexibilidade/perfil_dos_alunos.pdf

Tuning Africa. 2014. Tuning and Harmonisation of Higher Education: the African experience. <https://tuningacademy.org/wp-content/uploads/2014/05/Tuning-Africa-2014-English.pdf>

Tuning Journal for Higher Education. 2014. New profiles for new societies. [https://doi.org/10.18543/tjhe-1\(1\)-2013](https://doi.org/10.18543/tjhe-1(1)-2013)

Anexo 1

Tabela A: Sumário das qualificações no [Catálogo Nacional de Qualificações \(CNQ\) - \(UC-SNQ\)](#)

Família profissional	Qualificações profissionais e níveis NQF	Nível NQF
<p>HRT – Hotéis, restaurantes e turismo</p> <ul style="list-style-type: none"> • 7 qualificações • 3 qualificações foram atualizadas e validadas, prestes a serem publicadas • 4 referenciais RVCC profissional 	<p>Serviços – andares e lavanderia</p> <p>Cozinha (RVCC)</p> <p>Serviço de alimentos e bebidas (RVCC)</p> <p>Guia de turistas (atualizada) (RVCC)</p> <p>Criação e venda de produtos e serviços turísticos (atualizada: técnico de agência de viagens e turismo)</p> <p>Receção em alojamentos (RVCC)</p> <p>Animação turística (atualizada)</p>	<p>2</p> <p>4</p> <p>3</p> <p>5</p> <p>5</p> <p>4</p> <p>4</p>
<p>AGA – Profissional agrária</p> <ul style="list-style-type: none"> • 4 qualificações 	<p>Gestão de produção agropecuária</p> <p>Horticultura</p> <p>Produção semi-intensiva de ruminantes</p> <p>Atividades agrícolas básicas</p>	<p>5</p> <p>4</p> <p>3</p> <p>2</p>
<p>IMA – Instalação e manutenção</p> <ul style="list-style-type: none"> • 7 qualificações • 1 referencial RVCC profissional 	<p>Montagem e manutenção de instalações elétricas industriais de baixa tensão</p> <p>Montagem e manutenção de equipamentos mecânicos industriais</p> <p>Montagem e manutenção de instalações de climatização e refrigeração</p> <p>Montagem e manutenção de sistemas automáticos programáveis</p> <p>Instalações elétricas e infraestrutura de telecomunicações em edifícios</p> <p>Canalizações e instalação predial (RVCC)</p> <p>Instalação, montagem e manutenção redes de água e saneamento</p>	<p>4</p> <p>3</p> <p>4</p> <p>5</p> <p>3</p> <p>3</p> <p>3</p>
<p>PTE – Produção, transporte e distribuição de energia elétrica</p> <ul style="list-style-type: none"> • 4 qualificações 	<p>Instalação e manutenção de sistemas eólicos de produção de energia elétrica de baixa potência</p> <p>Instalação e manutenção de sistemas solares térmicos para aquecimento de água sanitária doméstica</p> <p>Instalação e manutenção de sistemas fotovoltaicos para produção de energia elétrica</p> <p>Instalação, manutenção e operação de networks de distribuição de energia elétrica</p>	<p>4</p> <p>3</p> <p>4</p> <p>4</p>
<p>COC – Construção civil e obras</p> <ul style="list-style-type: none"> • 5 qualificações 	<p>Desenvolvimento de projetos e obras de construção civil</p> <p>Controle de projetos de construção civil e obras</p> <p>Controlo de execução de trabalhos de construção e obra civil</p> <p>Obras de estruturas e alvenaria</p> <p>Obras de acabamento da construção civil e obra civil</p>	<p>5</p> <p>4</p> <p>5</p> <p>4</p> <p>3</p>
<p>COM – Comércio, transporte e logística</p> <ul style="list-style-type: none"> • 5 qualificações 	<p>Vendas no local e ambulante</p> <p>Marketing e comercialização</p> <p>Importação</p> <p>Transporte e logística</p> <p>Exportação</p>	<p>2</p> <p>5</p> <p>4</p> <p>5</p> <p>4</p>
<p>TIC – Informação e tecnologias de comunicação</p>	<p>Desenvolvimento de aplicações informáticas</p> <p>Gestão de sistemas de informação e sistemas de bases de dados</p>	<p>5</p> <p>4</p>

<ul style="list-style-type: none"> • 3 qualificações • 3 qualificações novas prestes a publicar <p>Total = 6 qualificações</p>	<p>Instalação e manutenção de equipamentos de informática e telecomunicações</p> <p><u>Novas qualificações elaboradas e validadas, prestes a serem publicadas (2022)</u></p> <p>Técnico de programação</p> <p>Técnico de som e vídeo</p> <p>Operador de montagem de rede e comunicação</p>	<p>3</p> <p>5</p> <p>4</p> <p>3</p>
<p>MAP – Marítimo e pescas</p> <ul style="list-style-type: none"> • 4 qualificações 	<p>Navegação costeira e pesca</p> <p>Marinhagem de pesca</p> <p>Técnico de confeção, montagem e reparação de artes e engenhos</p> <p>Mestrança de pesca</p>	<p>3</p> <p>3</p> <p>3</p> <p>4</p>
<p>MET – Metalurgia</p> <ul style="list-style-type: none"> • 3 qualificações 	<p>Soldadura</p> <p>Serralharia de estruturas metálicas</p> <p>Usinagem</p>	<p>3</p> <p>3</p> <p>3</p>
<p>MAV – Manutenção de veículos</p> <ul style="list-style-type: none"> • 3 qualificações 	<p>Operações básicas de bate-chapas e pintura</p> <p>Manutenção de motores e sistemas auxiliares</p> <p>Manutenção de sistemas elétricos e eletrónicos de veículos</p>	<p>2</p> <p>3</p> <p>4</p>
<p>INP – Indústria de processamento</p> <p>3 qualificações</p>	<p>Análises e controle da qualidade industrial</p> <p>Operações de dessalinização de águas e tratamento de águas residuais</p> <p>Elaboração industrial de produtos alimentares</p>	<p>5</p> <p>4</p> <p>3</p>
<p>AGE – Administração e gestão</p> <ul style="list-style-type: none"> • 5 qualificações • 3 qualificações novas prestes a publicar <p>Total: 8 qualificações</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 referencial RVCC profissional 	<p>Gestão contabilística</p> <p>Serviços administrativos e de atendimento aos cliente e utentes (RVCC)</p> <p>Secretariado e apoio à direção</p> <p>Gestão de pequenas empresas</p> <p>Administração e intermediação imobiliária</p> <p><u>Novas qualificações elaboradas e validadas, prestes a serem publicadas (2022)</u></p> <p>Técnico de arquivo</p> <p>Técnico de biblioteca</p> <p>Técnico de arquivo e biblioteca</p>	<p>5</p> <p>4</p> <p>5</p> <p>4</p> <p>4</p> <p>5</p> <p>5</p> <p>5</p>
<p>ART – Artes plásticas, artesanato, música e teatro</p> <ul style="list-style-type: none"> • 6 qualificações 	<p>Cantaria artística</p> <p>Cerâmica</p> <p>Artes têxteis</p> <p>Artes cénicas</p> <p>Música</p> <p>Artesanato contemporâneo</p>	<p>4</p> <p>4</p> <p>3</p> <p>4</p> <p>3</p> <p>3</p>
<p>SSC – Serviços sociais, culturais e comunitários</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2 qualificações 	<p>Cuidador/a de infância (0-3 anos)</p> <p>Cuidador/a de pessoas dependentes (idosos, pessoas com deficiência)</p>	<p>2</p> <p>3</p>
<p>MES – Ambiente e segurança</p> <ul style="list-style-type: none"> • 3 qualificações 	<p>Vigilante básico segurança privada</p> <p>APA (A)– Controlo de acesso</p> <p>APA (A) – Screener (Operador)</p>	<p>3</p> <p>5</p> <p>5</p>

Fonte: Website UC-SNQ.

Anexo 2: Descritores de nível do QEQ e do QNQ

Tabela A: Descritores de nível do QEQ⁴¹

	Conhecimentos	Aptidões	Responsabilidade e autonomia
Definição	No âmbito do QEQ descrevem-se os conhecimentos como teóricos e/ou factuais.	No âmbito do QEQ descrevem-se as aptidões como cognitivas (incluindo a utilização de pensamento lógico, intuitivo e criativo) e práticas (implicando destreza manual e o recurso a métodos, materiais, ferramentas e instrumentos);	No âmbito do QEQ descreve-se a responsabilidade e autonomia como a capacidade de o aprendente aplicar conhecimentos e aptidões de forma autónoma e responsável
Nível 1 Resultados da aprendizagem correspondentes ao nível 1:	Conhecimentos gerais básicos	Aptidões básicas necessárias à realização de tarefas simples	Trabalhar ou estudar sob supervisão direta num contexto estruturado
Nível 2 Resultados da aprendizagem correspondentes ao nível 2:	Conhecimentos factuais básicos numa área de trabalho ou de estudo	Aptidões cognitivas e práticas básicas necessárias para a aplicação da informação adequada à realização de tarefas e à resolução de problemas correntes por meio de regras e instrumentos simples	Trabalhar ou estudar sob supervisão, com um certo grau de autonomia
Nível 3 Resultados da aprendizagem correspondentes ao nível 3:	Conhecimentos de factos, princípios, processos e conceitos gerais numa área de trabalho ou de estudo	Uma gama de aptidões cognitivas e práticas necessárias à realização de tarefas e à resolução de problemas através da seleção e aplicação de métodos, instrumentos, materiais e informações básicos	Assumir responsabilidades pela realização de tarefas numa área de trabalho ou de estudo Adaptar o comportamento às circunstâncias para fins da resolução de problemas

⁴¹ [https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:32017H0615\(01\)&from=EN](https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:32017H0615(01)&from=EN)

Nível 4 Resultados da aprendizagem correspondentes ao nível 4:	Conhecimentos factuais e teóricos em contextos alargados numa área de trabalho ou de estudo	Uma gama de aptidões cognitivas e práticas necessárias para conceber soluções para problemas específicos numa área de trabalho ou de estudo	Gerir a própria atividade no quadro de orientações estabelecidas em contextos de trabalho ou de estudo geralmente previsíveis, mas suscetíveis de ser alterados Supervisionar as atividades de rotina de terceiros, assumindo determinadas responsabilidades pela avaliação e melhoria das atividades em contextos de trabalho ou de estudo
Nível 5 (*1) Resultados da aprendizagem correspondentes ao nível 5:	Conhecimentos abrangentes, especializados, factuais e teóricos no âmbito de uma área de trabalho ou de estudo e consciência dos limites desses conhecimentos	Uma gama abrangente de aptidões cognitivas e práticas necessárias para conceber soluções criativas para problemas abstratos	Gerir e supervisionar atividades em contextos de trabalho ou de estudo sujeitas a alterações imprevisíveis Rever e desenvolver o seu desempenho e o de terceiros
Nível 6 (*2) Resultados da aprendizagem correspondentes ao nível 6:	Conhecimentos aprofundados de uma área de trabalho ou de estudo que implica uma compreensão crítica de teorias e princípios	Aptidões avançadas que revelam a mestria e a inovação necessárias à resolução de problemas complexos e imprevisíveis numa área especializada de trabalho ou de estudo	Gerir atividades ou projetos técnicos ou profissionais complexos, assumindo a responsabilidade pela tomada de decisões em contextos de trabalho ou de estudo imprevisíveis Assumir responsabilidades em matéria de gestão do desenvolvimento profissional individual e coletivo
Nível 7 (*3) Resultados da aprendizagem correspondentes ao nível 7:	Conhecimentos altamente especializados, alguns dos quais se encontram na vanguarda do conhecimento numa área de trabalho ou de estudo, que sustentam a capacidade de reflexão e/ou investigação original Consciência crítica das questões relativas aos conhecimentos numa área e nas interligações entre várias áreas	Aptidões especializadas de resolução de problemas em matéria de investigação e/ou inovação, para desenvolver novos conhecimentos e procedimentos e integrar os conhecimentos de diferentes áreas	Gerir e transformar contextos de trabalho ou de estudo complexos, imprevisíveis e que exigem novas abordagens estratégicas Assumir responsabilidade por contribuir para os conhecimentos e as práticas profissionais e/ou por rever o desempenho estratégico de equipas
Nível 8 (*4)	Conhecimentos de ponta na vanguarda de uma área de trabalho ou de estudo e na interligação entre áreas	As aptidões e as técnicas mais avançadas e especializadas, incluindo capacidade de síntese e de avaliação, necessárias para a resolução de	Demonstrar um nível considerável de autoridade, inovação, autonomia, integridade científica e profissional e assumir um compromisso continuado no

Resultados da aprendizagem correspondentes ao nível 8:	problemas críticos na área da investigação e/ou da inovação ou para o alargamento e a redefinição dos conhecimentos ou das práticas profissionais existentes	que diz respeito ao desenvolvimento de novas ideias ou novos processos na vanguarda de contextos de trabalho ou de estudo, inclusive em matéria de investigação
--------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

O Quadro de Qualificações do Espaço Europeu do Ensino Superior propõe descritores para três ciclos, acordados pelos ministros responsáveis pelo ensino superior na sua reunião em Bergen, em maio de 2005, no quadro do processo de Bolonha. Cada descritor de ciclo de estudos apresenta um enunciado genérico dos resultados esperados e das capacidades associadas às qualificações que representam a conclusão desse ciclo.

Tabela B: Descritores de nível do QNQ⁴²

	Conhecimentos	Aptidões	Responsabilidade e autonomia
Nível 1	Conhecimentos gerais básicos aplicados a um conjunto limitado e definido de atividades.	Aptidões básicas e habilidades necessárias para executar tarefas simples e rotineiras.	Trabalhar ou estudar sob supervisão direta em um contexto estruturado, com responsabilidade por seu desempenho.
Nível 2	Conhecimentos operacionais básicos numa área de trabalho ou estudo. Expressa ideias e conceitos por meio de comunicação verbal e escritas eficazes.	Habilidades cognitivas e práticas básicas necessárias para a aplicação da informação adequada a realização de tarefas e a resolução de problemas correntes por meio de regras e ferramentas simples.	Trabalhar ou estudar sob supervisão, com um certo grau de autonomia. Demonstrar capacidade de desempenhar algumas tarefas independentes em certas oportunidades estruturadas com níveis intermediários de apoio, direção e supervisão.
Nível 3	Conhecimentos de factos, princípios, processos e conceitos gerais, numa área de trabalho ou estudo, com o entendimento de certos elementos teóricos e técnicos de processos, materiais e terminologia básica.	Uma gama de aptidões cognitivas e práticas necessárias para a realização de tarefas e resolução de problemas através da solução e aplicação de métodos, instrumentos, materiais e informações básicos. Providencia assessoria técnica para resolução de problemas específicos.	Assumir responsabilidades para executar tarefas de forma independente numa área de trabalho ou estudo quando se requer decisões ou iniciativas simples. Trabalha de forma eficaz com os outros, como membro de um grupo e assume responsabilidades limitadas por outros em pequenas equipas ou grupos de trabalho. Requerer apoio, direção e supervisão em situações pouco conhecidas. Adaptar o próprio comportamento às circunstâncias para fins de resolução de problemas.

⁴² http://iefp.cv/wp-content/uploads/2020/02/bo_20-02-2020_20-CNQ-e-QNQ.pdf

Nível 4	Conhecimentos factuais e teóricos em contextos alargados dentro de uma área de estudo ou de trabalho, relevante para a função.	Uma gama de habilidades cognitivas e práticas necessárias para gerar soluções para problemas específicos em uma área de trabalho ou estudo. Gerir a sua própria atividade no quadro de orientações estabelecidas em contextos de estudo ou trabalho geralmente previsíveis, mas suscetíveis de alterações.	Supervisionar as atividades de rotina de terceiros, assumindo determinadas responsabilidades em matéria de avaliação e melhoria de atividades em contextos de estudo e trabalho. Assumir a responsabilidade pelos seus outputs / resultados em situações de trabalho e aprendizagem semiestruturadas. Trabalhar de forma independente quando forem necessárias decisões imediatas com certa iniciativa. Conseguir definir os seus objetivos e metas de acordo com os objetivos da organização e gerir efetivamente o tempo disponível.
Nível 5	Conhecimentos abrangentes, especializados, factuais e teóricos numa determinada área de estudo ou trabalho e consciência dos limites desse conhecimento, que inclui um entendimento técnico abstrato e capacidade para procurar mais informação e conhecimento para executar ainda melhor a sua função.	Uma gama abrangente de aptidões cognitivas e práticas necessárias para conceber soluções criativas para problemas abstratos em situações rotineiras e ambientes e atividades novas. Ter capacidade para selecionar e aplicar equipamentos e métodos, explicando as alternativas e assegura a assessoria técnico para resolver problemas específicos em rotinas conhecidas.	Gerir e supervisionar em contextos de estudo e trabalho sujeitos a alterações imprevisíveis. Rever e desenvolver o seu desempenho e o de terceiros, quer em quantidade quer em qualidade. Trabalhar de forma independente quando são requeridas decisões ou iniciativas de nível intermédio. Conseguir organizar o trabalho para si e para a equipa, de acordo com os objetivos e metas da organização e apoiar os outros a gerir eficazmente o tempo.
Nível 6	Conhecimento aprofundado de uma determinada área de estudo ou de trabalho que implica uma compreensão crítica de teorias e princípios.	Aptidões avançadas que revelam mestria e inovação, necessárias a resolução de problemas complexos e imprevisíveis numa área especializada de estudo ou de trabalho. Gerir atividades ou projetos técnicos ou profissionais complexos, assumindo a responsabilidade da tomada de decisões em contextos de estudo ou de trabalho imprevisíveis.	Assumir a responsabilidade em matéria de gestão do desenvolvimento profissional individual e coletivo.
Nível 7	Conhecimentos altamente especializados, alguns dos quais se encontram na vanguarda do conhecimento numa determinada área de estudo ou trabalho, que sustentam a capacidade de reflexão original e / ou investigação.	Aptidões especializadas para a resolução de problemas em matéria de investigação / ou inovação, para desenvolver novos conhecimentos e procedimentos e integrar os conhecimentos de diferentes áreas.	Gerir e transformar contextos de estudo ou trabalho que são complexos, imprevisíveis e exigem abordagens estratégicas novas. Assumir responsabilidades de forma a contribuir para os conhecimentos e as práticas profissionais e / ou para rever o desempenho estratégico de equipas.

	Consciência crítica das questões relativas aos conhecimentos numa área e nas interligações entre várias áreas.		
Nível 8	Conhecimentos de ponta na vanguarda de uma área de estudo ou de trabalho e na interligação entre áreas.	As aptidões e as técnicas mais avançadas e especializadas, incluindo capacidade de síntese e de avaliação, necessárias para a resolução de problemas críticos na área da investigação e/ ou da inovação ou para o alargamento e a redefinição dos conhecimentos ou das práticas profissionais existentes.	Demonstrar um nível considerável de autoridade, inovação, autonomia, integridade científica ou profissional e assumir um firme compromisso no que diz respeito ao desenvolvimento de novas ideias ou novos processos na vanguarda dos contextos de estudo ou de trabalho, inclusive em matéria de investigação.

Anexo 3: Descritores das qualificações do ensino superior

Tabela C: descritores comparados

Descritores de Dublin	Descritores de diplomas e graus académicos do ensino superior de Cabo Verde
<p>1st cycle: Bachelor (Licenciatura)</p> <p>Qualifications that signify completion of the first cycle are awarded to students who:</p> <p>a) have demonstrated knowledge and understanding in a field of study that builds upon their general secondary education, and is typically at a level that, whilst supported by advanced textbooks, includes some aspects that will be informed by knowledge of the forefront of their field of study;</p> <p>b) can apply their knowledge and understanding in a manner that indicates a professional approach to their work or vocation, and have competences typically demonstrated through devising and sustaining arguments and solving problems within their field of study;</p> <p>c) have the ability to gather and interpret relevant data (usually within their field of study) to inform judgments that include reflection on relevant social, scientific or ethical issues;</p> <p>d) can communicate information, ideas, problems and solutions to both specialist and non-specialist audiences;</p> <p>e) have developed those learning skills that are necessary for them to continue to undertake further study with a high degree of autonomy.</p>	<p>Grau de licenciatura</p> <p>O grau de licenciatura é conferido aos que demonstrarem:</p> <p>a) Possuir conhecimentos e capacidade de compreensão numa área de formação a um nível que:</p> <ol style="list-style-type: none"> i. Sustentando-se nos conhecimentos de nível secundário, os desenvolva e aprofunde, de acordo com o respetivo plano curricular; ii. Se apoie em materiais de ensino de nível avançado e lhes corresponda; iii. Em alguns dos domínios dessa área, se situe ao nível dos conhecimentos de ponta da mesma; <p>b) Saber aplicar os conhecimentos e a capacidade de compreensão adquiridos, de forma a evidenciarem uma abordagem profissional ao trabalho desenvolvido na sua área vocacional;</p> <p>c) Possuir capacidade de resolução de problemas no âmbito da sua área de formação e de construção e fundamentação da sua própria argumentação;</p> <p>d) Deter capacidade de recolher, selecionar e interpretar a informação relevante, particularmente na sua área de formação, que os habilite a fundamentarem as soluções que preconizam e os juízos que emitem, incluindo análise de aspetos sociais, científicos e éticos relevantes;</p>

	<p>e) Ter competências que lhes permitam comunicar informação, ideias, problemas e soluções, adequando o seu discurso a diferentes públicos e interlocutores;</p> <p>f) Deter competências de aprendizagem que lhes permitam uma aprendizagem ao longo da vida com elevado grau de autonomia.</p>
<p>2nd cycle: Master (Mestrado)</p> <p>Qualifications that signify completion of the second cycle are awarded to students who:</p> <p>a) have demonstrated knowledge and understanding that is founded upon and extends and/or enhances that typically associated with the first cycle, and that provides a basis or opportunity for originality in developing and/or applying ideas, often within research context;</p> <p>b) can apply their knowledge and understanding, and problem-solving abilities in new or unfamiliar environments within broader (or multidisciplinary) contexts related to their field of study;</p> <p>c) have the ability to integrate knowledge and handle complexity, and formulate judgments with incomplete or limited information, but that include reflecting on social and ethical responsibilities linked to the application of their knowledge and judgments;</p> <p>d) can communicate their conclusions, and the knowledge and rationale underpinning these, to specialist and non-specialist audiences clearly and unambiguously;</p> <p>e) have the learning skills to allow them to continue to study in a manner that may be largely self-directed or autonomous.</p>	<p>O grau de mestrado é conferido aos que demonstrarem:</p> <p>a) Possuir conhecimentos e capacidade de compreensão numa área de formação a um nível que:</p> <ol style="list-style-type: none"> i. Sustentando-se nos conhecimentos de nível do 9 ciclo, os desenvolva e aprofunde, de acordo com o respetivo plano curricular; ii. Permitam e constituam a base de desenvolvimento e ou aplicações originais, em muitos casos, em contexto de investigação; <p>b) Saber aplicar os conhecimentos e a capacidade de compreensão e de resolução de problemas em situações novas e não familiares, em contextos alargados e multidisciplinares, ainda que relacionados com a sua área de estudo;</p> <p>c) Ter capacidade para integrar conhecimentos, lidar com questões complexas, desenvolver soluções ou emitir juízos em situações de informação limitada ou incompleta, incluindo reflexões sobre as implicações e responsabilidades éticas e sociais que resultem dessas soluções e desses juízos ou os condicionem;</p> <p>d) Ser capaz de comunicar as suas conclusões, e os conhecimentos e raciocínios a elas subjacentes, adequando o seu discurso a diferentes públicos de forma clara e sem ambiguidades;</p> <p>e) Possuir competências que lhes permitam uma aprendizagem ao longo da vida de um modo fundamentalmente auto-orientado ou autónomo.</p>
<p>3rd cycle: Doctorate (Doutoramento)</p> <p>Qualifications that signify completion of the third cycle are awarded to students who:</p> <p>a) have demonstrated a systematic understanding of a field of study and mastery of the skills and methods of research associated with that field;</p> <p>b) have demonstrated the ability to conceive, design, implement and adapt a substantial process of research with scholarly integrity;</p> <p>c) have made a contribution through original research that extends the frontier of knowledge by developing a substantial body of work, some of which merits national or international refereed publication;</p> <p>d) are capable of critical analysis, evaluation and synthesis of new and complex ideas;</p>	<p>Grau de doutoramento</p> <p>O grau de doutoramento é atribuído aos que demonstrem:</p> <p>a) Possui capacidade de compreensão sistemática num domínio científico de estudo;</p> <p>b) Ter competências, aptidões e métodos de investigação associados a um domínio científico;</p> <p>c) Reunir capacidade de conceber, projetar, adaptar e realizar uma investigação significativa respeitando as exigências impostas pelos padrões de qualidade e integridade académicas;</p> <p>d) Ter realizado um conjunto significativo de trabalhos de investigação respeitando as exigências impostas pelos padrões de qualidade e integridade académicas;</p>

<p>e) can communicate with their peers, the larger scholarly community and with society in general about their areas of expertise;</p> <p>f) can be expected to be able to promote, within academic and professional contexts, technological, social or cultural advancement in a knowledge based society.</p>	<p>e) Ser capazes de análise criticamente, avaliar e sintetizar ideias novas e complexas;</p> <p>f) Ser capazes de comunicar com os seus pares, a restante comunidade académica e a sociedade em geral sobre a sua área em que estão especializados;</p> <p>f) Ser capaz de, na sociedade do conhecimento, promover, em contexto académico e / ou profissional, o progresso científico, tecnológico, social e cultural.</p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Fontes: [Decreto-Lei nº 22/2012](#), Título II; Bologna Process, [A Framework for Qualifications of the European Higher Education Area](#)

Anexo 4

Lista de entidades convidadas a participar no grupo de trabalho / técnico de comparação

- Comissão Europeia
- Membros do Grupo Consultivo do Quadro Europeu de Qualificações: Polónia; Portugal; Luxemburgo (representado por perito do QNQ)
- Delegação da União Europeia em Cabo Verde
- European Training Foundation
- Ministério da Educação de Cabo Verde. Direção Nacional da Educação e Direção Geral do Ensino Superior
- Ministério das Finanças e do Fomento Empresarial de Cabo Verde
- Unidade Coordenação do Sistema Nacional de Qualificações (UC-SNQ)
- Agência Reguladora do Ensino Superior (ARES)



Serviço das Publicações
da União Europeia